ANNO LXXV — Sabbado 29 de Abril de 1899 — NUMERO 96

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Ferreira Muniz e Goulart de Andrade

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 27 de Abril, aos 30 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 5 horas da manhã de 28 e entregue ás 7 horas e 40 minutos idem.

Temos pormenores do conflicto de Petropolis.

Os deputados Bezamat e Sa Earp discutiam na Assembléa; e n'um momento da discussão, vibrou este um socco sobre aquelle, que não reagio.

Voltando costas, descia o Dr. Sá Earp as escadas, quando o Dr. Bezamat disparou um rewólver, cahindo aquelle banhado em sangue.

Carregado pelos amigos para uma pharmacia proxima afim de receber os primeiros cuidados, o povo tentou invadir a assembléa por entre vivas ao governo e á minoria da mesma assembléa, quando retirava-se o Dr. Bezamat, ferido por bengaladas recebidas de um individuo empregado da casa, de nome Zeferino, que desarmou-o.

Por esse motivo a mesa surpendeu o funccionnrio autor da aggressão do Dr. Bezamat, que está preso.

O governo deve enviar á assembléa uma mensagem e o acto de flagrancia, solicitando a effectividade da prisão do Dr. Bezamat.

— E' satisfactorio o estado do Dr. Sá Earp, tendo no entretanto pedido os soccorros espirituaes.

— O povo indignado apoderou-se e rasgou exemplares da *Cidade do Rio*.

— A cidade está calma, e diz-se que o presidente da Republica intervirá no proposito de aplainar o incidente politico.

— Foram incinerados mais mil contos de rèis de notas do governo.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 29 DE ABRIL DE 1899

O lixo

Um dos serviços que requerem maior cuidado, fiscalisação e solicitude, em uma cidade, é com certesa o da remoção do lixo.

Somos testemunhas do esforço que o illustrado prefeito do municipio da capital tem empregado para obter promptidão e regularidade na limpeza publica; mas, infelizmente, por causas que escapam á nossa meticulosa observação, grandes inconvenientes e graves falhas apresentam-se nesse mesmo serviço de modo que as queixas surgem, fervilham, permittam-nos a expressão, de todos os lados.

Está na comprehensão até dos mais obscuros o prejuizo que a saúde publica trazem os entulhos que se depositam em caixões pelas ruas, ás vezes de mais movimento, e que se accumulam no fundo dos quintaes de diversas casas.

Não são raras as casas que, sentindo a falta de frequencia das carroças conductoras de cisco, tem os quintaes convertidos em montureiras.

E as ultimas chuvas, que humedeceram os terrenos e que aguaram taes montureiras, precipitam a decomposição, provocando exhalações mephiticas, cujas consequencias incorreriamos em redundancia si dissermos o quanto podem ser perniciosas.

Parece-nos que tem sido illudida a vigilancia do illustre chefe do executivo municipal, o qual, é justiça dizel-o, tem desempenhado de maneira cabal suas arduas funcções, apezar da grita descompassada do interesse intimo, que sua administração precisou deter em pról do interesse geral.

Mas o dever da imprensa, ciosa de sua missão, é guiar a autoridade, trazendo á luz da publicidade factos que poderá ignorar.

Scientes disso, aqui estamos, secundando esforços de quem se ha devotado inteiramente ao cumprimento exacto dos deveres de seu cargo.

Todos os jornaes, inclusive este, tem apontado as faltas notadas no alludido serviço municipal.

Estamos certos que o Sr. Dr. prefeito já deu providencias relativamente ás ruas que tem sido citadas nos ligeiros articulados dos noticiarios; mas devemos ser francos a S. Exc., que não póde ser omnisciente: nos arrabaldes em geral é onde mais sensivel se torna a irregularidade do serviço tão largamente retribuido pelos cofres municipaes.

MENSAGEM

MENSAGEM apresentada ao Congresso Legislativo do Estado, em 6 de Março de 1899, pelo Governador Dr. Joaquim Corrêa d'Araujo.

COLLECTORIAS

(Continuação do n. 95)

Demonstração da receita das Collectorias, no exercicio de 1897 a 1898 e 1°. semestre do de 1898 a 1899

NUMERO DE ORDEM	COLLECTORIAS	1897 a 1898	1898 a 1899 1.º Semestre
1	Agua Preta.	17:464$218	10:337$914
2	Cabo	17:679$781	6:613$827
3	Escada.	16:143$776	4:493$381
4	Gamelleira	32:241$947	17:700$117
5	Iguarassú.	16:799$617	15:823$862
6	Jaboatão	32:315$?47	18:401$602
7	Limoeiro.	21:830$684	13:290$484
8	Muribeca.	1:176$553	475$195
9	Nazareth.	37:337$361	10:862$106
10	Olinda.	83:563$355	33:981$558
11	Palmares.	37:910$936	17:302$927
12	Páu d'Alho	13:624$330	5:130$077
13	S. Lourenço.	13;154$510	5:283$352
14	Timbaúba.	19:299$309	9:315$560
15	Victoria	24:52?$675	13:035$299
16	Aguas Bellas.	1:705$723	$
17	Altinho	3:322$896	2:893$117
18	Amaragy.	11:677$765	8:171$985
19	Barreiros.	11:093$980	8:284$970
20	Bôa Vista.	841$258	693$855
21	Bom Conselho.	4:081$357	1:933$662
22	Bom Jardim.	20:327$610	6:016$161
23	Bonito.	13:365$896	11:150$584
24	Brejo	7:645$462	1:301$218
25	Cabrobó	3:232$271	1:073$625
26	Canhotinho.	10:737$655	2:751$395
27	Caruaru'.	13:500$542	8:959$646
28	Correntes	7:346$545	2:901$192
29	Garanhuns	12:611$180	4:497$348
30	Gloria do Goytá	7:001$629	3:009$187
31	Goyanna	26:754$021	11:194$667
32	Granito	341$605	57$570
33	Gravatá	10:159$519	4:070$543
34	Ipojuca.	8:971$553	381$877
35	Itambé.	9:831$312	3:151$209
36	Leopoldina	1:033$021	$
37	Ouricury.	290$346	$
38	Panellas	14:107$026	4:858$635
39	Quipapá	6:656$063	3:463$089
40	Rio Formoso.	10:216$755	10:626$774
41	S. Bento, ...	2:315$076	1:149$819
42	Serinhãem.	12:407$674	2:544$289
43	Tacaratú	4:162$923	2:648$477
44	Alagôa de Baixo	2:685$008	$
45	Belmonte.	336$160	161$481
46	Bezerros	10:142$011	4:772$783
47	Buique.	1:679$815	354$216
48	Cimbres	7:685$826	2:465$690
49	Flores.	1:079$8?2	304$549
50	Floresta	2:332$272	$
51	Ingazeira	4:976$244	702$962
52	Pedra.	3:466$674	1:184$521
53	Salgueiro.	1:591$395	559$881
54	S. José do Egypto.	2:070$501	1:400$086
55	Taquaretinga	6:028$267	2:733$641
56	Triumpho	3:172$752	822$847
57	Villa Bella	1:660$019	331$723
58	Petrolina (Mesa de Rendas). . . .	31:613$513	24:268$151
		691:417$613	331:895$491

Na renda desse 1.º semestre não figura a das Collectorias de Aguas Bellas, Leopoldina, Ouricury, Alagôa de Baixo e Floresta, por não terem sido ainda apresentadas as respectivas contas.

Não se acha tambem alli comprehendida a receita de Novembro e Dezembro das Estações de Belmonte, Buique, Cimbres, Flores. Ingazeira, Pedra, Salgueiro, S. José do Egypto, Triumpho, Villa Bella, Granito, Tacaratu' e Cabrobó, por isso que, prende-se a contas que devem ser apresentadas até o fim do mez proximo passado.

MONTE PIO

A receita d'esta Caixa com o saldo do exercicio anterior, elevou-se a 327:962$014; a despeza foi de 31:512$193, existindo portanto em 30 de Dezembro o saldo de 296:449$821, como vereis da demonstração annexa.

Além d'este saldo tem a Caixa a quantia de 30:000$000 que emprestou ao Estado em 26 de Julho de 1897 para occorrer ao pagamento de despezas que deviam ser feitas pela Caixa de renda ordinaria.

CREDITOS EXTRAORDINARIOS E SUPPLEMENTARES

No exercicio de 1897 a 1898 foram abertos creditos extraordinarios e supplementares na importancia de 1.061:429$215 por conta dos quaes despendeu-se 962:078$607, restando um saldo de 115:933$726.

Como vereis do quadro annexo, sómente os creditos abertos para occorrer ao pagamento de juros de apolices elevam-se a 742:482$777.

A despeza feita pela verba do art. 2.º § 1.º n. 6 (subsidio de Deputados) foi superior á mesma verba e ao credito de 27:000$000 aberto em 18 de Junho do anno passado. O excesso elevou-se a 16:350$000. Semelhante falta deu-se porque o Thesouro não sómente calculou mal a despeza quando pedio o credito, como effectuou pagamentos por conta da verba sem verificar se ella estava ou não exgottada.

Outro tanto aconteceu com as verbas dos ns. 36 e 80 do § 1.º do art. 2 da citada lei, ás quaes foram abertos creditos supplementares de 128$500 á primeira e de 120$000 á segunda, despendendo-se, além do credito, por esta 93$918 e por aquella 139$200.

Devo dizer-vos que, tendo chegado ao meu conhecimento uma irregularidade semelhante á de que ora me occupo, mandei reprehender os empregados que, por falta de zelo no cumprimento de seus deveres, a occasionaram.

No corrente exercicio foram abertos os creditos constantes do quadro junto na importancia de 393:610$000.

Convem declarar-vos que os creditos de 300$000 e 400$, abertos em 30 de Setembro do anno passado para occorrer ao pagamento de despezas effectuadas com o tratamento de variolosos em Timbaúba e Amaragy, o foram por não terem sido em tempo utilisados os creditos anteriormente abertos para o mesmo fim, e só n'aquella data ter-se solicitado do Governo o pagamento das referidas despezas.

DIVIDA DO ESTADO

A divida consolidada é a seguinte :

Em apolices de juros de 7 %. emittidas em virtude de leis pormulgadas até Janeiro de 1895.	3.971:500$000
Idem de juros de 5 %. entregues ao Banco Emissor por força do respectivo contracto já deduzida a de 83:914$352 paga ao Banco no anno proximo passado para amortisação, sendo 41:439$186 do semestre de Janeiro a Junho e...... 42:475$166 do de Julho a Dezembro . . .	5.458:518$220
Idem idem emittidas em favor da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito.	234:000$000
Idem idem emittidas em virtude da Lei n. 112 de Junho de 1895 para construcção do Passeio Publico	411:391$500
Idem idem emittidas em face da Lei n. 206 de 1896 para liquidação do exercicio de 1895—1896	500:000$000
	10.575:409$720
Idem de juros de 7 %. emittidas em favor de Usinas.	11.319:000$000
Idem idem da Estrada de Ferro de Tamandaré	507:000$000
Idem idem emittidas em auxilio da Estrada de Ferro Santos Dias.	720:000$000
Idem idem da Estrada de Ferro Cachoeira Liza	120:000$000
	23.241:409$720

Usando da faculdade que me foi concedida no n. 9 do art. 1.º das—Disposições Geraes—da Lei n. 315, autorisei o Thesouro a contractar com Barbosa Primo & C. a impressão de apolices de 100 e 200 réis no valor de 450:000$000 para substituirem as da emissão feita em virtude da Lei n. 112 de 1895, as quaes achavam-se completamente dilaceradas.

O contractante entregou ao Thesouro 320:000$000, dos quaes foram emittidos 196:000$000, sendo recolhida igual quantia em apolices dilaceradas que foram incineradas perante o mesmo contractante.

Em obediencia á Lei Federal n. 561, de 31 de Dezembro ultimo, não só mandei suspender o trabalho de impressão, como determinei que deixassem de ser assignadas e emittidas as apolices entregues pelo contractante na importancia de 124:000$000.

Das apolices da primeira emissão (Lei n. 112) tinha o Thesouro, em 23 do mez passado, nas Caixas de Deposito...... 92:151$000.

Tambem mandei que as apolices de 100$000 e 50$000, emittidas em virtude da Lei n. 206, de 1896, fossem recolhidas ás referidas Caixas, retirando-se d'ellas quantia equivalente. N'aquella mesma data achavam-se 80:000$000 na Caixa do Monte Pio e..... 30:000$000 nas outras Caixas de Deposito.

As duas emissões de apolices autorisadas pélas Leis ns. 112 e 206 importam em 900:000$000 dos quaes o Thesouro já retirou da circulação 200:000$000.

E' urgente que providencieis sobre o resgate d'esses titulos, pois o Thesouro não os deve dar em pagamento e continuando a recolhel-os ás Caixas de Deposito, em breve tempo não poderão ellas occorrer á respectiva despeza.

A divida fluctuante, não obstante ter sido paga pela verba —Exercicios findos—do Orçamento em vigor, até o dia 4 do corrente, a quantia de 313:204$697, eleva-se a 2.138:145$931.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Actos do poder executivo

DECRETO N. 3.226—DE 13 DE MARÇO DE 1899

Dá regulamento para a cobrança do imposto de consumo de bebidas.

O presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida no art. 3.º, n. VI, da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, resolve que, para a cobrança do imposto de consumo de bebidas, se observe o regulamento que a este acompanha.

Capital Federal, 13 de Março de 1899, 11.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES
Joaquim D. Murtinho

Regulamento para a arrecadação do imposto de consumo de bebidas a que se refere o decreto n. 3.226 d'esta data.

CAPITULO I

DA NATUREZA DO IMPOSTO E SUA INCIDENCIA

Art. 1.º O imposto de consumo de bebidas de que trata o art. 1.º, n. 45, da lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1898, recahe sobre as bebidas nacionaes e estrangeiras constantes da tabella annexa.

Art. 2.º O imposto compõe-se de registro das fabricas, casas de negocio e mercadores ambulantes, e das taxas a que estão sujeitos os productos alludidos no art. 1.º

Art. 3.º As importancias a pagar pelo registro são as especificadas no art. 5.º, e as taxas as que constam da tabella acima referida.

CAPITULO II

DO REGISTRO

Art. 4.º Todos os fabricantes e commerciantes das mercadorias a que se refere o art. art. 1.º são obrigados a registrar annualmente, até 28 de Fevereiro, seus estabelecimentos e os individuos que empregarem na venda ambulante.

Paragrapho unico. Os mercadores ambulantes de conta propria deverão ser tambem registrados dentro do mesmo prazo.

Art. 5.º As taxas a pagar pelo registro são :

a) Fabricas	200$000
b) Depositos de fabricas e casas commerciaes em grosso ou de atacado	100$000
c) Casas commerciaes retalhistas exclusivamente de bebidas	50$000
d) Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do de bebidas	20$000
e) Mercador ambulante, ainda que trabalhando por conta de fabrica ou casa commercial registrada.	20$000

Paragrapho unico. Os industriaes e commerciantes que se estabelecerem depois de 28 de Fevereiro deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes; pagando integralmente o registro annual, qualquer que seja a época do anno em que o obtenham.

Art. 6.º Para pagamento do registro na vigencia deste regulamento, os interessados apresentarão á estação fiscal competente uma guia organizada de accordo com o modelo A.

Art. 7.º As transferencias de registro deverão ser requeridas dentro de sessenta dias a contar da data da acquisição do estabelecimento, mas não serão permittidas si o trasferente fôr devedor de multas ou estiver sob a pressão de auto de infracção, salvo si o mesmo depositar previamente a importancia da multa, que ficará retida até completa solução do processo.

Art. 8.º O comprador será responsavel pelas dividas do vendedor, excepto :

a) si tiver adquirido o estabelecimento em hasta publica;

b) si o houver de espolio ou massa fallida, comtanto que o titulo de acquisição o livre da responsabilidade do antigo possuidor.

Art. 9.º Sempre que, no correr do anno, forem alteradas as condições de estabelecimento, de modo a sujeital-o a uma taxa maior de registro, será o contribuinte obrigado ao pagamento da differença dentro de sessenta dias, sob pena de ficar sem effeito o registro primitivo.

Art. 10. Diversos ramos de negocio no mesmo estabelecimento não eximem o proprietario da obrigação do registro si no dito estabelecimento forem vendidas as bebidas a que se refere o art. 1.º.

Art. 11. A venda ambulante fica sujeita a tantos registros quantas forem as pessoas empregadas nesse commercio, e o titulo de registro expedido para este fim só será valido dentro da zona territorial (Capital Federal ou um determinado Estado) para a qual tiver sido concedido.

Art. 12. Na falta de transferencia de registro dentro do prazo do art. 7.º, ou quando o mesmo não houver sido solicitado de accordo com a firma collectada para o pagamento do imposto de industrias e profissões ficará sem effeito legal a patente primitiva.

Art. 13. A falta de registro será punida na fórma do art. 36 e elevará ao maximo a pena em que incorrer o contribuinte pela infracção de qualquer outra disposição deste regulamento.

Art. 14. A guia de que trata o art. 6.º servirá para organisar-se um cadastro dos estabelecimentos e pessoas registradas, o qual deverá conter declaração da rua e numero do estabelecimento, nome do contribuinte, especie de commercio, taxa e numero da patente de registro (modelo B), data de pagamento e outras observações que forem necessarias.

Este cadastro será publicado no *Diario Official* em Junho de cada anno.

(Continúa)

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 27 de Abril de 1899

Bachareis Praxedes Brederodes de Mendonça Vasconcellos e Tobias Gabriel de Oliveira, este juiz de direito do municipio de Ingazeira e aquelle do de Granito, requerendo remoção para igual cargo no municipio de Buique. — Informe o Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Bacharel Pedro Francisco de Mello, promotor publico do municipio de Floresta, requerendo 2 mezes de licença para tratar de sua saude, gravemente alterada. —Sim, sem vencimentes, em vista do art. 4.º do Decreto de 30 de Janeiro de 1897.

Bacharel Henrique Daniel da Camara Pimentel, juiz municipal da Pedra, pedindo que lhe seja expedido diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito, visto ter o tempo exigido por lei —Inscripto o supplicante na lista dos habilitados, á Secretaria de Justiça expeça o competente diploma.

Bacharel Victoriano Rogueira Pinto de Souza, juiz de direito do municipio de Cabrobó, requerendo sua remoção para igual cargo no de Villa Bella. — Informe o Sr. Desembargador Presidente do Superior Tribunal da Justiça.

Joaquim Ramos de Araujo sentenciado, pedindo sua transferencia da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de Bom Jardim, afim de ser submettido a novo julgamento.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Bom Jardim.

João Domingues Bezerra, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Chefe de Policia, para mandar entregar ao peticionario o presente requerimento, onde está passada a certidão pedida.

Guimarães Braga & C, pedindo pagamento dos artigos constantes da factura inclusa, na importancia de 59$700, fornecidos para a Enfermaria da Casa de Detenção.—Informe o Sr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Rodrigues da Silva Figueirêdo, ex-amanuense do Presidio de Fernando de Noronha, pedindo pagamento da quantia de 46$662, de seus vencimentos a contar de 1 a 15 de Julho do anno proximo passado, data esta que deixou de exercer o referido lugar. — O pagamento requerido será effectuado logo que o supplicante recolher aos cofres do Thesouro a importancia de 79$992, de joia para o monte-pio e a de 22$220 de mensalidades relativas ao periodo de Novembro de 1897 a Novembro de 1898.

Tondella Cockles & C, pedindo pagamento dos objectos constantes da factura junta na importancia de 231$740, fornecidos para o expediente da Secretaria da Justiça.—Deferido, com officio de hoje ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Romeu Gasper de Abreu e Lima, pedindo autorisação para matricular-se nas aulas das materias que constituem o 1.º anno do curso de preparatorios do Instituto Benjamim Constant.—Remettido ao Sr. Dr. Director do Instituto Benjamim Constant para attender á vista de sua informação.

Maria Leopoldina de Moura Rezende, professora publica da cadeira mixta do Prata em Bom Conselho, requerendo justificação de faltas.—Deferido com officio de hoje ao Inspector Geral interino da Instrucção Publica.

Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, professora designada para reger a cadeira de Barra de S. Pedro em Ouricury, requerendo justificação de faltas. — Como requer.

Antonio Candido de Lima, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos de juiz de direito do municipio do Triumpho, a contar de 5 de Novembro de 94 a 19 de Novembro de 95.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Francisco Guedes de Barros, professor publico da cadeira de Tacaratú requerendo justificação de faltas.—Como requer.

Manoel Gregorio Vieira Lima, professor publico estadoal, na cidade da Escada, pedindo que se lhe mande pagar a importancia de 102$661 reis, dos alugueis da casa em que funcciona a escola publica daquella cidade, a contar do 1.º de Janeiro a 17 de Março do anno passado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 28 de Abril de 1899

Modesto Linch do Amaral Mello, Fielden Brothers, Francisco Xavier de Araujo e João da Cunha Cavalcanti.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.

José d'Assumpção Oliveira e Manoel Prudencio de Barros.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Antonio Valentim da Silva Barroca e Adolpho Antonio de Abreu Guimarães.—A Recebedoria para fazer as notas.

—José Franco Muniz.—Certifique-se.

Manoel Clementino Corrêa de Mello e Francisco de Figueirôa Faria.—A' Secção do Contencioso para cumprir o despacho do Tribunal.

—José Ribeiro Vianna.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

—José Bernardino e Manoel Osmundo de Rego Barros.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

O Protocollista,
Amaro Baudoux.

MUTILADO

LEI N. 338

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica approvado o acto do Governador do Estado, de 2 de Outubro de 1898, que abrio um credito extraordinario de quatro contos e duzentos mil réis (4:200$000) para satisfazer ao pagamento dos juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro de Cachoeira Lisa, relativo ao semestre de Abril a Setembro do mesmo anno.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 339

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica approvado o acto do Governador do Estado, de 18 de Outubro de 1898, pelo qual foi aberto um credito extraordinario de quinze contos duzentos e dez mil réis (15:210$000) para satisfazer ao pagamento dos juros correspondentes aos 6 %, a que é obrigada a Companhia da Estrada de Ferro Norte do Brazil, no semestre de Abril a Setembro do mesmo anno.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 340

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica approvado o acto do Governador do Estado, praticado em 16 de Agosto do anno passado, pelo qual abrio um credito extraordinario na importancia de vinte contos de réis (20:000$000) para liquidação das despezas com o fornecimento de generos e artigos ao Almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 341

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica approvado o acto do Governador do Estado, praticado em 17 de Setembro de 1898, pelo qual abrio um credito supplementar na importancia de quatro contos trezentos e treze mil setecentos e cincoenta réis (4:313$750) á verba do art. 2.° § 5.° n. 10 do orçamento em liquidação.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 342

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a abrir o credito necessario afim de pagar ao professor Franklin Minervino Martins, a importancia de quinhentos mil réis (500$000) equivalente a 25 % sobre seus vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1895.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

—o—

LEI N. 343

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco

Decreta:

Artigo 1.° Fica o Governador do Estado autorisado a abrir um credito supplementar na importancia de trinta contos de réis (30:000$000) á verba do n. 48 § 1.° art. 2.° do orçamento em vigor para completar a quantia necessaria ás despezas com o custeio do Presidio de Fernando de Noronha.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 26 de Abril de 1899.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente Substituto.

Manoel Caldas Barreto,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 27 de Abril de 1899.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 26 de Abril de 1899

Ferreira Praça & C.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Fielden Brothers, pedindo pagamento da illuminação externa do Superior Tribunal do mez de Novembro de 1897.—Escripture-se, de accordo com as informações.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 27 de Abril de 1899

Joaquim Velloso Freire de Mendonça.—Restitua-se, de accordo com as informações.

—Manoel de Souza Padilha, collector interino de Buique, Francelino Americo de Albuquerque Mello, José Gomes da Cruz ex-collector interino do municipio de Boa-Vista.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 28 de Abril de 1899

Victorino Domingues Alves Maia, Dionysio Gonçalves Franco, Oscar José de Salles, Antonio José Leal Reis.—Informe a 1.ª secção.

Rodrigues Lima & C.—Os mesmos.—Informe a terceira secção.

José da Silva Lopes.—Certifique-se não havendo inconveniente.

Leopoldino Carolino de Mendonça Soares de Amorim.—Junte documento que prove o allegado.

Landy Brothers.—Não pode ter logar a transferencia pedida por não estar recolhida ao archivo desta repartição a primeira via do despacho n. 95, de 30 de Junho do anno passado.

José de Assumpção Oliveira, o mesmo, Manoel Prudencio de Barros, Manoel Francisco de Almeida, Maria Ribeiro Campos de Vasconcellos, Manoel Moreira Ribeiro.—Informe a primeira secção.

Maria Moreira Ramos, Izabel Soares da Silva.—Informe a segunda secção.

Commendador Antonio Valentim da Silva Barroca.—Informe a segunda secção.

Adolpho Antonio de Abreu Guimarães.—A' primeira secção.

O Porteiro,
Sebastião Cavalcante.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do Sr. Dr. Governador do dia 27 de Abril de 1899

Antonio Pereira Simões, pedindo entrega de documentos—Informe á 1.ª directoria da Secretaria da Industria.

José Cyrillo Carneia de Araujo pedindo que seja computada em sua aposentadoria a gratificação a que tem direito pelo exercicio de seu cargo de apontador da Secretaria da Industria por mais de 30 annos.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Leopoldo & Felippe Santiago, pedindo pagamento da quantia de 53:035$300 e juros correspondentes, provenientes das obras executadas da ponte da Torre.—Aguarde credito.

Servindo de porteiro,
José de Faria Neves.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção.—N. 90.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco 28 de Abril de 1899.

Ao Cidadão Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Basilio Manoel da Silva, Manoel Lino de Oliveira, Antonio Geraldo da Silva, Raymundo de Lyra Braga e Manoel Cordeiro dos Santos, vindos do Bonito, os tres primeiros como criminosos, o quarto como sentenciado e o ultimo como pronunciado no municipio do Brejo da Madre de Deus e Ruffino Maria da Conceição, por embriaguez.

A' requisição do Dr. Juiz Municipal do 1º Districto Criminal, Alfredo Gomes da Silva, como pronunciado no art. 303 do Codigo Penal.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Enéas de Almeida Pedrosa, Agostinho Antonio Gomes, Miguel Procopio da Silva e Francisco Cabral de Oliveira, como gatunos.

— Communicou-me o subdelegado do districto de Preguiças do municipio de Palmares que, na madrugada de 24 do corrente o individuo Candido Francisco de Barros, armado de punhal, fez diversos ferimentos graves em sua propria mulher e sendo perseguido pelo clamor publico investio contra diversas pessôas, recebendo n'essa occasião alguns ferimentos que lhe produziram a morte dias depois.

Sobre o facto procede a referida autoridade ás diligencias de conformidade com a lei.

Pelo delegado de policia do municipio de Limoeiro me foi participado que, no dia 23 d'este mez, apprehendeu em poder de diversos individuos 1 burro e 4 cavallos furtados, os quaes ficam depositados n'aquella subdelegacia, afim de serem entregues a quem de direito fôr.

O subdelegado do 1º districto da Graça communicou-me que acha-se depositado n'aquella subdelegacia, afim de ser entregue a seu legitimo possuidor, uma cesta de compras, contendo alguns generos alimenticios apprehendida em poder do gatuno João Gomes Ribeiro.

— Nesta data foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1º Promotor Publico da Capital, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 2º Districto Criminal as procedidas contra Maria José Cavalcante, autor dos ferimentos de que foi victima o anspeçada do 14º Batalhão de Infanteria João Baptista Ferreira da Silva.

Ao Dr. 2º Promotor, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 4º Districto Criminal, as procedidas contra Joaquim Trajano da Silva e José Ignacio Joaquim de Souza vulgo José Leite por crime de furto.

Ao Dr. 3º Promotor, por intermedio do Dr. Juiz Municipal do 5º Districto Criminal, as procedidas contra Leonardo Amaro dos Anjos, autor do ferimentos [illegible] Nunes Camello e dos ferimentos que soffreu João Tavares de Farias Santiago.

Ao Dr. Promotor Publico do municipio de Olinda, por intermedio do Dr. Juiz Municipal respectivo, as procedidas contra Donato Fernandes dos Santos, offensor da menor Leopoldina Cecilia do Nascimento Barbosa e as procedidas contra João Pinto da Costa, conhecido por «João Rezinho», autor dos ferimentos praticados nas pessôas dos soldados do 14º Batalhão de Infanteria Ernesto Nery dos Santos e Joaquim Ignacio do Rego.

— O Cidadão Henrique Ladislau da Silva Araujo, assumio, em data de 25 do fluente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto do Arrayal.

Saúde e fraternidade.

O Chefe de Policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Em additamento aos despachos do dia 25 de Abril de 1899

Francisco Guedes de Barros, professor da cadeira estadoal, de Jatobá de Tacaratú—Encaminhe-se.

Dia 26

Antonio Florentino de Oliveira, titulado pela Escola Normal official d'este Estado. Encaminhe-se.

O mesmo—Encaminhe-se.

Dia 28

Urbano Cavalcanti de Souza Albuquerque, professor da cadeira de Varas em Ingazeira—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

CONGRESSO DO ESTADO

SENADO DE PERNAMBUCO

28ª SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE ABRIL DE 1899

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

Á hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Caldas Barreto, Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Antonio Pernambuco, Coelho de Moraes, Joaquim Guimarães, Salazar Moscoso, Leopoldo Lins e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. Desembargador Governador do Estado, devolvendo sanccionada sob n. 335, uma resolução do Congresso.—Archive-se.

Outro do mesmo, idem outra sanccionada sob n. 337.—Archive-se.

Passa-se ao expediente do Sr. 2.º Secretario.

E' lido, indo a imprimir o seguinte:

1899—PROJECTO DO SENADO N. 6

(1899—PARECER N. 33)

Foi presente a 4.ª Commissão uma petição de Manoel Clementino Corrêa de Mello, em que pede isenção de impostos estadoaes por espaço de trinta annos para explorar a sua mina de marmore em sua fazenda «Cutugubá» no Municipio de Gravatá; e

Considerando que este é o meio de se prepararem futuras para o mesmo, porquanto, auxiliando-se assim a industria, animada pela dispensa do imposto pedido e findo o prazo que é concedido, ficará o estabelecimento sujeito a tributo; e

Considerando que o fim a que se propõe o peticionario vem animar e proteger a edificação e a trabalhadores nessa exploração que muita attenção nos deve merecer; e

Considerando que na falta da concessão pedida póde desanimar ao peticionario na intenção que tem de explorar a sua mina e desse modo ficará de futuro prejudicado o Estado e o proprio peticionario, resultando d'ahi que o proprietario e artistas marcineiros ficarão sujeitos sempre a comprar o marmore estrangeiro, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica isento de todo e qualquer imposto estadoal e por espaço de 30 annos a exploração da mina de pedra marmore na fazenda de «Cutugubá», no Municipio de Gravatá, pertencente ao cidadão Manoel Clementino Corrêa de Mello.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Salazar Moscoso.—Leopoldo Lins.*

Não havendo mais quem queira utilisar-se da palavra na 1.ª hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

São approvados sem debate em 3.ª discussão, indo á 5.ª Commissão a fim de os redigir, os seguintes projectos, iniciados na Camara dos Deputados:

N. 70 de 1899 (autorisando a abertura de um credito extraordinario de 500$000).

N. 6 de 1899 (approvando a abertura de um credito extraordinario de 4:200$000).

N. 7 de 1899 (abertura de um credito de 15:210$000).

N. 10 de 1899 (abertura de um credito de 20:000$000

N. 11 de 1899 (abertura de um credito de 4:313$750).

N. 21 de 1899 (autorisando a abertura de um credito supplementar de 30:000$000).

Submettido á 2.ª discussão o projecto da Camara n. 14, deste anno, adia-se por 24 horas a requerimento do Sr. Joaquim Guimarães.

Em 2.ª discussão é approvado sem debate o projecto n. 16, deste anno, da Camara (dispensa de lapso de tempo a duas alumnas para matricula na Escola Normal).

Vem á Mesa, sendo lidos e dispensados da impressão, a requerimento do Sr. Joaquim Guimarães e approvados sem debate os seguintes pareceres, declarando o Sr. Presidente, que iriam á sancção:

1899—PARECER N. 31

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução da Camara dos Srs. Deputados iniciada no corrente anno pelo projecto n. 6 e hoje approvada em 3.ª discussão por este Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica approvado o acto do Governador do Estado de 2 de Outubro de 1898, que abrio um credito extraordinario de 4:200$000 para satisfazer ao pagamento dos juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro de Cachoeira Lisa, relativo ao semestre de Abril a Setembro do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 35

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 7 e approvado hoje em 3.ª discussão por este Senado, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica approvado o acto do Governador do Estado, de 18 de Outubro de 1898, pelo qual foi aberto um credito extraordinario de 15:210$000 para satisfazer ao pagamento dos juros correspondentes aos 6 %, a que é obrigada a Companhia da Estrada de Ferro Norte do Brazil, no semestre de Abril a Setembro do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 33

A 5.ª Commissão, tendo presente o projecto n. 10 iniciado este anno na Camara dos Srs. Deputados e hoje approvado por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica approvado o acto do Governador do Estado, praticado em 16 de Agosto do anno passado, pelo qual abrio um credito extraordinario na importancia de 20:000$000 para liquidação das despezas com o fornecimento de generos e artigos ao Almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

1899—PARECER N. 37

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 11 iniciado este anno na Camara dos Srs. Deputados e hoje approvado por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que fique assim redigido:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica approvado o acto do Governador do Estado, praticado em 17 de Setembro de 1898, pelo qual abrio credito supplementar na importancia de 4:313$750, á verba do art. 2.º § 5.º n. 10 do orçamento em liquidação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

1899—PARECER N. 30

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 70 de 1898 iniciada na Camara dos Srs Deputados e hoje approvado por este Senado em 3.ª discussão, é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a abrir o credito necessario afim de pagar ao Professor Franklin Minervino Martins, a importancia de 500$000, equivalente a 25 %, sobre seus vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1895.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Barão de Nazareth.—Coelho de Moraes.*

1899—PARECER N. 39

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada pelo projecto n. 21 na Camara dos Srs. Deputados, no corrente anno approvada na sessão de hoje por este Senado, é de parecer que tenha a seguinte redacção:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE:

Artigo 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a abrir um credito supplementar na importancia de 30:000$000 á verba do n. 46 § 1.º art. 2.º do orçamento em vigor para completar a quantia necessaria ás despezas com o custeio do Presidio de Fernando de Noronha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, em 26 de Abril de 1899.—*Joaquim Guimarães.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.*

O Sr. 1.º Secretario communica a remessa á sancção das seguintes resoluções:

1.º—Approvando a abertura de um credito extraordinario de 4:200$000;

2.º—Idem a abertura de um credito de....... 15:210$000;

3.º—Idem a abertura de um credito de....... 20:000$000;

4.º—Idem a abertura de um credito de....... 4:313$750;

5.º—Autorisando a abertura de um credito extraordinario de 500$000;

6.º—Idem a abertura de um credito supplementar de 30:000$000.

Esgota-se a ordem do dia.

Em seguida o Sr. Presidente levanta a sessão, depois de haver designado a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 16 e 2.ª do de n. 14, ambos da Camara e deste anno.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 22 do corrente:

No dia 19 assignou o Sr. Presidente da Republica as seguintes nomeações aproveitando em todas empregados de repartições e cargos extinctos, que abaixo mencionamos:

Recebedoria.—Primeiros escripturarios: o chefe de secção da Caixa da Amortisação, José Calazans Rodrigues de Andrade; o chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Francisco Job e Clito Valterino Pereira.

Segundos escripturarios: — o primeiro escripturario da Caixa da Amortisação, João Estanislau da Fonseca Lopes; o segundo escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Vicente Aurelio da Silva Oliveira; o Inspector da Thesouraria de Fazenda do Ceará, Francisco Antonio de Oliveira e Silva e os primeiros escripturarios da Alfandega de Porto Alegre, Procoro Augusto de Abreu, Avelino Salustiano Fernandes Reis e João Francisco do Prado Jacques.

Terceiros escripturarios: — o terceiro da Alfandega do Rio de Janeiro, João Candido da Silva e os segundos da de Porto Alegre, João de Oliveira Guimarães e Edmundo Alfredo de Abreu.

Quartos escripturarios: — os terceiros da Alfandega de Porto Alegre, Pedro Baptista Lisbôa, Arthur Pereira Alvim e Adolpho Fanfolim Fayet e o da Alfandega da Bahia, Manoel Eugenio da Costa Cavalcanti.

Thesouro Federal.— Quarto escripturario, o segundo da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, Odilon Coelho da Silva.

Alfandega de Manáos.—Terceiros escripturarios: os segundos da Alfandega de Macahé, José Joaquim de Souza Bahier e da de Maceió Olympio da Fonseca e Silva, e da Recebedoria da Bahia, Francisco da Silva Senna.

Alfandega da Bahia. — Terceiro escripturario, o primeiro da Recebedoria do mesmo Estado, Alcibiades Gonçalves de Senna.

Alfandega do Ceará. — Terceiro escripturario, o segundo da Thesouraria de Fazenda do Maranhão, Alfredo Galvão.

Alfandega do Espirito Santo—Segundo escripturario, o 2.º da de Pernambuco, Christovão de Barros Rego.

Delegacia do Goyaz.—Segundo escripturario, o segundo da mesma repartição, José Ignacio Luz Azevedo.

Alfandega do Pará.— Quarto escripturario, o segundo da Thesouraria de Pernambuco, Manoel Venancio Alves da Fonseca.

Alfandega da Parahyba. — Primeiro escripturario, o primeiro da Thesouraria da Bahia, João Amado Coutinho Barata.

Alfandega de Paranaguá.—Primeiro escripturario, o primeiro da Thesouraria de Fazenda de Bahia, Anizio Cesar de Oliveira Vianna.

Delegacia do Paraná.— Segundo escripturario, o segundo da Alfandega de Porto Alegre, Lourenço Eanes Bandeira.

Alfandega de Pernambuco. — Terceiro escripturario, o segundo da Thesouraria de Fazenda da Bahia, Grato da Silveira Bastos Varella.

Alfandega da Parahyba. — Primeiro escripturario, o primeiro da Thesouraria de Pernambuco, Antonio da Cruz Ribeiro.

Alfandega de Macahé —Segunda escripturario, o quarto da de Porto Alegre, Mibieli da Fontoura.

Alfandega do Rio Grande do Norte.—Segundo escripturario, o terceiro da Alfandega do Ceará, João Figueira Linhares.

Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte —Segundo escripturario, o quarto da Alfandega da Bahia, Hermenegildo d'Oliveira Carneiro.

Delegacia Fiscal de São Paulo.—Terceiro escripturario, o terceiro da Alfandega de Porto Alegre, Cyro Pedroza.

Alfandega de Santos. — Segundo escripturario, o chefe de secção da de Macahé, Augusto Joaquim de Carvalho.

— A respeito o *Jornal do Commercio* faz estas considerações:

«Varias leis de orçamento têm imposto ao Governo a obrigação de aproveitar esses funccionarios nas vagas occurrentes; mas muitas vezes essa disposição deixou de ser cumprida. O Sr. Bernardino de Campos fez muito naquelle sentido e agora em trinta e seis nomeações o Sr. Ministro da Fazenda aproveita sómente empregados de lugares extinctos.

Verifica-se que não foi possivel collocal-os todos em cargos correspondentes aos que tinham antes; mas considerando que os vencimentos foram sempre elemento para estabelecer a cathegoria, e que é vantagem importante entrar definitivamente para o quadro, não é de mais reconhecer que houve justiça na distribuição dos lugares.

Ao demais, a lei de orçamento vigente, no art. 56, ditou ao Governo a regra para aproveitamento desses funccionarios: "Para as vagas que se derem nas repartições de fazenda serão aproveitados os empregados extinctos "que exerciam lugares de vencimentos equivalentes" não podendo, portanto, em tal circumstancia haver accesso entre os do quadro effectivo."

Mesmo assim, apesar do córte que era exigido, a verba de "extinctos", que era de 383:234$978, ainda fica representada pela somma de 233:734$978. O Sr. Ministro da Fazenda, porém, tem meio de reduzi-la ainda.»

— Está nomeado o capitão de fragata graduado Sabino de Azevedo Coutinho, capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

— O Sr. Contra-Almirante José Candido Guilhobel, Presidente da Commissão Naval na Europa, communicou ao Sr. Ministro da Marinha, que realisaram-se a 27 e 28 do mez proximo passado em Toulon, as experiencias de movimentos das machinas motoras do encouraçado "Marechal Deodoro", tendo sido elevada a pressão nas caldeiras a 12 kilogrammas por centimetro quadrado, trabalhando as machinas durante aquelles dous dias, com o navio fundeado em ponto fixo.

Fizeram-se tambem as experiencias da caldeirinha da lancha a vapor do mesmo navio; e de pressão hydraulica dos cofres de vapor das caldeiras do encouraçado "Marechal Floriano."

A essas experiencias cujo exito foi satisfactorio, assistiram o capitão de Mar e Guerra Joaquim Marques Baptista Leão, commandante daquelle primeiro encouraçado, e o primeiro tenente machinista de terceira classe José de Oliveira Gomes Junior.

— E' provavel que dentro de poucos dias o capitão de Mar e Guerra José Francisco da Conceição reassuma o cargo de Chefe do Corpo de Commissarios da Armada, visto ter sido absolvido unanimemente pelo Supremo Tribunal Militar.

— O capitão-tenente Mario Vieira Cortez está nomeado para commandar a canhoneira "Carioca."

CONSELHO MUNICIPAL

4.ª REUNIÃO DA 1.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, EM 24 DE JANEIRO DE 1899.

Presidencia do Sr. Coronel Pedro Ozorio de Cerqueira

Presentes, na sala das sessões do Concelho municipal, ás 7 horas da noute os Srs Concelheiros Pedro Ozorio, Pereira da Costa, Braz da Cunha, Clementino Gonçalves, Hemeterio Maciel, Climaco da Silva, Eduardo Martins, José Abilio, Oliveira Basto e Maia e Silva, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente convida para occuparem os logares de 1.º e 2.º secretarios os Concelheiros Martins de Barros e Hemeterio Maciel.

Lida a acta da sessão antecedente é sem debate approvada.

EXPEDIENTE

Petição do Administrador do Cemiterio Publico de Santo Amaro, Ascencio Minervino Meira de Vasconcellos, solicitando o restabelecimento dos seus vencimentos.—A' Commissão de Fazenda e Orçamento.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

2.ª discussão do projecto que autorisa o Prefeito a abonar ao aferidor que trabalhar fora da Repartição, a requerimento das partes, uma gratificação não excedente de dez por cento (10 %) do accrescimo da taxa recebida para esse fim, se o serviço for feito fora das horas do expediente.

O SR. MAIA E SILVA —Sr. Presidente, desejava saber se a Commissão formulou algum projecto sobre a petição d.....

O SR. PRESIDENTE — O projecto já foi hontem lido e approvado em 1.ª discussão; agora trata-se de votal-o em 2.ª discussão.

O Orador— Porque se não se houvesse formulado um projecto, bastaria uma discussão. Os pareceres soffrem apenas uma votação.

O SR. PRESIDENTE — O projecto é concebido nos seguintes termos: (lê).

E' approvado o projecto em discussão.

E' lido e entra em discussão o projecto, apresentado pela Commissão de fazenda e orçamento, approvando o acto do Sr. Prefeito com relação a emissão das apolices municipaes.

O SR. PRESIDENTE —Em vista das razões contidas na mensagem do Sr. Prefeito e tendo este Concelho autorisado á Prefeitura a fazer a operação de credito necessario ao levantamento d'um emprestimo da quantia de quinhentos contos de reis,.... (500:000$000) foi elle effectuado como já sabem os illustres collegas por meio de apolices de 500$000 e 200$000, emittidas para pagamento dos credores da municipalidade.

Este emprestimo, segundo dispõe á nossa Constituição, acha-se já approvado pelo Sr. Governador do Estado: comtudo a Commissão de fazenda e orçamento entendeu que ao Concelho cumpria tambem ratifical-o.

Por esta razão apresentou o projecto que acaba de ser lido.

Foi approvado sem debate o referido projecto em 1.ª discussão.

Entra em discussão o parecer da Commissão de fazenda e orçamento, que tomando em consideração a mensagem do Dr. Prefeito, conclue pelo restabelecimento de dous lugares de fiscaes urbanos e dous suburbanos, pela creação de mais um lugar de cobrador do imposto de barreira por serem 6 os pontos de cobrança e não 5 e autorisando a nomeação de um Inspector escolar.

O SR. MAIA E SILVA—Este inspector do ensino, alem dos seus vencimentos, deve ter mais 2:600$000 ?

O SR. BRAZ DA CUNHA—Foi isto o que pedio o Dr. Prefeito em sua mensagem.

O SR. OLIVEIRA BASTO—O que me parece não é ser elle escolhido entre os funccionarios municipaes; devia ser um empregado especialmente nomeado para esse serviço.

O SR. BRAZ DA CUNHA— O inspector de ensino vence o seu ordenado como empregado e mais a gratificação especial de 2:600$000, que é tirada da propria verba de instrucção publica.

O collega comprehende que só com esta quantia se não encontraria uma pessôa habilitada para exercer o cargo. (Ha outros apartes).

O SR. OLIVEIRA BASTO—Neste caso augmente-se a gratificação.

Acho que o lugar de inspector do ensino deve ser desempenhado por um funccionario nomeado exclusivamente para elle.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Aggravariamos o orçamento sem necessidade e já que o Prefeito se satisfaz com esta gratificação não ha motivos para augmental-a.

O SR. MAIA E SILVA—A Commissão podia reduzir a gratificação para 2:400$000. Era uma conta mais certa, de 200$000 mensaes.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Os serviços que vai prestar esse funccionario para a bôa fiscalisação das escolas não deve ser regateado. (Apoiados)

A Commissão concedeu o que o Prefeito pedio. (Ha outros apartes).

O SR. PRESIDENTE—Eu entendo que o Prefeito tem o direito de supprimir as escolas que não possuem a necessaria frequencia, (Apoiados) e nós mantemos escolas cuja frequencia constam apenas dos mappas e dos attestados dos inspectores litterarios.

Para isso torna-se preciso uma severa fiscalisação. (Trocam-se muitos apartes).

A verba da instrucção publica é a mais pesada que tem o orçamento e infelizmente não corresponde aos sacrificios que faz o municipio para mantel-a.

Existem 115 escolas que a 250$000 dão 23:000$000 mensaes ou 276:000$000 por anno.

O SR. CLEMENTINO GONÇALVES—Destas, as que não tiverem frequencia, deverão ser supprimidas por inutteis.

O SR PRESIDENTE—O mais interessante parece, é que das 115 escolas são regidas por professoras.

Parece que devido a protecção e empenhos não ha normalista que não tenha sido nomeada professora municipal.

O SR. PEREIRA DA COSTA—Isto sem fallar das escolas nocturnas que a excepção de duas, não prestam serviço algum.

O SR. PRESIDENTE—E' para fiscalisar este ramo de serviço municipal que o Sr. Prefeito pede a gratificação de 2:600$000 para o empregado que encarregar-se de semelhante trabalho.

O Sr. Oliveira Basto—Acho que deveria nomear uma pessôa extranha as repartições municipaes, embora com augmento de despezas.

O serviço seria melhor executado.

O Sr. Braz da Cunha—O empregado ficará em commissão durante 5 annos.

O Sr. Oliveira Basto—E quem vai servir no lugar que deixa o empregado?

O SR. PRESIDENTE—Fica vago, não será preenchido.

O Sr. Oliveira Basto—Então o serviço da repartição é prejudicado. (Ha outros apartes.)

Um Sr. Concelheiro—Isto é uma questão de administração, com a qual não temos que ver.

Outro Sr. Concelheiro — O Prefeito que propõe assim, sabe o que vae fazer. (Outros apartes.)

O SR PRESIDENTE—Entendo que não devemos pôr peias ao executivo municipal.

O Sr. Maia e Silva—Tambem entendo assim, mas emquanto elle proceder regularmente...

O Sr. Oliveira Basto—Perdão! Mas eu não pretendo pôr peias ao poder executivo, apenas faço uma proposta que me parece mão conveniente ao serviço de fiscalisação, solicitado pelo Dr. Prefeito.

O Sr. Presidente—Se o Prefeito julga necessaria a creação deste lugar e do modo porque o pede, penso que os Srs. Concelheiros deverão facilitar-lhe o pedido e nunca crear embaraços.

O Sr. Oliveira Basto—Estou de accôrdo com a creação do lugar, apenas divirjo quanto a nomeação.

O Sr. José Abilio—Mas o nobre Concelheiro apenas lembra que seria melhor um empregado especial.

O Sr. Braz da Cunha—Podemos attender ao Prefeito, sem crear mais um logar.

O Sr. Oliveira Basto—Vamos fazer uma experiencia.

O Sr. Presidente—Não ha verba para mais um lugar no orçamento, nem nós queremos crear mais despezas.

O SR. CLIMACO—(Obtendo a palavra) A nomeação pedida pelo Dr. Prefeito é por 5 annos e eu acho excessiva, mesmo porque só devemos autorisal-a durante o tempo em que tivermos de permanecer aqui.

Por isso Sr. Presidente, vou mandar á meza uma emenda, reduzindo a 3 annos o tempo da commissão do Inspector do ensino.

São lidas e approvadas sem debate as seguintes emenda.

« Em lugar de cinco annos, diga-se tres. —Climaco da Silva ».

« Ao art. 2º accrescente se: Ficam restabelecidos os dois lugares de lançadores e supprimidos dois lugares de cobradores das rendas Municipaes de que trata o art. 2º das disposições geraes do orçamento vigente ficando o Prefeito autorisado a abrir o credito necessario para o pagamento d'aquelles funccionarios.

S. R. Sala das Sessões do Concelho, 26 de Janeiro de 1899.—Pereira da Costa—José Abilio de Barros—Ferreira Velloso.

Da-se por approvado tambem o projecto em 1.ª discussão:

O SR PRESIDENTE—Pelo Dr. Prefeito foram enviados hoje ao Concelho as quatro propostas para o abastecimento de carnes verdes á este municipio, por occasião da ultima concurrencia.

São ellas as seguintes:

Illm. Sr. Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Rossback Brothers para melhor esclarecimento das duas propostas aqui annexas, tomam a liberdade de dar-vos as seguintes informações detalhadas que, esperam, merecerão vossa attenção:

De certo tempo para cá se tem notado uma falta e carestia de carnes verdes que deram logar a tomar-se medidas no sentido de baratear esse importante genero de primeira necessidade da população e promover o abastecimento necessario a esta cidade.

As causas proximas d'este estado de cousas precario, são em primeiro logar a grande secca que assóla não só este Estado mas estende-se desde a Bahia até aos confins do norte do Piauhy, e dia a dia pronuncia-se mais.

A criação em todos os Estados tem sido enormemente diminuida nos ultimos 9 mezes, o que pode-se verificar facilmente pelos dados estatisticos da exportação de couros. Essa exportação é hoje pelo menos tres vezes maior do que era em tempos idos; só nos ultimos 9 mezes foram abatidos tres vezes mais bois e vaccas do que no anno anterior, e especialmente o facto de terem sido abatidos tantas vaccas peiorou o estado das cousas, sem fallar na grande quantidade de gado aniquilado pela fome, cujos couros só são exportados em mui pequena quantidade.

De todos esses factos e circumstancias conclue-se que serão precisos pelo menos dous ou mais annos de fartura em pasto para restabelecer a criação ao numero normal de antigamente.

Até hoje pode-se dizer que não houve chuvas e por isso não se póde absolutamente determinar de que forma a secca continuará a pronunciar-se e até quando ella durará; se muito breve não chover abundantemente temos diante de nós a triste perspectiva e mesmo certeza de uma calamidade em todo o sertão, cujas consequencias funestas de certo não ignorais.

De outro lado, com o cambio inferior a 10 ds. não se pode pensar em importar carne ou gado do Rio da Prata, importação essa que além do nosso cambio, está tambem sujeita ao agio do ouro no Rio da Prata.

A vista do exposto acima podeis facilmente comprehender que um contracto por um anno é com certeza de resultado negativo para o contractante e que este só pode assumir obrigações serias se tiver a probabilidade de recuperar no segundo periodo do contracto o prejuizo do primeiro.

E' evidente que uma casa seria que tem a intenção firme de cumprir á risca as obrigações assumidas, deve ter um equivalente para essas obrigações. A matança ficando livre é mais que provavel que muitas vezes abata se mais do que o publico consome, e o contractante está então sujeito a ficar com grandes sobras de carne que terá de vender a preços muito inferiores, tendo assim prejuizo e não pequeno.

Essa probabilidade de prejuizo juntamente com a probabilidade de prejuizo no preço mesmo, obrigam o contractante a requerer do municipio o favor de dispensal-o de quaesquer impostos municipaes e alugueis de talhos.

Se entretanto o municipio não julgar dever fazer taes concessões, não vemos outro recurso para a terminação dos males no fornecimento de carnes verdes senão o de recommendar á vossa attenção a nossa segunda proposta.

Essa proposta está formulada sobre a base do fornecimento de carne ao Rio de Janeiro, onde o municipio fez contracto com uma companhia, conseguindo d'essa forma regularisar e baratear o fornecimento de carne alli.

E' nossa intenção, caso nossas propostas ou qualquer d'ellas seja aceita, organisar o abastecimento de carne tanto technica como commercialmente, para o que os meios de nossa casa habilitam-nos amplamente. Estamos mesmo em negocio para installação de refrigeradores mais modernos que não devem faltar n'uma cidade de clima tropical como Pernambuco, e firmemente convencidos de que serviremos satisfactoriamente tanto ao municipio como á população do Recife, esperamos que as nossas propostas acharão bôa e justa acceitação de vossa parte.—Recife, 14 de Janeiro de 1899.—Por procuração Rossback Brothers.

Illm. Sr. Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Rossback Brothers, no intuito de melhorar o serviço de abastecimento de carnes verdes a este municipio, sem prejuizo algum para a municipalidade, vem respeitosamente propôr a V. S. o seguinte: os supplicantes obrigam-se, mediante um contracto com o municipio pelo tempo de tres annos, a: 1) abater um numero sufficiente de rezes communs ou fornecer carne correspondente ao consumo da população.

O numero de rezes a abater diariamente nunca será menor de 50 (cincoenta) variando esse numero para menos se o gado importado for mais pesado do que o d'este Estado.

2) Manter perto da cidade um deposito permanente de algumas centenas de gado em pé, não só para evitar interrupção imprevista no fornecimento de carne como tambem para dar ás rezes algum descanço antes de serem abatidas.

3) Abater sómente gado sadio e em caso de necessidade importal-o do sul, como tambem importar carne frigorifica que se conservará em bom estado nos refrigeradores que os supplicantes tencionam installar aqui.

4) Vender a carne por preço medio nunca maior que 1$200 (mil e duzentos réis) por kilo e sómente em casos imprevistos o Prefeito reverá os preços e podera autorisar uma alteração nos preços em fazer dos supplicantes.

5) Conceder á Santa Casa de Misericordia d'esta cidade uma reducção rasoavel nos preços da carne.

Como equivalente a essas obrigações que os supplicantes propõem-se a tomar, requerem os mesmos de V. S. os seguintes favores:

1) Cessão dos talhos do mercado á escolha dos supplicantes gratuitamente.

2) Isenção de qualquer imposto sobre matança (de oito mil réis) de cada vez que for abatida.

3) O Prefeito não dará a outro concessões iguaes emquanto durar o contracto e prohibirá igualmente a importação de carne quer seja do municipios visinhos quer seja de outros Estados ou de outros paizes, inclusive carne frigorifica.

4) O Prefeito reservará aos contractantes a preferencia para qualquer novo contracto que venha a fazer depois de extincto este.

Além das garantias que a firma de Rossback Brothers póde offerecer á Municipalidade, os supplicantes põem á disposição de V. S. quaesquer garantias em forma de hypotheca etc., assim como sujeitam-se a multas pela infracção do contracto, a Municipalidade garantindo igualmente cumpril-o fielmente.

O contracto não poderá ser rescindido durante o tempo de sua duração e sómente infracção grave por uma das partes dá direito á outra de annulal-o, mas de forma alguma póde o contracto ser annullado emquanto os contractantes forem credores do municipio. Caso a expiração do contracto não for avisada por escripto com tres mezes de antecedencia por qualquer das partes contractantes elle continuará a vigorar por mais tres annos sob as mesmas condições. A realisação do contracto acima exposto é por assim dizer uma medida que se torna necessaria mormente na quadra actual, onde as difficuldades da população em adquirir esse genero de primeira necessidade se tornam dia a dia maiores, e desde que o contracto não traz nenhum onus ao Municipio como acima claramente se vê.

Recife 11 de Janeiro de 1899 p. p.—*Rossback Brothers.*

Illm. Sr. Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Rossback Brothers, no intuito de melhorar o serviço de abastecimento de carnes verdes a este Municipio, sem prejuizo algum para a Municipalidade, vem respeitosamente propor a V. S. o seguinte: os supplicantes obrigam-se, mediante um contracto com o Municipio pelo tempo de um anno, a: 1) abater um numero sufficiente de rezes communs ou fornecer carne correspondente ao consumo da população.

O numero de rezes nunca será menor de 50 a 60 diariamente, variando para menos si o gado importado for mais pezado que o gado d'este Estado.

2) Manter perto da cidade um deposito permanente de algumas centenas de gado em pé, não só para evitar interrupção imprevista no fornecimento de carne, como tambem para dar ás rezes algum descanso antes de serem abatidas.

3) Abater sómente gado sadio e em caso de necessidade importal-o do sul, como tambem importar carne, frigorifica que se conservará em bom estado nos refrigeradores que os supplicantes tencionam installar aqui.

4) vender a carne por preço medico, nunca maior que 1$200 (mil e duzentos reis por kilo e sómente em casos imprevistos o Prefeito reverá os preços o podera autorisar uma alteração nos preços em favor dos contractantes.

5) Conceder a Santa Casa de Misericordia desta cidade uma reducção razoavel nos preços da carne. Como equivalente a essas obrigações que os supplicantes propõem-se a tomar, requerem os mesmos de V. S. os seguintes favores:

1) Cessão dos talhos do mercado, a escolha dos supplicantes gratuitamente.

2) Os supplicantes pagarão como dantes o imposto de 8$000 (oito mil réis) de cada rez, porem esse imposto não poderá ser augmentado emquanto durar o contracto. Os supplicantes propõem-se a pagar adiantadamente os impostos dos primeiros seis mezes e depois de passados estes os contractantes passam a pagal-os diariamente.

3) O Prefeito abolirá a matança livre e dará somente aos supplicantes o previlegio exclusivo de abater gado pelo tempo da duração do contracto. Esse previlegio não poderá ser concedido a outros, assim como o Prefeito tambem prohibirá a importação e venda de carne de outros municipios vizinhos, de outros Estados ou de outros paizes, inclusive a carne frigorifica.

4) O Prefeito dará preferencia aos contractantes para qualquer outro contracto que venha a fazer depois de extincto este. Alem das garantias que a firma Rossbach Brothers pode offerecer a municipalidade os supplicantes põem a disposição de V. S. quaesquer garantias em forma de hypothecas, etc., assim como sujeitam-se a multas pela infracção do contracto, a municipalidade garantindo igualmente cumpril-o fielmente. O contracto não poderá ser rescindido durante o tempo de sua duração e somente infracção grave por uma das partes da direito de annulal-o, mas de forma alguma pode o contracto ser annullado emquanto os contractantes forem credores do municipio. Caso a expiração do contracto não for avisada por escripto com trez mezes de antecedencia por qualquer das partes contractantes, elle continuará a vigorar por mais um anno sob as mesmas condições. A realisação do contracto acima exposto é por assim dizer uma medida que se torna necessaria, mormente na quadra actual, onde as difficuldades da população em adquirir esse genero de primeira necessidade se tornam dia a dia maiores e desde que o contracto não traz nenhum onus ao municipio, como acima claramente se vê.

Recife, 14 de Fevereiro de 1899.

P. P. *Rossbach Brothers.*

Illm. Sr. Dr. Prefeito do municipio do Recife.—Liberato de Souza & C., de accordo com o edital dessa Prefeitura, datado de 29 de Dezembro do anno passado, vem respeitosamente apresentar a V. S. a seguinte proposta para abastecimento de carnes verdes a população do Recife:

1) Os contractantes obrigam-se, mediante um contracto com a municipalidade pelo tempo de dous annos á fornecer diariamente a população desta cidade dez mil kilos (10.000) de carne pelo preço de mil réis (1$000) a mil duzentos (1$200) por kilo, sendo cinco mil (5.000) destinados a venda no mercado de S. José.

2) Para bôa e fiel execução do contracto obrigam-se os contractantes a prestar uma fiança de dez contos de réis (10$000) nos termos da clausula 4ª do edital supracitado.

3) Como unico favor pelas obrigações assumidas nas clausulas antecedentes e municipalidade garante aos contractantes a venda dos dez mil kilos (10.000) de carne aos preços acima estipulados, de modo que se no fim do dia restar ainda carne que não tiver sido vendida, a municipalidade obriga-se a indemnisar aos contractantes a importancia dessa carne pelos preços acima estipulados, dispondo della como melhor lhe convier.

Fica ao arbitrio da municipalidade mandar vender pelos proprios contractantes essas sobras de carne pelo preço que derem, pagando aos mesmos contractantes a differença de preço.

4) A municipalidade fará essas indemnisações diariamente e caso deixe de fazel-as uma vez, os contractantes terão o direito de rescindir o contracto e a municipalidade obriga-se a pagar-lhes uma indemnisação de cincoenta contos de réis (50:000$000) além da fiança de dez contos de réis (10:000$000) que lhe será restituida independente disso.

5) O contracto será pelo tempo de dous annos, mas a desejo da municipalidade os contractantes estão promptos a fazel-o sómente por um anno.—Recife, 4 de Fevereiro de 1899.—*Liberato de Souza & C.*

Illm. Sr. Prefeito do Municipio do Recife.—Os abaixo assignados, negociantes matriculados na Junta Commercial do Estado, vem propor a V. S. em virtude do edital dessa Prefeitura de 29 de Dezembro do anno proximo passado o fornecimento de carne verde do municipio do Recife, sob as seguintes condições:

1.º O contracto durará por espaço de 2 annos.

2.º Os proponentes obrigam-se salvo força maior, a fornecer diariamente dez mil kilos no maximo e seis mil e quinhentos kilos no minimo, de carne verde, conforme a necessidade da população, obrigando se ainda a venderem carne viva até a hora em que estiver aberto o mercado se a carne exposta á venda não chegar para a procura do dia, sendo que estabeleceu-se o minimo de seis mil e quinhentos kilos, por haverem dias na semana em que o consumo é muito menor, como é conhecido.

3.º O preço para a venda de carne será de 1$150 no primeiro anno, por kilo, e no segundo de 1$000, sujeitando-se os proponentes a pagarem 10$000 reis de multa por kilo que venderem por mais do preço estipulado.

4.º A carne será toda de bôa qualidade, a juizo do medico do matadouro, durante o tempo do contracto, quér seja de gado deste Estado, quer vindo do estrangeiro, em pé ou abatido.

5.º Os proponentes obrigam-se a vender aos estabelecimentos de caridade, a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, carne para o seu consumo diario com o abatimento de 12 % sobre o preço desta proposta.

6.º Os proponentes satisfarão todos os impostos municipaes conhecidos e que actualmente se cobram pelo abatimento de gado, não podendo a Prefeitura elevalos durante o tempo do contracto.

Se for resolvida pela Prefeitura a mudança do actual matadouro para fóra do municipio, os proponentes poderão entrar em accordo com essa Prefeitura.

7.º Os proponentes terão direito exclusivo ao abatimento de gado para fornecimento de carne verde a população do municipio nos matadouros municipaes, sendo portanto, os proponentes os unicos que poderão expor carne á venda.

8.º Os proponentes obrigam se a alugar os talhos do mercado de S. José que necessitarem para a venda diaria da carne e pelo mesmo preço da tabella em vigor.

9.º Os proponentes para melhor direcção e execução do seu contracto, obrigam se a vender aos marchantes arrobando, a carne que tiverem de expor a venda, com o abatimento de 100 réis em kilo, obrigando-se para isto a ceder aos marchantes os talhos do mercado pelos mesmos preços da tabella que vigora, não podendo elles marchantes venderem a carne por preço superior ao desta proposta, ficando elles sujeitos a multa que a Prefeitura lhes impuzer em caso de infracção e os proponentes por ellas responsaveis.

10. Somente aos proponentes fica livre o direito de expôr carne a venda ou aos seus por arrobação que lhes façam quer de carne de gado abatido aqui, quér de carne que os proponentes possam mandar vir do estrangeiro, em gado em pé ou abatido e conservado pelo systema frigorifero, se isto tiverem necessidade de fazer.

11. Os proponentes acceitam a clausula quarta do edital.

12. A Prefeitura depois de assignar o contracto não poderá sob pretexto algum rescindil-o, salvo falta provada por parte dos proponentes, e se o fizer indemnisará os proponentes com a quantia de 100 contos de réis, por lucros cessantes ou perdas e damnos.

13. Nas duas ultimas semanas da quaresma os proponentes só abaterão o gado que julgarem necessario para o consumo da população e de accordo com essa Prefeitura.

14. Fica permittido aos proponentes se julgarem conveniente e de accordo com essa Prefeitura, a mudança do pessoal de magarefes do matadouro, quando façam o serviço com prejuizo dos proponentes.

15. Os proponentes ainda se obrigam a fazer differença nos preços desta proposta, no caso que appareça abundancia de gado e de accordo com a Prefeitura. No caso de ser acceita a presente proposta os proponentes obrigam-se a pôr o contracto que assignarem em execução 30 dias depois da assignatura e approvação pelos poderes competentes.

Os proponentes declaram que satisfizeram a clausula nona do edital de 29 de Dezembro do anno proximo passado.

Recife, 18 de Janeiro de 1899.—*Rodrigues & C.*

O SR. PRESIDENTE—Dessas propostas tratou o Dr. Prefeito em sua mensagem, dizendo que seriam submettidas ao criterio deste Concelho, afim de manifestar-se sobre ellas.

A vista dessa resolução da Prefeitura vou envial-as á Commissão de fazenda e orçamento que juntamente com a Commissão especial as estudará detidamente, interpondo depois o respectivo parecer que será apresentado e discutido em sessão do Concelho.

Como o assumpto é urgente e nós devemos quanto antes tomar uma deliberação que venha alliviar a crise porque passa as carnes verdes, actualmente nesta capital, parece-me que as duas Commissões deverão trabalhar conjuntamente.

E' preciso fazermos um estudo sério, afim de que a população não continue a ser prejudicada no seu principal genero de alimentação.

Ultimamente se tem annunciado a carne a 1$000 o kilo. Isto parece um sophisma empregado somente para obstar que se faça um contracto sério.

A' vista disso, é preciso que as Commissões reunidas, apresentem o parecer com a maxima urgencia, afim de que o Concelho tome uma deliberação, qualquer que ella seja.

Julgo, portanto, conveniente que não haja sessão amanhã, reunindo-se aqui as Commissões para deliberarem a respeito, á esta mesma hora.

O SR. BRAZ DA CUNHA—Proponho, Sr. Presidente, que sendo o assumpto assaz importante e dependendo de um acurado estudo, sejam as propostas distribuidas individualmente pelos membros das Commissões, que depois se reunirão aqui para expenderem as suas opiniões.

Acho que não devamos vir estudar aqui as propostas, e sim discutir as opiniões que tivermos assentado anteriormente

Um Sr. Concelheiro — Sempre se disse que da discussão nasce a luz. (Outros apartes).

O Sr. Presidente — A proposta do nobre Concelheiro far-nos-hia perder muito tempo, quando o assumpto não pode ser protelado, nem demorado.

Seria necessario que se tirassem 15 copias de cada uma das quatro propostas, afim de fazer-se a distribuição pedida aos quinze membros do Concelho.

O Sr. Maia e Silva — Levaria muitos dias.

O orador—Exactamente por ser de grande importancia a questão, é que não podemos resolvel-a assim, por uma simples leitura.

Depois, não é preciso tirar copias, pode-se mandar imprimil-as em avulsos.

Sr. Presidente — O meio mais facil é mesmo este: as Commissões reunidas aqui, ouvem a leitura, discutem as propostas, apresentando o seu parecer ao Concelho.

O Sr. Clementino Tavares—E' o melhor.

O Sr. Presidente — Não é possivel tirar as cópias pedidas, nem imprimil-as.

O orador—Na Camara dos Deputados os projectos e pareceres sujeitos a discussão, são impressos e distribuidos pelos deputados.

Aqui é que vemos isto.

Por exemplo, não assisti á abertura desta sessão e tenho ouvido fallar na mensagem do Dr. Prefeito; mas só hoje, cinco dias depois, é que a li no *Jornal do Recife*

O Estado de Pernambuco poderia fazer imprimir as propostas em avulso. Elle não é obrigado a fazel-o pelo contracto?

O Sr. Maia e Silva—Não. Pelo contracto não é obrigado a esta publicação. (Ha outros apartes).

O SR. PRESIDENTE (para o Sr. Braz da Cunha)—O illustre Concelheiro, como relator da Commissão de fazenda e orçamento levará as propostas para estudal-as

Acceita?

O orador—Acceito. Estou aqui para cumprir as determinações de V. Exc.

O Sr. Presidente—Por consequencia, eu convido os membros da Commissão especial, os Srs. Concelheiros Thomaz de Carvalho, Oliveira Bastos, Velloso, Eduardo de Barros e Capitulino Loureiro, á se reunirem aos membros da Commissão de fazenda e orçamento, amanhã, ás 7 horas da noite.

Como já disse, o assumpto não deve ser protelado, nem demorado.

Um Sr. Concelheiro—Já está demorado de mais.

O Sr. Presidente—E' preciso que o Concelho adopte logo uma resolução, e por isso deixará de haver sessão amanhã afim de que as Commissões trabalhem desembaraçadamente.

Além de que o Concelho tem agora pouco o que fazer, alem de uma ou outra petição......

O Sr. Maia e Silva—Temos a revisão do codigo de posturas.

O Sr. Presidente—Além da revisão do codigo, há a questão da limpeza publica, porém não são assumptos urgentes.

O Sr. Pereira da Costa dá um aparte.

O Sr. Maia e Silva (pela ordem)—Sr. Presidente, quando será satisfeito o meu pedido sobre a copia das propostas?

Elle já foi approvado e consta da acta de uma das sessões passadas.

O Sr. Presidente—O illustre concelheiro será satisfeito; quanto porém aos membros das commissões não há tempo para extrahir tantas copias. (Apartes).

Posso mesmo garantir aos Srs. Concelheiros que estas propostas me parecem inacceitaveis. (Apartes).

O Sr. Pereira da Costa—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE—Tem a palavra o Sr. Pereira da Costa.

O SR. PEREIRA DA COSTA—Venho dar conta da commissão de que fomos incumbidos eu e mais dous illustres collegas para com a Santa Casa de Misericordia em relação ao Asylo Magalhães Bastos.

A commissão foi recebida com todas as attenções pela digna administração da Santa Casa, com toda a solemnidade possivel, prestando ella assim não as pessoas dos seus representantes mas a este Concelho, uma prova de consideração.

Exposto o fim a que iamos, o digno provedor prometteu nomear uma commissão da Santa Casa para estudar o assumpto com a commissão enviada pelo municipio e chegarem a um accordo sobre a materia.

O Sr. Martins de Barros—Será uma felicidade que a Santa Casa acceite.

O Sr. Presidente—Os reditos do patrimonio Magalhães Bastos foram delapidados.

O Sr. Maia e Silva—Ninguem em melhores condições de acceitar o legado que a Santa Casa que não paga decimas, como o municipio.

O Sr. Presidente—A Santa Casa pode administrar melhor o rendimento do patrimonio. (Apartes).

Um Sr. Concelheiro—Está provado que o municipio não pode administrar cousa alguma.

O Sr. Presidente—Chegou a cousa a um ponto tal que o ex-Prefeito Cupertino Cintra, entendeu que devia saltar por cima das clausulas do testamento que indicava a Santa Casa de Misericordia e offerecer sem autorisação do Concelho a administração do Asylo a Directoria da Associação Commercial Agricola, uma sociedade de assucareiros.

Um Sr. Concelheiro—Elle não podia dispor do patrimonio sem autorisação do Concelho.

O Sr. Pereira da Costa—Isto era não respeitar as disposições do doador, claras e expressas.

O SR. PRESIDENTE—Pois apezar d'estas disposições o Sr. Cupertino quiz entregar o Asylo a uma Associação Commercial para ella tomar conta do patrimonio.

O Sr. Martins de Barros—O Sr. Prefeito Cupertino Cintra sempre fez o que entendeu.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente suspende a sessão, marcando para a ordem do dia da que se realisará depois d'amanhã, a 2ª discussão dos projectos, approvando o acto do Dr. Prefeito sobre a emissão de apolices, restabelecendo e supprimindo diversos logares e creando o de Inspector Escolar.

Levanta-se a sessão.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco—Effectuou-se hontem a 29.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José sá d'Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Serra Martins, Caldas Barreto, Antonio Pernambuco, Albino Silva, Coelho de Moraes e Joaquim Guimarães.

Foi lida sendo sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Governador do Estado devolvendo sanccionadas seis soluções do Congresso sob ns. 338 a 343.—Archive-se.

Outro da Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de Alagôas accusando a recepção de Annaes e Synopse deste Senado e enviando para o archivo deste um exemplar dos Annaes dos trabalhos daquella Casa relativos ao anno proximo findo.—Archive-se.

Não houve expediente do Sr. 2º Secretario.

O Sr. Coelho communicou haver a commissão nomeada para representar este Senado no embarque do Exm. Sr. Conselheiro Vice-Presidente da Republica Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, dado desempenho da missão de que fôra encarregada.

Não havendo mais quem quizesse usar-se da palavra na primeira parte da sessão, passou-se á ordem do dia.

Approvou-se sem debate em 3ª discussão, indo á 5ª Commissão afim de redigir, o projecto da Camara n. 8 deste anno (transferencia da cadeira mixta de Pery-pery para S. João dos Pombos de Victoria).

Compareceu o Sr. Eduardo d'Oliveira.

Submetteu-se a 2ª discussão o projecto da Camara n. 14 deste anno (transferencia da cadeira complementar de Caruarú para Cimbres.)

Veio á mesa, sendo lida e entrando conjunctamente em discussão com o projecto a seguinte emenda:

"N. 1—Depois da palavra Cimbres accrescente-se: e a cadeira mixta dos Milagres do municipio de Salgueiro para o povoado Serrinha, do mesmo municipio.—Sala das sessões do Senado 28 de Abril de 1899.—Coelho de Moraes.—Barão de Nazareth.—Joaquim Guimarães."

Depois de orar o Sr. Coelho de Moraes, encerrou-se a discussão, sendo approvado o projecto com a emenda.

Esgotou-se a ordem do dia.

Veio á mesa sendo lido, dispensado de impressão a requerimento do Sr. Barão de Nazareth e approvado sem debate, um parecer sob n. 40, da 5.ª Commissão redigindo o projecto que, para tal fim lhe fôra enviado na presente sessão.

O Sr. Presidente declarou que opportunamente iria a resolução á sancção.

A ordem do dia é: 3ª discussão do projecto da Camara n. 17 deste anno e 2ª do n. 6 tambem deste anno.

Camara dos Deputados—Não houve hontem sessão nesta Casa do Congresso por terem comparecido somente os Srs. Faria Neves, Bianor de Medeiros, Estacio Coimbra, Francisco Synesio, Affonso de Barros, José Bezerra, Fragoso, Boulitreau e Ernesto Garcez.

A reunião foi presidida pelo Sr. José Bezerra, que, por não ter comparecido numero legal de Srs. Deputados, dissolveu-a em seguida.

Autoridade policial—O Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, nomeou, por acto de 27 do corrente, o capitão Alfredo Manoel de Souza Wanderley, para o cargo de subdelegado do 2º districto de Una do municipio do Rio Formoso.

Dr. Cunha Barbosa—Acha-se de novo n'esta cidade e deu-nos a honra de sua visita pessoal, o illustrado Sr. Dr. Antonio da Cunha Barbosa.

Por occasião de sua visita, o Dr. Barbosa offereceu-nos um exemplar do 1.º fasciculo dos « Estudos Historicos que vamos ler mais de espaço afim de transmittir aos leitores as nossas impressões.

Somos agradecidos á gentileza do Dr. Cunha Barbosa.

Funccionalismo municipal—Conforme o edital que publicamos na competente secção, do dia 1.º de Maio em diante, começarão a ser feitos os pagamentos ao funccionalismo municipal e aos credores por serviços prestados e fornecimentos feitos ao municipio, relativamente ao mez fluente, na ordem seguinte:

1.º dia util—empregados internos da Prefeitura e do Concelho;
2.º dia util empregados externos;
3.º dia util empregados do foro;
4.º dia util—professores;
5.º dia util—professores e aposentados.

Do dia 10 em diante até o dia 25 serão pagos os credores.

Tambem serão pagos aos funccionarios as fracções dos seus vencimentos que, por falta de moeda divisionaria deixaram de receber por occasião do pagamento em apolices, relativamente a exercicios findos.

Club Dramatico Gamelleirense—Esta digna sociedade realisou no dia 25 do corrente um bonito espectaculo em homenagem ao Dr. Aquilino Porto digno juiz de direito da cidade de Gamelleira, representando o drama em 3 actos: « O verdadeiro amor de R. Gomes Filho e as chistosas comedias « Uma noiva masculina e Ser Dentista, do conhecido comediographo Dr. Ribeiro da Silva.

Tiveram correcto desempenho ambas as peças sendo applaudidas.

Afogados de Ingazeira—Escrevem-nos:

N'esse municipio, funccionou no dia 13 do corrente, o Tribunal do Jury em sua primeira sessão annual.

Presidio os trabalhos do Tribunal, o Juiz de Direito Dr. Tobias Gabriel de Oliveira, tendo por Promotor publico o major João Brandão, escrivão Miguel Amaral

Foram julgados os seguintes reos:

1.º Condemnado a 29 annos e 9 mezes de prisão simples: protestou por novo julgamento.

2.º Bellarmino Caetano de Lima, incurso nas penas do art. 294 § 1.º combinado com o art. 13 condemnado a 4 annos e 8 mezes de prisão simples.

3.º Valdevino Francisco dos Santos, pronunciado no art. 356 combinado com o art. 357 do Codigo, condemnado a 2 annos e 8 mezes de prisão simples e multa de 5 º/. do valor dos objectos roubados.

4.º Raymundo Bezerra da Silva, incurso no art. 330 § 2.º combinado com o art. 331 § 1.º do Codigo Penal, condemnado a 8 mezes e 5 dias de prisão simples e multa de 5 º/. do valor do roubo.

No dia 18 encerrou o Dr. Juiz de Direito a primeira sessão annual.

Tribunal do Jury—Por falta de numero legal de juizes de facto, deixou ainda hontem de haver sessão n'este Tribunal.

O Dr. Juiz de Direito multou em 5$000 os juizes de facto que teem deixado de comparecer.

Procedido o sorteio na urna supplementar foram ainda sorteados os juizes de facto seguintes:

Alberto Ferreira Rodrigues de Oliveira.
João Alfredo Alves Rosas.
Urbano Sabino Pinto da Costa.
Augusto Candido Cezar.
João Paulo Regueira Pinto de Souza.
José Gomes Saraiva.
José Raymundo de Miranda Henriques.
Jovino Pereira da Silva Britto.
Adolpho João de Almeida.
Viriato Silva.
Fernando Affonso de Miranda Leal.
Luiz Ferreira Barbosa.
Antonio Euthimio Vianna.
Agripino Rodrigues Lima.
Manoel Francisco de Paula Mafra.
Francisco Gomes.
Antonio José Rodrigues da Silveira.
Francisco Cypriano da Silva.
Manoel da Silva Bôa-Vista.
João Facundo de Castro Menezes.
Rufino de Almeida Gomes Penna.
Carlos Augusto Gomes Leal.
Ernesto Lopes Pessôa Cavalcante.
José Joaquim Martins.
Olegario Moraes Castelhão.

Correio do Recife — Esta Repartição expedirá hoje mala pelo paquete «Espirito Santo, para o Norte da Republica, recebendo:

Impressos até ás 2 e meia horas da tarde.

Objectos para registrar ás 2 e meia horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, ás 5 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, ás 3 meia da tarde.

De passeio—Acha-se n'esta cidade, em visita á sua familia, o illustre Sr. Dr. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda, digno Juiz dos Feitos da Fazenda, no Estado do Maranhão.

O Dr. Mendonça é irmão do Dr. Joaquim Alcibiades em cuja casa está hospedado.

Illuminação publica—A illuminação publica das cidades do Recife e Olinda, hoje:

Horas de accender os lampeões ás 5 horas e 3 quartos

Horas de apagar ás 10 e meia.

Sociedade Postal—Esta associação reune-se amanhã, ás 11 horas do dia, em sessão de assembléa geral, para leitura do relatorio, approvação das contas do 2º semestre social e eleição da nova directoria.

Cartas commerciaes - Recebemos as seguintes:

"Pernambuco, 1 de Abril de 1899.—Illm. Srs. Redactores do "Diario de Pernambuco".—Tendo sido dissolvida em 31 de Março proximo passado a sociedade commercial, que gyrava nesta praça sob a razão social de João Fernandes d'Almeida & C., tenho a honra de participar a V. S. que assumi a responsabilidade do activo e passivo desta firma, continuando, sem alteração no mesmo ramo de negocio, de generos d'estiva, sob a minha firma individual de João Fernandes d'Almeida.—Dispondo dos elementos necessarios para bem servir aos meus amigos e freguezes, espero que V. S., dispensará á nova firma os seus muito estimados favores, e, offerecendo minha assignatura da qual se servirá tomar nota.

Sou com toda a estima e consideração, De V. S. Attento Venerador e Creado Obrigadissimo. — João Fernandes d'Almeida.

— Pernambuco, 27 de Abril de 1899.—Srs. Redactores do "Diario de Pernambuco".—Amigo e Sr. Temos o grato dever de communicar a V. S. que, a datar de 1 de Janeiro do corrente anno, o Sr. Alfredo José Garcia, que até então fôra nosso dedicado auxiliar e ultimamente interessado, ficou fazendo parte, como socio solidario, da nossa antiga e conhecida firma, que gyra nesta praça sob a razão commercial de Antonio Domingues de Lima & C., com séde no estabelecimento "Rosa dos Alpes" á rua Barão da Victoria n. 32, da qual era unico representante e responsavel o Sr. Antonio Domingues de Lima.

Esperamos que V. S. tomando nota das nossas assignaturas, terá a finesa de dispensar a nova sociedade a mesma confiança e valioso concurso, com que sempre nos tem distinguido.

Aguardando, pois, suas prestimosas ordens nos subscrevemos com toda estima e consideração.

De V. S. Amigos e Creados. — Antonio Domingues de Lima & C."

Devoção de S. João Baptista—O Sr. Fabio da Costa Pereira de Farias, presidente da Devoção de S. João Baptista, enviou-nos as seguintes linhas:

"O Dr. Aquilino Porto, digno juiz de direito deste municipio, acaba de ser alvo de uma brilhante manifestação por parte da devoção de S. João Baptista.

Em um carro especial chegou aqui um grande numero de membros da mesma devoção, muitas senhoras, e a banda do club musical Afogadense, trazendo um elegante retrato do Dr. Porto, o qual lhe foi entregue no Gremio Litterario, fallando o professor João de Deus pela commissão e o Sr. Daniel Vianna congratulando-se com o povo gamelleirense. Em seguida foram photographados em grupo todos os assistentes daquella bellissima festa, sahindo depois em passeiata, pelas principaes ruas em boa ordem e harmonia.

A' noite o Club Dramatico, coadjuvado pelos amadores Daniel Vianna e Manoel Durães, levaram á scena um bonito espectaculo, constando do drama "Verdadeiro amor" e as comedias "Uma noiva masculina e Ser dentista.

Todos que tomaram parte no referido espectaculo foram-se admiravelmente, cabendo, porém, as honras da noite aos Srs. Vianna, Durães, Falcão e D. Eugenia Silva, que foram bastante applaudidos."

Club Cavalheiros da Epoca—Ficou assim constituida a nova directoria:

Presidente — Alfredo de Britto Carvalho.
Vice-presidente — Manoel Joaquim Baptista.
Thesoureiro—José Avelino Rodrigues da Silva.
Fiel thesoureiro—Eduardo Araujo Veiga.
1º Secretario—Arthur Santos.
2º Secretario—Leoncio Lobato.
Orador—Ildebrando Dias de Araujo (reeleito).
Vice-orador—José Luiz de Mello.
Fiscaes—Ildefonso Santos e Manoel Alves Pereira.

A posse terá lugar no dia 7 de Maio, proximo.

Partida dos correios terrestres—Hoje: Ipojuca, Serinhaem, Gamella, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande.

Festa de N. Senhora da Conceição e Santa Cecilia.—A Commissão nomeada, para ornar as ruas da Imperatriz, Conceição e Praça Maciel Pinheiro pediu-nos para declarar que as referidas ruas acham-se ornamentadas e a noite serão illuminadas a giorno.

Uma salva de 21 tiros será o signal da passagem da procissão por aquellas ruas;

A noite será queimado na rua da Conceição, após o «The Deum, um lindo fogo de artificio, feito pelo artista Olympio de Mello, terminando a festividade com uma salva de 21 tiros.

Arcadia Dramatica.—Realisa amanhã um espectaculo no seu elegante theatro salão, essa conhecidissima associação.

Registramos penhorados o convite que foi-nos gentilmente remettido.

Cassino Commercial.—Esta conhecida associação realisa hoje uma reunião familiar, para a qual, seus directores tiveram a amabilidade de convidar-nos, o que muito agradecemos.

Phenix Dramatica Beneficente.—Essa esperançosa associação realisa amanhã, no theatro Santa Izabel, o seu espectaculo levando a scena o bonito drama *O mendigo negro* e a hilariante comedia *Um par de commendadores.*

Os distinctos amadores da Phenix que têm um nome feito nos circulos theatraes, esforção-se por todo o brilho a essa festa, o que, estamos certos, conseguirão.

A Directoria da Phenix pede-nos para previnir aos Srs. socios que os seus ingressos poderão ser procurados em mão do Sr. Thesoureiro, a rua Direita n. 15, e no dia do espectaculo, na bilheteria do Theatro.

Passageiros—Chegados do sul no vapor nacional »Espirito Santo»:

Rio de Janeiro—Zulimara Gomes Silva e 1 filho, capitão Carlos Almeida Soares, D. Maria Almeida Soares, Philimon Restier, tenente Paulo José Oliveira, sua senhora, 2 filhos e 1 criada, tenente João B. Barbosa Lima e 1 ex-praça.

Victoria—Dr. Lindolpho Alvares, sua senhora e 9 filhos, Amelia Alvares e Manoel Patricio.

Bahia—Bahia—Antonio Bastos, Constancio José da Cunha, Pedro C. Mello, Regueira Costa, Carlos Vermet, alferes Manoel Francisco Vasconcellos alferes Horacio A. Silva, sua senhora e 1 irmão e José Francisco Serra.

Maceió—Luiz Marques e Carlos V. Ribeiro, Ismael Brandão, Severino Vasconcellos, Antonio Napoleão e Maria Leopoldina.

Serviço militar—Para hoje:

E' superior de dia o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Pedro de Barros Falcão.

O 40º batalhão de infanteria dá a guarnição da cidade um corneteiro para este Quartel General; o 40º um official para a ronda de visita.

Dia ao Quartel General o amanuense Francisco Sebastião de Bastos.

Uniforme n. 4 e gorro.

Passaram hontem em transito por esta guarnição os seguintes officiaes do 2º batalhão de infanteria alferes Pedro Gameiro da Frota e Silva e Francisco Barreto de Menezes, do 27º Ildefonso Gomes Jardim e do 36º Antonio de Araujo Lemos, e desembarcou a ex-praça Joaquim Clemente da Silva.

— Apresentaram-se hontem ao Quartel General o tenente-coronel Dr. Ildefonso Theodoro Martins e capitão medico Dr. Silvera Telles de Menezes, aquelle por ter de embarcar para o Estado da Bahia onde

vai assumir o cargo de delegado de saúde e este por ter assumido a directoria do hospital militar deste Estado, e por terem vindo do Estado da Bahia com transferencia do 16 para o 14· o alferes Horacio Alves da Silva, o qual ficou dispensado do serviço por 6 dias; e bem assim como por conclusão de licença o alferes João Tolentino da Costa, e por ter vindo da Capital Federal a disposição do mesmo general, o tenente do 9· regimento de cavallaria Paulo José de Oliveira, o qual ficou addido ao 40. e no gozo de 30 dias de licença, e 2· tenente do 2· batalhão de engenharia João Buarque Barbosa Lima.

— Determinou-se que deviam seguir afim de reunirem-se aos seus corpos o 2· tenente do 5· regimento de artilheria Samuel Barreiros e alferes do 14· João Francisco Filho, onde deverão gozar as licenças que obtiveram em tratamento de saúde.

— Foi nomeado encarregado do detalhe do Quartel General do commando do districto o capitão do 40· Cicero Monteiro.

— Entregou-se ao 40· batalhão de infanteria a cópia da sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Militar contra o réo soldado João Francisco de Almeida.

— Declarou-se ao 14· e 40· batalhões de infanterias, que foram inspeccionados a 25 do corrente, os asylados e invalidos da patria addidos ao 14· alferes Angelo Torres Corrêa Cesar, cabo de esquadra José Miguel e Manoel Candido Baptista e José Barbosa Cordeiro, soldados Salvador Vicente Ferreira e Miguel Thomaz de Mendonça e corneteiro Eduardo dos Reis, addidos ao 40·, 2 sargento Clemente Lopes Guimarães e soldados José Francisco das Chagas, Antonio Francisco dos Santos e cabo Celestino Tavares de Oliveira e ainda do 14· cabo Galdino José dos Santos e soldado Luiz Augusto de Magalhães.

Consorcio — Hoje ás 5 horas da tarde será effectuado o casamento da Exm. Sra. D. Anna Walcacer, gentil filha do illustre Sr. Tenente-coronel Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, digno 1.º escrivão do commercio, com o distincto moço Sr Olavo Carneiro de Albuquerque Maranhão abastado agricultor na cidade de Goyanna.

As solemnidades civil e religiosa serão celebradas na residencia do pai da noiva, em Campo Grande, estação do Hippodromo servindo de testemunhas o Exm. Sr. Dr. Julio de Mello Filho, deputado federal, e sua dignissima consorte, por parte da noiva; o illustre major Candido Cascão acreditado negociante desta praça, e sua Exm. esposa, por parte do noivo.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 27 para 28 de Abril de 1899.

CORPOS	Entraram: Existiam	Entraram	Total	Sahiram: Curados	Transferidos	Mortos	Total	Existem
14º Batalhão de infanteria	17	1	18	1	..	..	1	17
40º Batalhão de infanteria	24	..	24	4	..	..	4	20
3.º Batalhão de infanteria	1	..	1	..	..	..	..	1
2.º Batalhão de infanteria	..	..	..	..	..	..	..	..
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	42	1	43	5	..	..	5	38

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

João Ferreira da Silva e Anna Silvana de Mello, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

Primeira publicação

Angelo de Sá Peixoto, solteiro, natural de Portugal, e Maria Bernardina da Soledade Mendes, natural de Alagoas, e residentes na freguezia de Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Mamede Pessoa Valença e Elvira Lima Soares do Amaral, solteiros e residentes na freguezia de Poço da Panella.

Primeira publicação

João Brissant Netto, residente na Graça, e Rosa Amelia de Castro Muniz, residente na cidade de Olinda, solteiros.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 27 de Abril de 1899.

Existiam	609
Entraram	14
Sahiram	7
Existem	616
A saber:	
Nacionaes	584
Mulheres	21
Extrangeiros	11
Total	616
Arraçoados	557
Bons	520
Doentes	32
Loucos	4
Loucas	1
Total	557

Movimento da Enfermaria

Baixa

Izidio Dias de Moura e Manoel Francisco de Oliveira.

Alta

Antonio Alves Cavalcante de Albuquerque, Agostinho Barboza dos Santos, José Theodozio do Nascimento, João Damazio de Oliveira e Manoel Pinto Lemos.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 26 de Abril de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	24,º5	758,—39	19,—81	85
9 »	25,º1	759,—32	20,—46	86
12 »	26,º3	758—86	20,—48	78
3 t.	26,º8	757—61	20,—33	77
6 »	26,º3	757,—87	20,—16	78

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido, 52º,0. Prateado 33º,0.

Temperatura maxima 27,º00.

Temperatura minima 23,º50.

Evaporação em 24 horas ao sol 5,m0 sombra 5,m5.

Chuva 7,mm2. Cahida pela madrugada ás 10 h. 30 m. da manhã e noite.

Direcção do vento:

SW de meia noite até 0 h. 09 da manhã; S com, interrupções de SSE e SSW até 2 h. 33 m.; SSW e SW alternados até 4 h. 57 m.; SW até 5 h. 58 m.; WSW até 6 h. 16 m.; SW até 9 h. 05 m.; SSW até 10 h. 15 m.; S até 10 h. 49 m.; SSE até 11 h. 06 m.; S até 11 h. 20 m.; SSE até 11 h. 44 m.; ESE até 11 h. 55 m.; SE até 0 h. 10 m. da tarde; ESE até 0 h. 22 m.; SE até 0 h. 30 m.; SSE até 0 h. 45 m.; S até 2 h. 54 m.; SE até 3 h. 55 m.; ESE com interrupções de SE e E até 8 h. 46 m.; SE e SSE alternados até 9 h. 56 m.; ESE até 10 h. 16 m.; SE até 10 h. 42 m.; SSE até 11 h. 01 m.; WSW até meia noute.

Velocidade média do vento por segundo 5m,13.

Nebulosidade média 0,84.

BOLETIM DO PORTO

Dia 26 de Abril

O prea-mar (*).

O baixa-mar foi ás 11 h. 00 m. da manhã, registrando a escala 0,m40.

O prea-mar foi ás 5 h. 10 m. da tarde, registrando a escala 2,m50.

O baixa-mar foi ás 11 h. 35 m. da tarde, registrando a escala 0,m39.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado—*Elesbão Ribeiro.*

—

Falhou o apparelho.

Cemiterio publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 24 de Abril, os seguintes cadaveres:

Dr. Manoel Joaquim Francisco de Moura, Pernambuco 65 annos, Santo Antonio, attestado do Dr. Seve.

Maria do Carmo da Silva Menta, Pernambuco, 5 mezes, Recife, attestado do Dr. A Mendonça.

Manoel Ignacio Carneiro, Pernambuco, 32 annos, solteiro, Boa Vista, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

Candida Lourença de Luna, 75 annos, solteiro, Affogados, attestado do Dr. Sá Pereira.

Francisco Muniz de Salles, Pernambuco, 2 annos, Graça attestado do Dr. F. Guimarães.

Maria de Jesus, Pernambuco, 4 dias Boa Vista attestado do Dr. Seve.

Ulysses Ferreira Alves, Pernambuco, 5 mezes, Boa Vista, attestado do Dr. R de Britto.

Antonio Rodrigues da Silva, Pernambuco 37 annos solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.

Maria Magdalena de Jesus, Rio Grande do Norte, 25 annos Viuva Hospital Pedro II attestado do Dr. O. de Freitas.

Constancia da Silva Santos, Pernambuco, 23 annos, solteira Hospital Pedro II, attestado, do Dr. Nunes Coimbra.

Manoel, Pernambuco 3 dias, Hospital Pedro II attestado do Dr. A. Velloso.

Dia 25

Apolinario Daniel de Figueredo, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa Vista attestado do Dr. Sá Ferreira.

Clotilde Amancio Pyrrho, Pernambuco, 10 mezes, Recife attestado do Dr. O. de Freitas.

Alice Pernambuco, 6 mezes Poço da Panellas attestado do Dr. Seve.

Algemira de Almeida Garcia, Pernambuco, 9 mezes, Graça attestado do Dr. Freitas Guimarães.

José Rodrigues de Araujo, Portugal 18 annos, solteiro, Recife attestado do M. Sobrinho.

Maria Michaella dos Anjos, Pernambuco, 90 annos, Graça attestado do Dr. Delegado do 1· districto.

Maria do R. Santos Paiva, Pernambuco, 78 annos viuva, S. José attestado do Dr. Freitas Guimarães.

Um feto masculino, Pernambuco, S. José attestado do Dr. Mellos Gomes.

Adelino Alexandre de Lima, Rio Grande do Norte, 46 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

José Antonio de Moura, Pernambuco, 40 annos, solteiros, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Costa Ribeiro.

Joaquim Manoel, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Lheocoro Pereira dos Santos 26 annos. viuvo Hospital Pedro II attestado do Dr. Arnobio.

Francisco Accioly Albuquerque, Pernambuco, 54 annos viuva, azylo de mendicidade attestado do Dr. Curio.

Maria Pereira da Tex, Pernambuco, 40 annos, viuva azylo de Mendicidade attestado do Dr. C. Pontual.

Alexandrino Pereira de Jesus 50 annos, solteira azylo de Mendicidade, attestado do Dr. Curio.

Severina Maria, Pernambuco 7 mezes, Exposto attestado do Dr. C. Leal.

Dia 26

Francisco M. Gameiro Moura, Pernambuco, 3 mezes, affogados, attestado do Dr. M. Carlos.

Edgar Fatellita Lins, Pernambuco, 30 dias, S. José attestadado do Dr. Silva Ferreira.

Izaura Pereira de Mello, Pernambuco, 7 annos, Graça attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Promezio Antonio M. de Souza, Bahia 25 annos, casado, Boa Vista, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Floriana Maria da Conceição. Pernambuco 24 annos viuva, Graça, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Moria da Conceição Jesus, Pernambuco, 30 annos cado Boa Vista attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Jose Francisco dos Santos, Pernambuco 23 annos solteiro Boa Vista attestado do Dr. Arthur Wanderley.

Paula Miranda da Silva, Pernambuco, 25 annos casada, S. José attestado do Dr. Mello Gomes.

Antonio Joaquim Bibiano Pernambuco 42 annos solteiro, Hospital Pedro Segundo, attestado do Dr. Arnobio.

Joaquim de Sant'Anna, Pernambuco, 60 annos Necroterio attestado do Dr. Seve.

Theophila Margarida de Paula 55 annos, solteira Hospital Pedro II attestado do Dr. Baptista de Oliveira.

Maria Eugenia de Farias, Pernambuco 40 annos, azilo de alienados attestado do Dr. C. Pontual.

Amaro José da Costa Parahyba 61 annos Boa Vista attestado do Dr. Seve.

Uma Creança. Pernambuco, 30 dias Necroterio attestado do Dr. Seve.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 1899

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO TENENTE-CORONEL FRANCISCO GURGEL DO AMARAL.

Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã, achando-se presentes os Srs. Deputados Carlos de Moraes, coronel Rodrigues de Moura, commendador Guimarães Bastos, Leocadio Braga e tenente-coronel Affonso Taborda, foi aberta a sessão.

Approvada a acta da anterior, entrou-se no conhecimento do seguinte

Expediente:

Officio da Junta dos Corretores, datado de 18 do fluente, remettendo o boletim das cotações officiaes, referentes á semana de 10 a 15 do mesmo fluente.—Para o archivo.

Livros distribuidos á rubrica.

Diarios:

De Joaquim Lopes de Araujo & C., Julio José de Oliveira, José Bernardino Ferreira, Delphim Lopes da Cruz & C., Tavares Lapa & C., Francisco de Lima Coutinho, Mello Dupret & C., T. Duarte, José Nogueira & O., Scklodtmann & Arnold, Joaquim Silva.

Copiadores:

De Joaquim José de Araujo & C., Julio José de Oliveira, José Bernardino Ferreira, Delphino Lopes da Cruz & C., Tavares Lapa & C., T. Duarte, Silva Cordeiro & C., Manoel Corrêa dos Santos, José Nogueira & C., Schlodtmann & Arnold, Joaquim Silva, João de Meira Lins.

Petições despachadas.

De Julio José de Oliveira, Alvaro José Pereira, T. Duarte, José Bernardino Ferreira, Plinio Pinto, M. D. Fontes, Passos Guimarães, Nicolau Miguens, José A. Menezes, Francisco Lima Coutinho, Joaquim Silva, pedindo o registro pas suas firmas commerciaes.—Mandou-se registrar.

De Joaquim José de Araujo & C., Tavares Lapa & C., João Manoel & C e João Protasio & C., pedindo o archivamento dos seus contractos de sociedade mercantil.—Ordenou-se o archivamento.

Dos mesmos, e mais de Domingos José Ferreira & B., para o registro de suas firmas sociaes.—Foram mandadas registrar.

De José Isidoro Martins e Joaquim Maximiano Pestana, agentes de leilões d'esta praça, para o registro dos conhecimentos juntos, com que provam haver pago os seus impostos, relativos ao 2· semestre do exercicio de 1899 a 90.—Registrem-se.

De Velloso & Albuquerque, para o archivamento do seu distracto social.—Archive-se.

De Guimarães Bastos & C., para o archivamento da prerogação do seu contracto social.—Archive-se. Não tomou parte o Sr. Deputado Guimarães Bastos.

De Manoel Cortez da Silva Curado, estabelecido á rua do Brum n. 92, pedindo que se lhe passe carta de matricula de commerciante.—Passe-se a carta requerida.

De Dias, Loureiro & C., para o archivamento da alteração do seu contracto social, pela retirada do socio solidario Bernardino Matheus Loureiro.—Seja archivado.

Dos mesmos, isto é dos socios que continuam com o mesmo contracto, pedindo para que faça-se a devida annotação no registro de firma, para que juntam o 2· exemplar.—Sim.

Em seguida o Sr. Presidente fez sciente de que, tendo recebido dous officios sendo um de Dr. Juiz de Direito do Limoeiro, de 11 do corrente, communicando, para os fins convenientes, haver, a requerimento dos negociantes desta praça Mendonça Primo & C., declarado a fallencia de commerciante Antonio da Silva Campos, e outro do Dr. Juiz do Commercio deste municipio, datado de 17, remettendo copia da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Tavares da Silva Ferreira; tratou logo de fazer as communicações da lei, e mandou que pela Secretaria fossem tomadas as devidas notas.

Encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do [illegible]. Telephone n. 183.

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Sant'Anna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, da consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 3[illegible].

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc. etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CIRCULAR

Illustrissimo Senhor

Está designado o dia 30 de Abril proximo para o preenchimento da vaga de Senador Federal, aberta pela posse, no cargo de Vice-Presidente da Republica, do eminente pernambucano, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.

Cumpre aos abaixo assignados, representantes da direcção do Partido Republicano, indicar, como de costume, a V. S. e aos correligionarios de todo o Estado, o nome do cidadão que escolheram para occupar aquella cadeira e no qual deverão recahir os suffragios do eleitorado do mesmo Partido.

A escolha para tão elevada funcção politica não é, não póde ser uma obra de puro arbitrio.

A aptidão provada, a relevancia dos serviços prestados, o prestigio pessoal, são requisitos essenciaes e que não pódem deixar de actuar preponderantemente para determinar a preferencia, constituindo outros tantos motivos para o acolhimento, por parte do Partido, da indicação directora.

Apresentando aos amigos politicos o nome do honrado e distincto pernambucano, Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, como merecedor de seus suffragios no alludido pleito, nutrem a convicção de que consultaram os legitimos interesses do Partido e não fizeram abstracção daquelles elementos, que reputam essenciaes para uma acertada escolha.

Com extensas relações no Estado que o tem eleito por varias vezes á sua Assembléa, na qual é o *primus inter pares*, e igualmente o distinguio com o cargo de Vice-Governador, que renunciou para corresponder aos intuitos de seu Partido e occupar esse outro posto, ora indicado, o Dr. José Marcelino da Rosa e Silva já tem prestado importantes e assignalados serviços á causa publica e a do partido de que é um dos próceres, inclusive o do exercicio da Prefeitura, do municipio desta Capital, no qual revelou grandes qualidades de administrador, muita actividade e abnegação.

Certos de que V. S. e os demais amigos politicos approvarão a escolha feita, além de que bem comprehendem a importancia de disciplina nos Partidos, que é uma condição necessaria de sua força, os abaixo assignados aguardam tranquillos o resultado do pleito de 30 de Abril e subscrevem-se com estima e consideração,

De V. S.

Amigos obrigados e criados,

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.
Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
Francisco Teixeira de Sá.
Herculano Bandeira de Mello.
Dr. A. A. Pereira de Lyra.
Dr. João Vieira de Araujo.
Dr. Malaquias A. Gonçalves.
Julio de Mello Filho.
Francisco Cornelio da Fonseca Lima.
José Moreira Alves da Silva.
Pedro José de Oliveira Pernambuco.
João Juvencio Ferreira de Aguiar.

DESPEDIDA

Seguindo para a Capital Federal e não me tendo sido possivel despedir-me dos amigos e correligionarios, faço-o por este meio, pedindo-lhes desculpa da falta involuntaria, e alli a todos offereço meu diminuto prestimo.

Recife, 26 de Abril de 1899.

Dr. *Francisco de Assis Rosa e Silva.*

Sr. Honorio do Prado

E' cheio de enthusiasmo, contentamento de gratidão que tenho a honra de communicar que considero o vosso *Alcatrão e Jatahy* como o mais rico remedio, que até hoje se descobrio, para a cura de tosses, falta de ar, rouquidão e escarros de sangue. Eu estive rouco e sem poder dormir por falta de ar e com tosse, mais de um anno, e estou curado; minha senhora, com tosse e escarros de sangue, ha mais de oito mezes completamente boa! Tenho mais de quarenta pessoas que podem avaliar o merecimento de vosso remedio, que são testemunhas do quanto eu soffri e se admiram de tão feliz cura!

Antonio Pereira de Almeida.

Rua Barcellos n. 24.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 11 á 1 hora.

Rua da Intendencia n. 27.

(Antiga do Atalho)

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 28 de Abril de 1899

Cambio sobre Londres a vista 7 3/32 d, por 1$000 de Banco.

Cambio sobre Londres á 90 d/v 7 1/8 d, por 1$000 particular.

Cambio sobre Londres á 90 d/v 7 3/16 d, por 1$000 do Banco.

Idem, Pariz a 90 d/v, 1$332 o franco do banco.

Assucar de 1ª á 11$000 (Uzina).

Dito de 3ª á 5$200, dito.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.

O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 1/8 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo de tarde para 7 5/32 e 7 3/16, effectuando-se negocios limitados.

Em papel particular não constou negocio.

No Rio, abriram a 7 1/8, 7 5/16 e 7 3/16.

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 kilos	10$500 a 11$000
Crystalisados »	$ a $
Branco	7$800 a 9$000
Somenos, por 15 k. »	5$600 a 5$700
Mascavado »	4$600 a 4$700
Bruto secco »	4$800 a 5$000
» mellado »	4$300 a 4$500
Retames por 15 kilos	3$800 a 4$000

Aguardente de 20 gráos a 1$700 a canada firme.

Alcool de 28 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODAO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 3$600 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$260 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados do norte na base de 12 kilos, venda	1$440
Espichados do norte	1$440
Salgados seccos do E. Santo	1$300
Espichados do E. Santo	1$300
Refugos	$958
Verdes nominal	$760

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 385$000 á 405$000

MEL

Cota-se venda a pipa 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 215$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 350$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000

Solla o meio nominal de 6$000 a	10$000
Feijão mulatinho, de S. Paulo, sacco com 60 k., conforme a qualidade 15$000 a	19$000
Borracha 15 kilos de	75$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal 16$000 a	28$000
Farinha de mandioca, sacco a	22$000

MILHO

Cotamos do Rio da Prata, o kilo 230

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 26 DE ABRIL DE 1899

Nunes Oliveira & C.—1 caixa com chapéos de palha.

C. Halliidry & C.—4 caixas com bycicletas.

Antonio P. da Silva & C.—101 volumes com salitre e obras de ferro.

Matteo Benito & C.—100 caixas com 3.600 kilos de batatas.

Rossbach Brotheres.—1 caixa com obras impressas.

A. Fernandes & C.—181 volumes com batatas e vinho e 633 toneladas de carvão de pedra.

Guimarães Braga & C.—2 caixas com caixinhas de botica.

L. Barbosa & C.—1.080 volumes com vinagre, vinho e farinha de trigo.

Santa Casa.—23 volumes com banha e toucinho de porco.

Julio Falcão.—1 barril com vinho.

S. American Cable.—1 caixa com enveloppes, papel e livros.

C. D. Clunie.—1 barril com genebra.

Fonseca Irmãos & C.—4.000 caixas com kerosene.

F. do Bucage.—1 caixa com uma camara lucida.

Guardião Eugenio.—2 caixas com papel e livros impressos.

Pedro Kauffmann.—2 caixas com livros impressos.

A. Raposo & Moraes.—1 caixa com medicamentos.

Mendes Lima & C.—5.409 barricas com bacalhão.

João da Silva Faria.—4 volumes com cevada, alfazema e folhas medicinaes.

Pereira de Azevedo & Irmãos.—1 caixa com punhos, collarinhos e camisas de algodão.

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—30 barris com peixes salgados.

Wilson Sons & C.—917 toneladas de carvão de pedra.

—

Importação

Southampton e escala, vapor inglez CLYDE entrado em 26 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.:

Amostras 43 volumes á ordem.

Biscoutos 4 caixas á ordem.

Batatas 200 caixas a Loureiro, Barbosa & C, 40 a Carlos Lenden.

Chocolate 2 caixas á ordem.

Candieiros 1 caixa a Ignacio Nery da Fonseca.

Chapéos 1 caixa a A. Fernandes & C, 1 a A. de Castro e Silva.

Conservas 8 caixas a Dias Fernandes & C.

Couros & caixa e 1 fardo a Fernandes Nunes & C, 1 caixa a Ramos & Geppert, 1 a Frederico & C, 1 a Gomes de Mattos Irmãos.

Drogas 17 volumes a Guimarães Braga & C.

Flores artificiaes 1 caixa a Pereira Carneiro & C.

Ferragens 1 caixa a A. de Castro e Silva.

Genebra 25 caixas á ordem.

Linha 1 caixa a Gomes de Mattos Irmãos.

Mercadorias 2 volumes a R. M. da Costa & C, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 2 a Braga & Castro.

Presuntos 2 caixas a Dias Fernandes & C, 2 a Torres Irmãos.

Partences para machinas 1 caixa a Companhia Industrial.

Queijos 12 caixas a Loureiro, Barbosa & C, 12 a João Fernandes de Almeida & C, 11 a Dias Fernandes & C, 4 a J. F. Lima & C, 22 á ordem, 8 a A. de Freitas & Irmãos, 24 a Lopes Alheiro & C.

Soberanos 1 caixa a H. Forstor & C.

Salerme 1 caiva a J. F. Lima & C.

Salitre 35 barris á ordem.

Tecidos 1 caixa a F. V. de Cantalice, 1 a A. de Britto & C, 5 a Rodrigues Lima & C, 2 a Leite Bastos & C, 3 a Luiz de Magalhães & C., 5 a J. Gonçalves & C. 6 a R. Carvalho & C, 2 a A. Lopés & C., 18 a Bernet & C, 4 a Ventura Matheus & C, 3 a U. Burle, 2 a Machado & Pereira, 9 a Loureiro Maia & C, 10 a Olinto, Jardim & C, 4 a M. Primo & C, 5 a Muller & C, 2 a Martins Rodrigues & C, 9 a M. Diethelm & C.

Vidros 1 caixa a Andrade Maia & C.

—

Exportação

DIA 26 DE ABRIL DE 1899

Para o exterior

Não houve.

Para o interior

— No vapor nacional Guajará, para Santos:

J. T. Carreiro, 10 pipas com 5506 litros de alcool e 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 100 barris com 8200 litros de aguardente.

Para S. Paulo:

Joaquim Beltrão, 300 saccos com 1800 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro:

Silva Loyo & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco, 500 ditos com 30000 ditos de assucar mascavado.

— No vapor nacional S. Salvador, pare o Rio de Janeiro:

100 saccos com 7549 kilos de algodão em rama.

— No vapor nacional Itabira, para o Rio Grande do Sul:

E. Cardoso & C., 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 100 fardos com 16098 kilos de algodão em rama e 20 toneis com 10000 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro:

Antonio M. Moreira, 700 saccos com 52500 kilos de algodão em rama.

Luiz A. Silva & C., 25 pipas e 105 barris com 22550 litros de cachaça.

P. Pinto & C., 15 toneis com 8850 litros de alcool.

João Luiz Cavalcante, 51 saccos com 5100 cócos.

Para Antonina:

Luiz A. Silva & C., 20 barris com 1640 litros de cachaça.

Para Paranaguá:

F. Cavalcante, 350 saccos com 21000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas:

M. M. Nova, 400 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre:

F. Cavalcante, 200 barricas e 45 saccos com 21375 kilos de assucar branco.

Silva Guimarães & C., 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Para o Rio de Janeiro:

P. Carneiro & C., 40 toneis com 2000 litros de alcool.

Para Pelotas:

P. Pinto & C., 20 pipas e 25 barris com 11650 litros de aguardente.

— No vapor nacional Capibaribe, para Santos:

L. Préalle, 5 toneis e 10 pipas com 6180 litros de alcool.

— No vapor nacional Jaboatão, para o Pará:

Fonseca Irmãos & C., 1000 caixas com 12000 kilos de sabão.

— No vapor nacional S. Francisco, para Mossoró:

P. Alves & C., 50 saccos com 3750 kilos de assucar branco.

Para o Aracaty:

P. Pinto & C., 3 pipas com 1440 litros de aguardente.

— No vapor nacional Prudente de Moraes, para Penedo:

Lopes Alheiro & C., 6 saccos com 450 kilos de café.

Silva Cordeiro & C., 1 caixa com 50 kilos de sabão.

— Na barcaça Feliz Lembrança, para a Parahyba:

Agostinho Santos & C., 10 fardos com tecidos de algodão.

— Na barcaça Vinculo, para S. Luiz:

L. Ferreira & C., 100 caixas com 2000 kilos de sabão.

Castro Maia & C., 10 saccos com 600 kilos de café, 5 caixas e 1 lata com 120 kilos de phosphoros, 1 caixa com 6 kilos de velas e 20 ancoras com 800 litros de vinagre.

— Na barcaça Divina Providencia, para S. Miguel:

F. A. Cardozo & C., 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas.

— No hiate Deus te Guie, para Natal:

Joaquim F. de Carvalho & C., 25 saccos com 1500 kilos de café.

— No hiate Victoria, para Macáo:

Santos Araujo & C., 100 caixas com 2000 kilos de sabão.

—

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Abril

Desde o dia 1 á 27	1.131:339$134
Idem do dia 28	73:859$425
	1.205:198$559

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 28 de Abril de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

Recebedoria do Estado

Mez de Abril

Desde o dia 1 á 27	504:633$677
Idem do dia 28, sendo:	
Diversos impostos	3:786$258
Exportação	9:888$438
	518:308$37

Recife Drainage

Mez de Abril

Do dia 1 á 27	10:846$763
Idem do dia 28	78$250
	10:924$9[illegible]3

Prefeitura Municipal

Mez de Abril

Arrecadação de dia 1 á 26	91:147$271
Idem de 27	4:765$984
	95:913$255

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 27 DE ABRIL DE 1899

Entraram:

28 bois, pesando 3.597 kilos.	
234 kilos de peixe a 100 rs.	23$400
4 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	1$200
57 meias columnas a 600 rs.	34$200
19 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	22$800
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuá com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
37 cargas com fructas a 600 réis	22$200
108 cargas com farinha, milho e feijão a $500	54$000
10 compartimentos com suinos a 1$200	12$000
85 lugares a $500	42$500
13 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	26$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500 rs.	6$000
7 fressureiros a 1$200	8$400
34 compartimentos com fazendas, a 3$000	102$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
44 compartimentos com verdura a 600 rs.	26$400
79 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	79$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
32 talhos da frente a 3$500	112$000
11 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	33$000
	650$600
Rendimento do dia 1 a 26	16:023$200
Somma	16:673$800

PREÇOS DO DIA

Carne de $600 a 1$200.
Suino de 1$500 a 1$600.
Carneiro de 1$600 a 1$700.
Farinha de 1$700 a 2$000
Milho de 1$100 a 1$300.
Feijão de 2$500 a 3$000.

A farinha de 1$700 a cuia é vendida pela Prefeitura.

MOVIMENTO DO PORTO

Entradas do dia 28

Rio de Janeiro e escala—5 dias, vapor brazileiro "Espirito-Santo," de 1999 toneladas, commandante José Pereira Azevedo, equipagem 62, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Rio Grande do Sul e escala—20 dias, vapor brazileiro "Itatiba," de 553 toneladas, commandante José Gonçalves Mattos, equipagem 28, carga varios generos; a J. J. Guedes Pereira.

Rio Grande do Sul—23 dias dias. patacho brazileiro "S. Rosario," de 180 toneladas, commandante Victor Pereira Cunha, equipagem 8, carga varias generos; a M. S. Maia & C.

Cardiff—41 dias. barca norueguense "Biland," de 469 toneladas, commandante O. Hansen, equipagem 10, carga carvão: a Pereira Carneiro & C.

Observação

Não hove sahidas.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Abril

Orellana, do sul, a 29.
Amazonas, da Europa, a 30.
S. Salvador, do norte, a 30.

VAPORES A SAHIR

Mez de Abril

Manáos e esc. E. Santo, a 29, as 4 h.
Mános e esc. Jaboatão, a 29, a 4 h.
La Pallice e esc. Orellana, 29, as 12 h.
Santos e esc. Amazonas, a 30, as 4 horas.
Bahia e esc. Jacuhype, 30, as 4 horas.

NAVIOS ESPERADOS

De Cardiff:

Barca norueguense Saerimner.
Barca norueguense Elizabeth.
Barca norueguense Fornjot.
Barca norueguense Syttende Mai.

De Hamburgo:

Lúgar allemão Admiraal Trom.
Lúgar allemão Hirondelle.

De Bristol:

Barca norueguense Poseidon.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional E. Santo, varios generos.
Vapor nacional Itatiba, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Euclid, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor allemão Capri, varios generos.
Vapor inglez Malvern, varios generos.
Barca norueguense Biland, carvão.
Barca norueguense Russell, carvão.
Barca norueguense Ararat, carvão.
Barca norueguense Aeoluz, carvão.
Barca norueguense Columba, carvão.
Barca norueguense 17 de Maio, carvão.
Barca norueguense Carmorant, var. gener.
Barco norueguense Alexandra carvão.
Barca norueguense Winona, carvão.
Lugar inglez Sembean, bacalhão.
Lugar inglez Nelly, bacalhão.
Lugar inglez Belle of the Exe, carvão
Lúgar inglez May Flower, bacalhão.
Lúgar inglez Maggie, bacalhão.
Lúgar inglez Daivy, carvão.
Lúgar sueco Belize, varios generos.
Lúgar norueguense Havre, carvão.
Lúgar russo Gublis, carvão.
Patacho nacional Arthur, xarque.
Patacho nacional Rosario, xarque.

[illegible]mpanhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . . . 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres

RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE

Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marque

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0s,0d.

Fundos accumulados £ 8,572,386,19s,0d.

POLHMANN & C.

O CONHECIDO CIDADÃO JOAQUIM SOAREZ, PRESIDENTE DAS OFFICINAS DE GRANADERIE E AGRICULTURA DA REPUBLICA ORIENTAL, SALVA O SEU FILHINHO JOÃO COM A *CHIMAPHYLLA ALBA*, DO DR. ASSIS.

Não tenho inconveniente em declarar que o devido exclusivamente a ter feito uso do preparado *Chimaphylla alba*, do Dr. Assis, tive a felicidade de salvar o meu filhinho João de uma grave doença dos intestinos, motivada pela presença de uma pertinaz diarrhéa; depois de administrar-lhe 8 dias a *Chimaphylla Alba* obtive uma cura radical.

Montevidéo, 12 de Novembro de 1898.— *Joaquim Soarez.*

Rua Buenos-Ayres, 225.

Certifico que a assignatura que antecede é authentica.—*F. de Oliveira*, tabellião.

Caixinha.. .. 3$000

Depositario: Comp. de Drogas e Productos Chimicos

O ultimo descobrimento!

A ultima palavra na medicina experimental constitue o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis, prodigioso medicamento vegetal descoberto na flora do Brasil e que *infelizmente cura* todas as enfermidades nervosas, asthmas, neurasthenias, limphatismo, anemias, escrofulas, leucorrheas, desarranjos dos orgãos genito urinarios.—De Debilidade nervosa, impotencia e perdas seminaes milhares são as pessoas curadas com este poderoso medicamento.

A venda no deposito geral:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Impotencia perdas seminaes

Curam-se infallivelmente com o *Vinho Caramurú* do Dr. Assis.—Milhares de pessoas curando-se!—Milhares de pessoas curadas!

Depositario.

Companhia de Drogas e P. Chimicos

SANTOS, São Paulo, Brasil, 6 de Fevereiro de 1895.—Illm. Srs. Scott & Bowne, New-York: "Attesto que tenho prescripto com muita frequencia e sempre com feliz resultado a "Emulsão de Scott", que tem muito bom gosto, tornando-se por fim de facil applicação ás senhoras e creanças. O que attesto e faço sob a fé de meu grão. Dr. Custodio Guimarães".

A maioria dos medicos preferem a Emulsão de Scott em todos aquelles casos em que está indicado o oleo de figado de bacalháo, pois não sómente carece de sabor desagradavel do oleo, senão que pelo contrario seu gosto é suave e dulmecento ao mesmo tempo que o estomago tolera-a mais facilmente e o organismo assimila-a melhor. Não se conhece um só caso em que não se haja provado sua efficacia.

O abaixo assignado não tendo podido despedir-se pessoalmente de seus amigos, pede que o desculpem dessa falta involuntaria; fazendo-o por este meio e offerecendo-lhes o seu prestimo na Capital Federal.

Teixeira de Sá.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 33

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de crianças

Encarrega-se de analyse chimicos e microscopicas.

Consultas de meio dia ás 3 horas.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.° andar, onde da consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.° andar lado do Caes.

Das 10 da manhã ás 3 da tarde.

Dr. Freitas Guimarães

ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES,

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 292

Os chamados podem ser dirigidas para rua de Hortas n. 58.

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo d 15, 1.° andar, de 1 ás 3 da tarde acha-se... 245.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.° andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 hora da tarde.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Malaquias, de volta de sua viagem á Europa, onde frequentou as principaes clinicas cirurgicas de Paris, Berlim e Londres, avisa a seus clientes, que reabrio o seu consultorio medico-cirurgico, sito no largo do Corpo Santo, de 1 ás 3 horas da tarde, todos os dias uteis.

Pratica todas as operações cirurgicas pelos processos os mais modernos e empregados nas mais notaveis clinicas européas.

ESPECIALIDADE—Cirurgia geral, e em particular cirurgia dos orgãos genito-urinarias de ambos os sexos.

EDITAES

Edital

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito do 5.° districto criminal e Presidente da 1.ª sessão ordinaria do Jury da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que em virtude do art. 29 §§ 1.° e 2.° da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas por não terem comparecido a referida sessão:

Alfredo Monteiro Pessoa	130$000
Alberto Dias Fernandes	130$000
Alberto Frederico de Moraes F. Lamego	130$000
Antonio Ferreira de Farias	130$000
Antonio Gomes da Silva Araujo	130$000
Antonio Guedes Gondim	130$000
Antonio de Hollanda Cavalcanti	130$000
Argeu Barretto de Mello Rego	130$000
Christovão Gomes Pedrosa	130$000
Domingos José d'Avila	130$000
Gregorio Thaumaturgo de Sá Leitão	130$000
João Julio Vieira da Cunha	130$000
João Lopes Braga	130$000
Joaquim Gonçalves Coelho	130$000
José Alves Pereira	130$000
José Francisco de Sá Leitão	130$000
José Pereira de Macêdo	130$000
José Luiz Cavalcante Pessôa	130$000
José Guedes de Mello	130$000
Manoel Antonio dos Santos	130$000
Manoel Pereira da Cunha	130$000
Manoel de Souza Cordeiro Simões	130$000
Ezequiel Francisco de Britto	125$000
Francisco Antonio Borba	125$000
Frederico Procopio de Barros Lima	125$000
Ismael Victor Pereira	125$000
João Francisco de Oliveira	125$000
João Ferreira Bezerra	125$000
João Gomes da Silva Monteiro	125$000
João Januario de Arruda	125$000
João Pereira do Nascimento e Silva	125$000
José Antonio da Silva Oliveira	125$000
José de Azevedo Antunes Guimarães	125$000
José Caetano Fiuza de Oliveira Lima	125$000
José Felix dos Santos	125$000
José Maria Coelho	125$000
José Rodrigues Cardoso	125$000
Luiz Beltrão de Oliveira	125$000
Luiz de França Sant'Anna	125$000
Pedro Pereira de Oliveira	125$000
Porphirio de Albuquerque Magalhães	125$000
Vicente de Souza Figueira	125$000
Antonio Tavares Nogueira	100$000
Bartholomeu Ayres de Medicis	100$000
Francisco da Costa Ferreira	100$000
Heraclito Elias de Carvalho	100$000
João Leopoldino do Rego	100$000
Joaquim Eugenio Ribeiro de Castro	100$000
José Hermogenes da Silva	100$000
José Lopes de Azevedo	100$000
José Lins de Meira	100$000
José Rufino da Cruz	100$000
Jonathas Barbosa de Paula	100$000
Julio Augusto Torres	100$000
Luiz Cavalcante de Albuquerque	100$000
Manoel Ferreira dos Santos Malheiros	100$000
Pedro Baptista Figueira de Azevedo	100$000
Domingos Joaquim Ferreira	95$000
Domingos da Silva Girio	95$000
Estevão Lins Cavalcante	95$000
Francisco de Paula Rodrigues de Passo	95$000
Francisco Seixas	95$000
Geroncio de Souza Reis	95$000
João Carlos Mendes	95$000
José Francisco Xavier	95$000
José Rodopiano dos Santos	95$000
José de Sousa Aguiar	95$000
José Vieira da Cunha	95$000
Julio B. Freire Mariz	95$000
Manoel da Silva Pinto	95$000
Rodolpho Ivo da Costa	95$000
Alexandre da Silva Nogueira	95$000
Alvaro Celestino de Almeida Lima	90$000
Antonio José Fernandes	90$000
Domingos Marques Ferreira	90$000
Francisco Augusto Torres	90$000
Francisco das Chagas Ribeiro Dias	90$000
Francisco de Assis Fernandes Vianna	90$000
Francisco Pereira de Lyra	90$000
Francisco Pedro das Neves	90$000
Joaquim Gomes de Sá	90$000
José Machado Brandão	90$000
José Maria de Mello	90$000
Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro	90$000
Manoel Caetano Mendes	90$000
Manoel José de Araujo	90$000
Rodrigo da Silva Rego	90$000
Antonio Ferreira da Costa Pinto	85$000
Antonio José Moreira	85$000
Capitão Antonio de Oliveira Mello	85$000
Antonio Vaz de Oliveira	85$000
Antonio Pinto da Silva	85$000
Aquilino Pessoa dos Passos Guedes	85$000
Candido Caetano dos Reis	85$000
Carlos José de Medicis	85$000
Flaviano Rodrigues dos Passos	85$000
Henrique José da Silva	85$000
Horacio de Oliveira	85$000
José Leopoldo de Andrade	85$000
Major Manoel Innocencio Menna da Costa	85$000
Salviano Lins de Siqueira	85$000
Victoriano Leopoldino da Silva Costa	85$000
Antonio Pinto de Almeida	80$000
Augusto Frederico de Oliveira	80$000
Bento Alves de Mello	80$000
Eduardo de Barros Machado	80$000
Francisco José dos Santos Junior	80$000
Ignacio Manoel Dias	80$000
João Elias de Sá Cavalcante	80$000
João José Alves Pessoa	80$000
Joaquim Moreira Reis	80$000
José Augusto Dias	80$000
José Joaquim de Lima	80$000
José Maria Affonso Ferreira	80$000
José Martins do Rio Junior	80$000
José Xavier da Cunha Menezes	80$000
Manoel do Nascimento Paiva	80$000
Seraphim José dos Anjos	80$000
Antonio de Albuquerque Machado	75$000
Antonio Ferreira Pinto	75$000
Carlos Burgos Ponce de Leon	75$000
Custodio Furtado de Mendonça	75$000
Elias Emiliano da Costa Fialho	75$000
Gratuliano Patricio de Moura Cassé	75$000
Joaquim José Gonçalves Beltrão	75$000
José de Medicis	75$000
Leoncio Olympio das Chagas Santos	75$000
Alfredo de Azevedo Lima Seve	65$600
Antonio Marques da Cruz e Silva	65$000
Balbino Joaquim de Meira Tavares	65$000
Candido Gonçalves Ferreira	65$000
Frederico Soares	65$000
Francisco da Silveira Lins	65$000
Ildefonso Correia da Silva	65$006
José Caracciolo Ferreira	65$000
Antonio Ferreira de Farias	55$000
Francisco Antonio de Oliveira e Silva	55$000
Francisco Ferreira Cavalcante	55$000
Francisco Gomes de Figueiredo	55$000
Firmino Ferreira da Fonseca	55$000
José Fortunato da Fonseca e Silva	55$000
Trajano Rodrigues Campello	55$000
Tranquilino Ildefonso da Cunha	55$000
	13:930$000

E que fica marcado o prazo de oito dias da data deste, para os mesmos senhores juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos do seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao Concelho Municipal uma cópia do autoamento de imposição das multas, bem como uma outra ao Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal, afim de proceder a cobrança executiva como determina a supra mencionada lei e o art. 152 §§ 1.° e 3.° do regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Recife, 19 de Abril de 1899.

Subscrevo e assigno.—O 2.° escrivão do Jury,—Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 25 de Abril de 1899.—1.ª Directoria.—1.ª Secção.

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 1 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de 1.° tabellião e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Boa-Vista.

O Director,

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Doutor Manoel Joaquim Machado Junior, juiz de direito do municipio de Boa-Vista, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1.° tabellião, escrivão do crime, civel e annexos, pela renuncia do serventuario Dacio Augusto de Oliveira Baptista e por ter sido annullado o 1.° concurso pelo Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, por não ter o unico candidato que concorreu, Luiz Alves de Barros, satisfeito as exigencias do art. 205 § 3.° do regulamento n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, cujos officios foram creados pelo Decreto de 30 de Janeiro de 1834, são postos em concurso com o prazo legal de 30 dias.

Faz mais saber que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do decreto citado de 28 de Abril de 1885, e relativamente aos officios de escrivão, serão estes exercidos por distribuição em virtude do art. 58 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.

Assim convido os pretendentes para dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação aqui deste que será publicado na imprensa do Estado a apresentarem suas petições e mais documentos a que se refere o decreto citado n. 9.420, que são: exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade, exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento for feito por procurador e outros documentos que quizer.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico remettendo-se uma copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 6 dias do mez de Abril de 1899.

Eu, Francisco Carlos de Andrade escrivão o escrevi.—Manoel Joaquim Machado Junior.

E nada mais se continha em dito edital apóz o qual se lê a certidão seguinte.

Certifico haver affixado hoje as 10 horas da manhã o edital do Dr. juiz de direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade dou fé. Boa-Vista 6 de Abril de 1899.

O porteiro dos cartorios.—Francisco Lopes dos Santos.

Boa-Vista, 6 de Abril de 1899.—O escrivão, Francisco Carlos de Andrade.

Manoel Joaquim Machado Junior.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento ao disposto no art. 3.° § 17 da lei orçamentaria em vigor, faz-se publico que no dia 29 de Abril á uma hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a compra dos predios estadoaes que serviram para cobrança do imposto de barreira situados nos seguintes logares: junto a ponte de Motocolombó, los Carvalhos, em Mutuns, Morenos, Engenho S. João, Usina Timbó, Engenhos Bujari, Bôa Vista, Urubhé, em Jaboatão e Victoria.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Não serão acceitas as propostas em desaccôrdo com o presente edital.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia e bem assim o preço porque desejarem effectuar a compra de cada uma das casas.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 50$000 para cada casa, quantia essa que perderá se, convidado para entrar com a importancia da compra, deixar de o fazer dentro do prazo de 15 dias, contado da data do aviso que lhe fôr expedido para esse fim.

Recife, 8 de Abril de 1899.

O director,

M. Brunet

Secretaria da Industria, 1ª Directoria
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 19 de Junho vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 20 annos.

Cada proponente, para ser admittido á concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 18 de Abril de 1899.

O Director,

M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Abril de 1899.

Primeira directoria — primeira secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. vice-presidente do Senado, no exercicio do cargo de governador do Estado, e em observancia ao acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o juizado de direito do municipio de Buique em consequencia da remoção por decreto desta data do magistrado que o exercia bacharel Belarmino Cezar Gondim.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos dos que requerem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o procurador geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director,

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

Fernando Barroca, Presidente da 6. Commissão Seccional de alistamento do municipio do Recife.

Faz saber áquelles que desta noticia tiverem que de accordo com a lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, começou hoje e continuará em dias successivos até 29 de Maio proximo o trabalho de revisão do alistamento de 1896, no 2.° districto da freguezia de Afogados; pelo que convida os cidadãos moradores na Magdalena e Torre e que quizerem se alistar como eleitores, a comparecerem na Escola da professor Idalina Vieira, á Estrada Nova do Caxangá, das 10 horas da manhã as 4 horas da tarde ou a enviarem para alli as suas petições devidamente documentadas, das quaes se passará recibo, nos termos da citada lei n. 35.

Sala das Reuniões da 6.ª Commissão Seccional de alistamento do municipio do Recife, 21 de Abril de 1899.

Presidente,

Fernando Barorca.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 1 de Abril de 1899.—1.ª Directoria—1.ª Secção.

EDITAL

Do ordem do Exm. Sr. Dr. Governador e em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 17 da lei n. 323 de 8 de Julho do anno findo, faço publico que se acha vago o juizado de direito do municipio de Villa Bella em consequencia do fallecimento do bacharel Temolião Peres de Albuquerque Maranhão que para o mesmo cargo foi removido do de Leopoldina por decreto de 14 de Fevereiro deste anno.

A vaga de que se trata será preenchida por um juiz de direito dentre os tres mais antigos, dos que requererem remoção no praso de 30 dias, ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum a requerer ou se o Procurador Geral não propuzer a nomeação de algum juiz, será feita a nomeação pela forma indicada nas citadas disposições.

O director

Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica, 3 de Março de 1899
Edital n. 6
CONCURSO

Faço saber, a quem interessar possa, de ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, que, na forma do art. 16 § unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896, acham-se em concurso as cadeiras do sexo masculino de 1.ª entrancia de Petrolina, Granito, Terra-Nova, municipio de Belmonte e Boqueirão, municipio de Cabrobó; visto achar-se esgotado o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que as pretenderem disputar, deverão requerer nesta Secretaria a sua inscripção no prazo de 60 dias que correrão da data da publicação do presente edital, devendo previamente habilitar-se os não comprehendidos no art. 19, e uns e outros ainda, nos termos dos arts. 20 a salvas as excepções contidas nos termos do art. 23 do mesmo regulamento como tudo se vê da transcripção infra.

O Secretario,

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Artigo 16...

§ Unico. Só depois de esgotado o numero dos professores em disponibilidade poderão ter lugar o accesso de que trata o art. 25 e a nomeação por concurso para as cadeiras de 1.ª entrancia, sendo preferidos em igualdade de condições os titulados pela Escola Normal e pela Sociedade Propagadora de Instrucção Publica.

Art. 18. Nenhuma pessoa não titulada pela Escola Normal ou pela Sociedade Propagadora poderá ser nomeada para o magisterio primario do Estado, salvo o caso do art. 31.

§ Unico. Exceptuam-se aquelles que se quizerem sujeitar a concurso prestado na epocha devida, na capital, segundo as regras dos artigos seguintes:

Art. 19. Afim de ser admittido a concurso para provimento das escolas primarias e complementares deverá o candidato que não fôr diplomado pela Escola Normal, pela Sociedade Propagadora ou por qualquer das Faculdades da Republica, sujeitar-se a um exame de habilitação.

§ 4.° Versará esse exame sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado).

II. Escripta corrente sob dictado;

III. Leitura expressiva, de prosa e verso;

IV. Pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

V. Conhecimento das formas geometricas;

VI. Chorographia do Estado de Pernambuco;

VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste;

VIII. Rudimentos de desenho linear;

IX. Elementos de musica.

§ 2.° Esse exame far-se-á perante um commissão, presidida pelo Inspector Geral da Instrucção Publica e composta de 5 professores eleitos pela Congregação da Escola Normal, dentre os desta escola, os do Gymnasio e os primarios da capital.

§ 3.° Haverá tres provas, que não poderão durar menos de 1 hora, de forma que o candidato seja seriamente examinado em todos os assumptos acima enumerados: a arguição não será sujeita a pontos, devendo abranger cada programma por inteiro.

Art. 20. Sómente poderão concorrer ás cadeiras de instrucção primaria e ás escolas complementares os candidatos habilitados na forma do artigo antecedente, e as pessoas que exhibirem:

1. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal da Republica.

II. Titulos em gráos scientificos pelas faculdades de ensino superior.

III Diploma conferido pelos Gymnasios e Lyceus de ensino secundario dos Estados brazileiros.

Art. 21. Além desses requisitos de capacidade intellectual, deverão os candidatos ao magisterio publico provar que possuem os seguintes:

§ 1.° Maioridade legal;

§ 2.° Moralidade;

§ 3.° Isenção de culpa;

§ 4.° Capacidade profissional.

Art. 22. Os requisitos do artigo antecedente deverão ser provados:

O do § 1.° por certidão de baptismo.

O do § 2.° por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar onde residir o concurrente.

O do § 3.° pela exhibição de folha corrida,

O do § 4.° por meio de exame de habilitação.

Art. 23. São dispensados:

§ 1.° De exhibir certidão de idade—os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

§ 2.° De apresentar folha corrida os que exhibirem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Concelhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que, houverem residido nos dous ultimos annos: os que se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestado do respectivo chefe: e as educandas do collegio de orphãs e casa de expostos.

§ 3.° Do exame de habilitação nas materias de ensino primario os candidatos que exhibirem:

I. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal primario da Republica.

II. Titulos em gráos scientificos pelas Faculdades da Republica.

III. Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant ou pelo Gymnasio Nacional.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a cadeia de Olinda, orçados em 1:413$132.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido a concurrencia depositará cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5%, do valor da obra importancia que se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção d'esta Directoria onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 8 de Abril de 1899.

O director,

M Brunet.

Edital
Conselho para contracto de fornecimento de generos aos corpos desta guarnição.

De ordem do Sr. General Commandante do segundo districto militar faço publico que no dia 2 de Maio vindouro serão recebidas propostas neste Quartel General para o fornecimento dos seguintes generos, ferragens e forragens abaixo especificados, para os corpos desta guarnição, visto não ter se apresentado hoje nenhum concurrente para os mesmos na forma exigida no edital publicado a 18 do corrente. a saber:

Carne verde, kilo.
Ferradura, uma.
Cravos, duzia.
Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Milho miudo, kilo.
Campim, feixe de 3 kilogrammas, feixe.

Todos as clausulas exigidas no referido edital de 18 do corrente são aplicaveis para o contracto dos generos acima mencionados.

Quartel General do Commando do 2.° districto militar no Recife, 26 de Abril de 1899.

Candido Borges Castello Branco, Tenente Encarregado do material, servindo de secretario.

O doctor Francisco de Carvalho Nobre juiz municipal do 2.° districto e substituto parcial em exercicio do juiso de Direito do Commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de D. Ursula Tavares Cordeiro Campos, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio.

Diz Ursula Tavares Cordeiro Campos, actualmente residente nesta capital, que tendo fallecido seu marido Francisco das Chagas Cordeiro Campos, em dias de Dezembro de 1895, foi iniciado no juiso de orphãos da comarca de Agua-Preta, deste Estado, o respectivo inventario, apresentando-se então João Joaquim Ribeiro Campos, que tambem reside nesta capital como credor da quantia de 5:679$620, exhibindo uma lettra de 10:000$ acceita por seu marido cujo valor achava-se reduzido aquella quantia de 5:679$620, de conformidade com as contas correntes que tambem exhibio naquella occasião o dito João Joaquim Ribeiro Campos, que era nesta capital a pessoa que recebia os assucares que seu marido remettia do engenho Batateiras, sito em Agua-Preta.

A instancias do referido João Joaquim Ribeiro Campos entrou o Supplicante em accordo com elle, e, dando-lhe quitação dos assucares pelo mesmo recebidos e vendidos, e mais a importancia de quinhentos e cincoenta e sete mil sete centos e dez reis (557$710) em dinheiro, acceitou em favor d'elle uma lettra na importancia de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis, (5.121$910) para sobre o debito do espolio e mais uma outra de dous contos de reis, (2:000$000), sendo esta ultima importancia, proveniente de divida, que a Supplicante contrahiu com João Joaquim Ribeiro Campos, depois do fallecimento de seu marido, devendo o dito João Joaquim Ribeiro Campos, dar-lhe quitação no inventario. Antes porém de obtida a quitação entraram em um novo accordo, no qual a supplicante acceitou duas lettras de dous contos quinhentos e sessenta mil, novecentos e cincoenta e cinco réis... ... (2:560$955) cada uma, ambas garantidas ou assignadas por seu filho Alfredo Tavares Cordeiro Campos, em substituição da de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis (5:121$910) e tres outras, sendo duas de setecentos mil reis (700$000) cada uma e a terceira de setecentos e cincoenta mil reis (750$000 todas tres garantidas por seu irmão, Cicero Tercio Tavares, em substituição da de dous contos (2:000$000 e juros vencidos.

Deu-lhe então João Joaquim Ribeiro Campos a quitação no inventario entregando-lhe a primitiva lettra de dez contos de reis e mais a de dous contos de reis deixando entretanto de restituir a de 5.121$910 acceita pela supplicante no primeiro accordo, allegando a principio que a tinha perdido e depois negando em absoluto a sua existencia naturalmente por um fatal esquecimento.

Não pode a Supplicante dizer com certeza a data do vencimento da referida lettra de cinco contos cento e vinte um mil novecentos e dez reis, suppondo que tal vencimento foi fixado, ou para dezoito de Fevereiro de 1899 ou para 1 de Março do mesmo anno, mas pode affirmar que a lettra em questão foi acceita no dia 18 de Fevereiro de 1897, data em que teve logar o primeiro accordo e a supplicante acceitou as duas referidas lettras de dous contos de reis, e de 5.121$910,

Em taes condicções tendo a supplicante pago já as tres lettras, duas de setecentos mil reis, cada uma e uma de setecentos e cincoenta mil reis acima referidas, e sendo a divida da mesma, somente da quantia de cinco contos cento e vinte e um mil novecentos e dez reis Rs... 5.121$910 representada pelas duas lettras acceitas no segundo accordo de 2:560$955 cada uma, e em face do procedimento de João J. Ribeiro Campos, recusando-se a entregar-lhe a lettra de 5:120$910, cuja obrigação ficou extincta pela substituição da mesma pelas ditas duas lettras de 2:560$955, cada uma, vem a supplicante protestar contra a validade da dita lettra de 5:121$910 e pela sua completa irresponsabilidade pelo seu pagamento, pelas razões expendidas.

E assim requer á V. Exc. que se digne mandar tomar por termo o seu protesto intimando-se d'elle ao dito João J. Ribeiro Campos, expedindo-se editaes para serem affixados onde mais convier, publicados pela imprensa, para sciencia de quem interessar possa, sendo entregue o respectivo processo á supplicante independente de traslado.

N'estes termos, pede deferimento, sendo esta distribuida e autoada.

Recife, 14 de Abril de 1899.—Ursula Tavares Cordeiro Campos. (Sellada legalmente).

E mais senão continha em dita petição, na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição dos theores seguintes:

Despacho.—D. e A. Como requer. Recife, 14 de Abril de 1899.—C. Nobre.—Distribuição: A. Walsacer, em 14—4—99.—C Oliveira. E mais se não continha em ditos despachos e destribuição, em virtude do qual despacho vê-se o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto.—Aos 14 de Abril de 1899, em meu Cartorio veio D. Ursula Tavares Cordeiro Campos, e, perante testemunhas abaixo assignadas disse que reduzia a termo o seu protesto constante da petição retro que fica fasendo parte integrante do presente termo que assigna com as referidas testemunhas.

Eu, Eustaquio Cavalcanti Lins Walsacer o escrevi. Ursula Tavares Cordeiro Campos, Carlos de Albuquerque Pereira de Oliveira Humbérto Machado Dias. E mais se não continha em dito termo de protesto, o qual foi devidamente intimado conforme se verifica da certidão do theor seguinte:

Certidão.—Certifico que sendo na Povoação da freguezia da Varzea do municipio do Recife e ahi intimei o Supplicado João Joaquim Ribeiro Campos, em propria pessoa, por todo conteúdo constante no pedido d'esta petição e despacho e protesto retro, do que ficou entendido.

Freguezia da Varzea do municipio do Recife, 15 de Abril de 1899. Em fé da verdade.—Official do Juiso—Bernardino José Pereira Guerra. E mais se não continha em dita certidão, aqui fielmente copiada, sendo que tendo o official offerecido ao citado contra-fé, elle acceitou.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, á quem interessar possa, mandei passar o presente Edital, com outro de igual theôr que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado n'esta Cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 de Abril de 1899.

Francisco de Carvalho Nobre.

EDITAL

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 28 de Abril de 1899.

Pagamento ao funccionalismo municipal.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico que do dia 1.° de Maio em diante começarão a ser feitos os pagamentos ao funccionalismo municipal e aos credores por serviços prestados e fornecimentos feito ao municipio, relativamente ao mez fluente, na ordem abaixo assignado:

1.° dia util—Empregados internos da Prefeitura e Concelho.

2.° dia util—Empregados externos.

3.° dia util—Empregados do Fôro.

4.° dia util—Professoras.

5.° dia util—Professores e aposentados, e do dia 10 em diante até o dia 28 aos Credores.

Outrosim, serão pagas aos funccionarios as fracções dos seus vencimentos, que, por falta de moeda divisionaria, deixaram de receber, por occasião do pagamento em apolices, relativamente a exercicios findos.

O Director,

José da Cunha Liberato de Mattos.

Edital

De ordem do cidadão general commandante do 2.° districto militar e em cumprimento ao aviso do ministerio da guerra de 4 do corrente, faço publico que no dia 6 de maio proximo vindouro ás 12 horas do dia serão recebidas neste quartel general propostas para o serviço de embarque e desembarque do pessoal e material do exercito no porto desta capital.

O contractante fica obrigado:

1 a embarcar e desembarcar no caes da lingueta, em escaleres, as praças do exercito e suas familias que para esse fim forem mandadas apresentar, bem como o material do exercito.

2.° a fazer esse serviço todas as vezes que lhe for determinado.

Os contractos serão feitos por cada pessoa que embarcar ou desembarcar, não incluindo-se as creanças menores de 10 annos. Quanto ao material será por cada metro cubico.

Os contractos serão feitos por semestre, vigorando porem, o que agora fôr effectuado até o fim do semestre vindouro.

As contas serão apresentadas mensalmente para serem visadas pelo commandante do districto e enviadas a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal para o competente pagamento.

Os contractantes ficam sujeitos a multa de 100$000 por cada infracção do respectivo contracto, além do pagamento das despezas que se venham a effectuar em consequencia da mesma infracção.

As propostas devem ser apresentadas em dupla via, sendo uma sellada.

Quartel general do commando do 2.° districto do Recife, em 22 de Abril de 1899.

O encarregado interino do material, Tenente Candido Borges Castello Branco.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 10 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos das pontes do Verde e Coruja, na estrada do Bonito e dos quatro pontilhões da estrada d'Agua Preta, á partir da estação de Preguiças; o 1.° orçado em 8:347$900, o 2.° em 2:050$400 e o terceiro em 1:694$000, e bem assim para a construcção de uma estiva na estrada de Nazareth, orçada em... 1:014$300.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.

Os concurrentes, além da idoneidade exigida para direcção e execução da obra, deverão indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro 5% sobre o valor da obra, quantia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 25 de Abril de 1899.

O director,

M. Brunet.

Edital n. 16

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento do Decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado de 28 de Dezembro ultimo, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada para no prazo de 30 dias uteis, liquidarem seus debitos, proveniente do imposto de decima urbana relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

2.ª secção da Recebedoria do Estado, em 26 de Abril de 1899.

Manoel Machado.

Relação dos devedores do imposto de decima urbana da freguezia de S. José, relativo ao exercicio de 1897 a 1898.

D

Dias Cardoso n. 12 Delmira Magalhães	24$531
Oitenta e Nove n. 34 Delfina da Silva Duarte	49$500

Dita n. 36 Delphina da Silva Duarte	49$500
Dita n. 33 Delphina da Silva Duarte	66$000
Dita n. 40 Delphina da Silva Duarte	66$00
Jardim n. 16 Dionizio Bezerra de Mello	37$537
Martyrio n. 6 Diogo Augusto Augustodos Reis	19$800
Dita n. 8 Diogo Augusto dos Reis	19$800
Dita n. 10 Diogo Augusto dos Reis	19$800
T. do Peixoto n. 22 Dionizio Pacheco da Silva	16$500
Coronel Suassuna n. 191 Dionizio Gonçalves Maia	117$887
Paço da Patria n. 2 o mesmo	78$787
Paço da Patria n. 4 o mesmo	41$250
Oitenta e Nove n. 200 Dionizio e José, filhos de Dionizio Gonçalves Maia	49$500
Oitenta e Nove n. 202 os mesmos	49$500
Oitenta e Nove n 204 os mes-	
Coronel Suassuna n. 146 Domingos Antunes Villaça	206$250
Travessa dos Copiares n. 2 o mesmo	19$800
Travessa do Lourenço n. 16 Domingos S. Trindade e Honorato J. do Espirito Santo	14$780
E	
Ilha de Santa Rita n. 2 Edmundo Cockles	110$000
Dias Cardoso n. 12 Eduardo Rodrigues Tavares de Mello	24$581
Oitenta e Nove n. 295 A Elysa Muniz de Carvalho e filhos	33$000
Coronel Suassuna n. 55 Elvira Ferreira Campos	62$287
Padre Floriano n. 37 Emiliano A. da Silva Santiago	33$412
Dita n. 178 Emilia Benicia Farias Gomes	49$500
Dita n. 180 Emilia Benicia Farias Gomes	49$500
Dita n. 182 Emilia Benicia Farias Gomes	72$187
Dita n. 184 Emilia Benicia Farias Gomes	72$187
Nogueira n. 27 Esperança Lucia da Luz	37$537
V. Negreiros n. 95 Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco	963$500
Dita n. 97 Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco	412$500
Largo do Forte n. 1 A mesma	412$500
M. do Herval n. 25 Etelvina e Jovita, filhos de Affonso H. da Silva	70$537
Antonio Henrique n. 1 Etelvina e Julieta, filhas de Affonso U. R. da Silva	41$250
Gamelleira n. 19 Eugenia Theodora d'Annunciação	8$250
T. do Valle n. 12 Euthalia R. da Silva Valle	26$400
Dita n. 20 A Euthalia R. da Silva Valle	26$400
Dita n. 14 Euthalia R. da Silva Valle	33$000
Dita n. 16 Euthalia R. da Silva Valle	33$000
Dita n. 18 Euthalia R. da Silva Valle	33$000
Dita n. 20 Euthalia R. da Silva Valle	25$245
Coronel Suassuna n. 230 Evaristo Mendes da Cunha Azevedo	117$575
F	
Gamelleira sem numero Felismina Maria da Conceição	13$200
Dita sem numero Felina Flora da Silva	8$250
Jangada da Cabanga n. 3 B Felippe dos Santos Enéas	24$750
Coronel Suassuna n. 228 Felippe da Souza Leão	37$643
Padre Muniz n. 3 Felisbino de Mendonça Vasconcellos	203$31
Gamelleira sem numero Felisbina Pessoa C. Beltrão	6$600
Pontal da Cabanga n. 2 Felix Gomes Coimbra	55$000
Jangada da Cabanga n. 8 Florentino Correia da Costa	16$500
Pescadores n. 14 Florinda Maria da Conceição	46$787
Assumpção, Fortunata Fredovinda da Conceição	62$287
S. José n. 27 Fortunata Fredovinda da Conceição	37$537
Travessa do Villaça n. 2 A. Francelina Claudina da Silva casada com Antonio Joseph Bittencourt	41$250
Assumpção n. 72 Francisca Illuminata Alves Villela, Antonio Alves Villela e Maria E. A. Villela	27$918
Oitenta e nove n. 237 Francisca Leopoldina Ribeiro de Lemos	29$700
Jardim n. 35 Francisca Marcolina de Oliveira	70$537
Via-Ferrea n. 23 A Francisca Maria de Moura	13$200
T. Cypriano n. 2 Francisca Maria de Paula	16$500
Dita n. 4 Francisca Maria de Paula	16$500
Estrada Nova n. 215 Francisca Maria dos Santos Bernardes	41$250
Vidal Negreiros 170 Francisca Umbelina de Carvalho Santos	8$511
Padre Nobrega n. 5 Francisco Umbelino de Mello	16$500
Cabugá n. 4 Francisco Antonio de Siqueira	8$250
Oitenta e nove n. 47 Francisco Antonio da Silva	37$643
Jangada da Cabanga n. 26 A Francisca de Assis Lopes	13$200
Coronel Suassuna n. 122 Francisco Dias Lopes	37$537
Dias Cardoso n. 11 O mesmo	37$537
Antonio Henrique n. 2 O mesmo	46$787
Antonio Henrique n. 4 O mesmo	54$037
Gamelleira sm. Francisco Escorel dos Santos	8$250
Cabanga n. 29 Francisco Grego	26$400
Pontal da Cabanga n. 8 Francisco José de Abreu	8$250
Pontal da Cabanga n. 12 O mesmo	6$600
Via-Ferrea n. 33 Francisco José Antonio	16$500
T. Peixoto n. 26 Francisco José da Costa	28$287
Pontal da Cabanga n. 22 Francisco José de Oliveira Rodrigues	8$250
Oitenta e Nove n. 239 A Francisco M. Ribeiro Sette	23$100
Travessa do Freitas n. 7 Francisco de Salles Britto	16$500
Travessa dos Martyrios n. 2 Francisco Tavares Lima	46$787
Ilha de Fernandinho n. 4 Francisco Telles	8$250
G	
Via-Ferrea n. 10 Geraldo Cosme Damião	16$500
Travessa do Peixoto n. 49 Gregorio Salles	78$787
Muniz n. 14 Gerencio Gregorio Salles	66$000
2.ª Travessa do Villaça n. 6 A Gertrudes Cavalcanti de Albuquerque	13$200
Coronel Suassuna n. 171 Gertrudes da Costa Ferraz	49$500
Oitenta e Nove n. 9 Gertrudes Leopoldina da Costa Coimbra	33$000
Dita n. 230 Getulia Primitivo	
Gomes e outros filhos de Bernardo Joaquim Gomes	268$500
Dita n. 7 Gregorio Thaumaturgo de Sá Leitão	37$537
Vidal de Negreiros n. 122 Geralda Francisca da Rosa, Viagem e filhos	62$287
Dias Cardoso n. 25 Guilherme Augusto Chaves	37$537
Jangada da Cabanga Guilherme José Ferreira da Cruz	8$250
Padre Nobrega n. 14 Guilhermina da Natividade Raposo	35$310
H	
Marquez do Herval n. 70 Herdeiros do Dr. Julio Cezar de C. Junior	66$000
Dita n. 78 Herdeiros do Dr Julio Cezar de Castro Junior	37$537
Paço da Patria n. 8 Herdeiros do Dr. Julio Cezar de Castro Junior	46$787
Dito n. 10 Herdeiros do Dr. Julio Cesar de Castro Junior	46$787
Vidal de Negreiros n. 43 Herdeiros do Padre Miguel Vieira de Barros Marreca	62$287
Santa Cecilia n. 49 Hermelinda da Rosa de Lima	25$987
Gamelleira sem numero Hermogenes Manoel do Sacramento	6$600
Oitenta e Nove n. 48 Honorio Lopes Machado e outro	41$250
I	
Gazometro n. 10 Ignacia Margarida	16$500
Marquez do Herval n. 259 Ignacio Pedro das Neves	29$287
Travessa da Jangada n. 6, Ildefonso Pereira de Oliveira	13$200
Oitenta e Nove n. 86, Irineu Cavalcante de Albuquerque Junior	66$000
Dita n. 149, Isabel Ferreira de Freitas	66$000
Forte n. 10, Isabel Maria da Conceição	37$537
J	
Nogueira n. 32, Jacintha Claudina de Almeida Pogas	29$287
Coronel Suassuna n. 175, Jacquelina C. de Almeida Lacerda	25$437
Gamelleira sem numero, Jeremias Justiniano Catbantes	8$250
Santa Ritta n. 26, Jeronymo José Ferreira	29$287
Pescadores n. 29, Jesuina de Miranda Oliveira	18$768
Gamelleira n. 7, Joanna Baptista Martiniana	11$550
Oitenta e Nove n. 28, Joanna Basilia Ribeiro e Silva	16$500
Dita n. 283, A mesma	16$500
Detenção n. 27 A, Joanna Francisca de Souza Martins, parte	76$265
Pescadores n. 35, Joanna Justina de Siqueira Varejão	46$787
Gamelleira n. 23, Joanna Maria da Conceição	8$250
Oitenta e Nove n. 265, Joanna Maria da Conceição Azevedo	33$000
Frei Henrique n. 4, Joanna M. Nunes	19$800
T. do Prata n. 8, A mesma	19$800
Via Ferrea n. 27, Joanna da Silva	13$200
Travessa do Bandeira n. 14, Joanna Thereza Lins de Albuquerque	16$500
Oitenta e Nove n. 374, João Alves de Miranda Varejão	41$250
Jangada da Cabanga n. 16, João Antonio de Lima	9$900
Campina do Barro sem numero João Antonio do Nascimento	13$200
Gamelleira n. 17, João Baptista do Espirito Santo	16$500
Nogueira n. 37, João Carneiro Leitão de M.	62$287
Oitenta e Nove n. 62, João da Costa Magalhães	66$000
Coronel Suassuna n. 211, João da Costa Soares Guimarães	33$000
Oitenta e Nove n. 283, João Feliz de Albuquerque	16$500
Via Ferrea n. C, João Francisco Maia	8$250
Lomas Valentinas n. 94, João Francisco Barros de Oliveira	41$250
Via Ferrea sem numero, João Germano de Araujo	9$900
Gamelleira n. 1, João Herculano da Silva	16$500
Padre Nobrega n. 28, João Joaquim Alves de Albuquerque	110$000
Vidal Negreiros n. 133, O mesmo	117$837
Luiz de Mendonça n. 30, O mesmo	46$787
Travessa do Raposo n. 77, Antonio Martinez da Silva Villela	9$900
Dita n. 79, O mesmo	9$900
Dita n. 81, O mesmo	9$900
Pontal da Cabanga n. 24, João Miguel da Silva	8$250
S. João n. 52 A, João Pereira da Costa Pinto	63$800
Caes do Gazometro n. 1, O mesmo	46$750
Dito n. 3, O mesmo	110$000
Via Ferrea n. 28, João Rodrigues da Silva Valle	19$800
Dita n. 30, O mesmo	19$800
T. do Valle n. 2, O mesmo	25$920
Dita n. 4, O mesmo	19$250
Dita n. 6, O mesmo	19$800
Dita n. 8, O mesmo	19$800
Dita n. 10, O mesmo	26$400
Dique n. 2, João Rufino Barbosa	19$800
Oitenta e Nove n. 15, João Telesphoro da Silva Fragoso, doutor	233$750
Gamelleira sem numero, João Torres Bandeira	13$200
Domingues Theotonio n. 14, Joaquim Abrantes Pinheiro	117$837
Luiz Mendonça n. 26, Joaquim Amancio de Lima	27$018
Oitenta e Nove n. 297, Joaquim Antonio da Costa	9$900
Lomas Valentinas n. 29, Joaquim Augusto dos Reis	37$537
Dita n. 31, O mesmo	46$787
Travessa das Formosas n. 11, Joaquim D. Gonçalves	9$900

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 28 de Abril de 1899. — 1ª Directoria. — 1ª Secção

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Desembargador Vice-Presidente do Senado, no exercicio do cargo de Governador do Estado, de novo faço publico que no dia 5 de Maio vindouro, á 1 hora da tarde, esta Secretaria recebe propostas, que serão abertas no acto do recebimento e na presença dos proponentes, para ser contractado com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, destinados ao abastecimento do almoxarifado e pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, durante o corrente anno.

—

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a pôr os artigos naquelle presidio occorrendo a toda despeza de acondicionamento e frete, e correndo por conta dos mesmos os riscos de qualquer avaria, ou outra eventualidade, durante o transporte até final recebimento no lugar do destino.

Os proponentes deverão habilitar-se na fórma das disposições regulamentares em vigor, provando que são negociantes e exhibindo o conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que depositarão no Thesouro do Estado, perdendo direito á restituição dessa quantia se acceitas suas propostas e convidados para assignar o contracto, a isso se recusarem.

Os proponentes se sujeitarão ás seguintes condições:

1.ª

Fornecer os artigos de primeira qualidade e pelo preço indicado em suas propostas.

2.ª

Depositar os artigos em um dos armazens da Companhia Pernambucana, afim de serem examinados antes da remessa para o presidio, por um empregado designado pelo Governador do Estado para fiscalisar o embarque; acondicional-os de modo que, com facilidade, se possa proceder ao exame que versará não só quanto á quantidade, como tambem á qualidade, peso e medida, e bem assim fornecer os instrumentos e pessoal que forem necessarios, correndo por sua conta as despezas do novo acondicionamento.

3.ª

A embarcar os artigos de modo a evitar avarias; os quaes só serão definitivamente recebidos depois de lavrados os respectivos termos pelos empregados competentes no presidio, e fazer as despezas resultantes do deposito e exposição dos mesmos e remoção delles, quando recusados.

4.ª

Além das condições já estipuladas, ficarão obrigados a pagar a differença dos preços dos artigos que forem rejeitados por sua má qualidade ou não recebidos em tempo.

5.ª

A fazer os fornecimentos dentro de tres dias uteis contados da data em que forem entregues os pedidos, sob pena de incorrerem na multa de 20 % sobre a importancia dos mesmos pedidos.

6.ª

A exhibir os conhecimentos de bordo, dos quaes deverá constar o numero dos volumes e peso das mercadorias embarcadas. Não constando dos conhecimentos tal declaração, o pagamento das contas somente será effectuado pelo peso que se verificar em Fernando, perante o official de bordo.

Algodãosinho, metro.
Algodão trançado azul, idem.
Arithmetica Castro Nunes, uma.
Arroz pilado, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Assucar mascavinho, kilo.
Azeite doce, litro.
Assucar mascavado, kilo.
Arcos de ferro, sortidos, um.
Botões de osso com dous furos, groza.
Bocaes para candieiro, um.
Banha de porco, kilo.
Chapéos de palha de carnaúba, um.
Copos de vidro, um.
Cordas de croá, peça.
Café em grão, kilo.
Chá hysson, kilo.
Cabos de linho, kilo.
Chá preto, kilo.
Doutrina christã, duzia.
Enveloppes in folio para officios, um.
Esteiras de palha, uma.
Enxadas de 3 1|2 4 libras, uma.
Fumo em corda, kilo.
Farinha de trigo, S. S. S. F. barrica.
Farinha de mandioca, kilo.
Grammatica portugueza Castro Nunes, uma.
Geographia Castro Nunes, uma.
Kerosene, lata.
Livro de primeira leitura, um.
Livro de segunda leitura, um.
Livro de terceira leitura, um.
Livro em branco, de 50 folhas, um.
Livro em branco, de 100 folhas, um
Livro em branco, de 200 folhas, um.
Lapis de borracha, duzia.
Lapis pretos, Faber, duzia.
Lapis de côr, duzia.
Linha de costura, em carritel, duzia.
Madapolão, metro.
Mantas de lã, uma.
Manteiga franceza, kilo.
Manteiga ingleza, kilo.
Macarrão, kilo.
Papel pautado, Fiume, resma.
Páos de jangada, grossos, para balsa, um
Pavios para candieiro, duzia.
Pennas de aço, caixas com cem, uma.
Pratos de louça agatha, duzia.
Pregos francezes, kilo.
Sabão amarello, kilo.
Toalhas de algodão, duzia.
Taboadas, duzia.
Tinta preta, para escrever, litro.
Sal commum, litro.
Vinagre de Lisboa, litro.
Xarque, kilo.

—

Antypirina, gramma.
Fios curtos, de linho, kilo.
Iódo metallico, gramma.
Perchlorureto de ferro, liquido, gramma.
Pincés chatos ns. 3, 6 a 10, um.
Vaselina branca, gramma.
Vinho de jurubeba, garrafa.
Vinho de jurubeba ferruginoso, garrafa.
Vinho de quina ferruginoso, garrafa.
Vinho do Porto, garrafa.
Vinho branco, litro.
Xarope de juá, agrião e camará, garrafa.
Agua de flor de laranjeira, gramma.
Agua de alface, gramma.
Agua de tilia, gramma.
Alcatrão de Guyot, vidro.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão iodoformisado, kilo.
Ataduras iodoformisadas, uma
Avenca, kilo.
Acido phenico, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Cognac fino, litro.
Cremor de tartaro soluvel, gramma.
Ether sulphurico, gramma.
Fios de côr, novello.
Folhas de belladona, kilo.
Folhas de aconito, kilo.
Flores de sabugueiro, kilo.
Flores de tilia, kilo.
Flores de alfazema, kilo.
Flores de macella, kilo.
Flores de borragens, kilo.
Fumaria, kilo.
Folhas de malva, kilo.
Grãos de saude, de Franks, caixa.
Iodureto de potassio, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Maná commum, kilo.
Maná em lagrimas, kilo.
Nitrato de prata crystalisado, gramma.
Oleo de ricino filtrado, litro.
Oleo de linhaça, litro.
Oleo de amendoa doce, litro.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Peitoral de anacahuita vidro.
Pastilhas de Dethan, vidro.
Pastilhas de ipeca vidro.
Perolas de ether de Clertan, vidro.
Pedra pomes, kilo.
Pastilhas de tolú, gramma.
Pastilhas de ipecaquanha, gramma.
Sabão phenicado, um.
Sulfato de qq., gramma.
Tintura de jucá, gramma.
Tintura de perchlorureto de ferro, gramma.
Xarope de iodureto de potassa Larose, vidro.
Xarope de Giber, vidro.
Sabão de alcatrão, um.
Rolhas para garrafas e meias garrafas, milheiro.
Pilulas Vallet, vidro.
Extracto fluido de cascas de laranjas, gramma.
Cascas de quina, gramma.
Cocaina, gramma.
Fecula de batata, gramma.
Alcool, litro
Agua de melissa, vidro.
Salsa, caroba e cabacinho, vidro.
Ammogramma disco
Creosóto de faia, gramma.
Oleo de copahiba, gramma.
Bromureto de potassio, gramma
Oleo de figado bacalhão, vidro
Capsulas Taurina, vidros.
Camphora refinada, kilo.
Folhas de senne, kilo.
Extracto fluido de salsaparrilha, gramma.
Caixas de madeira para pomada, groza.
Iodoformio, gramma.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

O Coronel Pedro Osorio de Cerqueira Presidente do Conselho Municipal do Recife, faz publico que a 23 secção eleitoral passará a funccionar na rua da Alegria n. 16 (Escola do professor Vianna) e não na Ponte Velha n. 98, conforme foi publicado no edital de 10 do corrente, visto ter aquella escola mudado a sua séde para a referida rua da Alegria.

Paço do Conselho Municipal do Recife, 27 de Abril de 1899.

Pedro Osorio da Cerqueira
Presidente

O Coronel Pedro Osorio da Cerqueira Presidente do Conselho Municipal do Recife, faz pubico que a 10ª secção eleitoral passará a funccionar na rua 24 de Maio n. 8 (antiga rua dos Ossos) (Escola da professora Luiza de Drumond,) e não na rua da Palma n. 53, conforme foi publicado no edital de 10 do corrente, visto ter a quella escola mudado a sua séde para ea referida rua 24 de Maio.

Paço do Conselho Municipal do Recife 27 de Maio de 1899.

Pedro Osorio de Cerqueira
Presidente

DECLARAÇÕES

Registro de denominação do commercio

Anno de 1899—N. 85—3ª exemplar—Armazem do Povo

§ 1.º Descripção—A denominação de commercio—Armazem do Povo—é constituida por tres vocabulos da lingua portugueza, escriptos em lettras maiusculas e em forma horisontal; e será usada sem dependencia de côres.

§ 2.º Applicação—O abaixo assignado, negociante de fazendas, estabelecido nesta cidade, destina, a presente denominação para ser inscripta na frente do seu estabelecimento commercial e usada nos rotulos de suas mercadorias, bem como nos papeis do escriptorio.

O domicilio do abaixo assignado é á rua 1º de Março n. 21, desta cidade.

Estava collada uma estampilha estadoal de 300 réis, inutilisada da seguinte forma: Carneiro da Cunha Reconheço a assignatura supra, e dou fé.

Recife, 23 de Março de 1899. Em testemunho de verdade—O signal—O tabellião publico interino, Manoel Joaquim Baptista.

Apresentada nesta Secretaria, pelas 10 horas da manhã de hoje.

Companhia de Seguros contra Fogo
NORTHERN
DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.760.000
RECEITA ANNUAL:	
Do premios contra fogo	£ 625.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª

Imperial Insurance Company
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803

Capital £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
(Sem desconto)
AGENCIA
Rua da Cruz n. 01

Companhia
De Fiação e Tecidos de Pernambuco

Juros de Debentures

A começar do dia 26 do corrente, pagar-se-ha, das onze (11) horas da manhã ás duas (2) da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua do Bom Jesus n. 1, pavimento terreo, os respectivos juros de debentures.

Recife, 21 de Abril de 1899.
William John Ayres.
Director-Secretario.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 3, 1.º andar

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
O paquete
Jacuhype
Commandante Marianno d'Aendrade

Segue no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 29, sabbado.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao Agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Rival
Seguirá Brevemente para
Rio-Grande do Sul e Pelotas

Para o completo da carga trata-se com
Amorim Irmãos & C.
Rua do Bom Jesus n. 3.

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft
O VAPOR
Desterro

E' esperado do sul até o dia 13 de Maio, e seguirá depois da demora necessaria para

Lisbôa e Hamburgo

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc. trata-se com os consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18, 1º andar

Pacific Steam Navigation Company
Straits of Magellan Line
O paquete
Orellana

Espera-se do sul até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demorado costume para Liverpool com escala por
S Vicente, Lisbôa, Comma e La Pallice

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Este vapor não tem accommodações para passageiros de segunda classe.

Compagnie des Messageries Maritimes
PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 3 de Maio o vapor
Cordouan
Commandante Tiart

o qual depois depois da demora necessaria seguirá para Buenos-Ayres com escala por
Bahia, Rio de Janeiro, Santos e Montevidéo

E' esperado da Europa no dia 4 de Maio o paquete
Portugal
Commandante Rossignol

o qual depois da demora indispensavel seguirá para La Plata, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado do sul no dia 5 do Maio o vapor
Médoc
Commandante Martin

o qual depois da demora necessaria seguirá para Bordeaux, com escala por
Las Palmas e Lisboa

E' esperado do sul no dia 14 de Maio o paquete
Cordillére
Commandante Richard

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por
Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 18

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Pará e Manáos
O paquete
Jaboatão
Commandante E. Wanderle

Segue nestes dias.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana n. 12

Companhia Lloyd Brazileiro
O vapor
S. Salvador
Commandante J. M. Pessôa

E' esperado dos portos do norte no dia 30 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Empreza de Navegação Gram-Pará
O vapor
Guajará
Commandante Joaquim Esteves

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para
Rio de Janeiro e Santos

O vapor
Gram-Pará
Commandante Lino

Esperado dos portos do norte ate o dia 29, seguirá sem demora para os do Rio de Janeiro e Santos

Para carga e passagens trata-se com os AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft
O vapor
Amazonas

E' esperado da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos
Entrará no porto.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimos accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1.º andar

Companhia Nacional de Navegação Costeira
VAPOR
Itaipava
Commandante Kewin

E' esperado do sul no dia 1 de Maio proximo, e depois de pequena demora seguirá para Rio de Janeiro, Paranaguá, Florianopolis e portos do Rio Grande.

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

N. B.—As reclamações de faltas só serão attendidas até 4 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens, valores e encommendas trata-se com o agente
José Ignacio Guedes Pereira
Rua do Commercio n. 16
1º andar

LEILÕES

Agente Pestana
5.º Leilão

Da importante fabrica, Sociedade Anonyma Refinaria e destillação Pernambucana com todos os pertences, vapores, apparelhos, machinas, balanças, tanques de diversos tamanhos, edificio da fabrica, armazens, sobrado, seis casas terreas, moveis, cofres e outros muitos objectos que acham-se na mesma fabrica e que serão vendidos no dia

Sabbado, 29 do corrente
Ao meio dia em ponto
NA SEDE DA REFERIDA FABRICA

Devendo os Srs. licitantes irem prevenidos a darem 20 por cento para garantia de sua offerta, caso lhe seja entregue.

O agente Pestana venderá por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto do Commercio e a requerimento e presença dos syndicos nomeados para a liquidação forçada da Sociedade Anonyma Refinaria e Destillação Pernambucana sita á rua do Dr. Joaquim Nabuco, ns. 62 e 64 e tudo quando existir na mesma, podendo os Srs. pretendentes irem examinar tudo que ahi estiver que achará um empregado para esse fim e para mais informações com o mesmo agente.

DIVERSOS

— Vende-se uma grande casa com grandes commodos e grande quintal arborisado, na rua das Larangeiras, Varzea, com dous portões de frente e outro ao fundo; a tratar á rua do Cabugá n. 3 A, loja.

— Vende-se uma casa com grandes commodos e bem conservada e grande quintal arborisado, á rua das Creoulas, proximo ao novo mercado da Capunga; a tratar á rua do Cabugá n. 3 A, loja.

— Vende-se a armação de uma taverna alguns generos e utencilios, na segunda travessa do Principe n. 16, propria para qualquer principiante, por ser de pouco capital e o aluguel da casa barato; a tratar na mesma.

— Aluga-se o segundo andar do Pateo do Terço n. 18, tem duas salas, dous quartos, terraço e cozinha, muito fresca; quem pretender entenda-se com José Brandão na loja da rua da Imperatriz n. 64. Acabou-se de limpar.

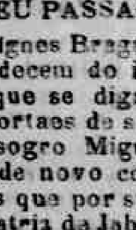

Candida Lourença de Luna

Francisco Avila de Mendonça tendo tratado do enterro desta senhora, agradece a todas as pessoas que acompanharam á sua ultima morada, e de novo as convida para assistirem á missa que tem de rezar-se na matriz da Bôa-Vista, sabbado, 29 do corrente, ás 7 1|2 horas do dia, 7.º dia de seu passamento.

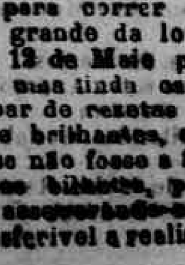

Miguel José Rodrigues Braga

7.º DIA DO SEU PASSAMENTO

Leopoldina Rodrigues Braga, seus filhos, genros e nora agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presadissimo esposo, pai e sogro Miguel José Rodrigues Braga; e de novo convidem para assistirem ás missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Jaboatão, terça-feira, 2 de Maio, ás 8 horas da manhã, confessando-se eternamente agradecidos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Transferencia

Transfere-se para correr com as trez finaes de sorte grande da loteria que se extrahir no dia 12 de Maio proximo vindouro, a rifa de uma linda caixinha contendo um rico par de rozetas de ouro de lei cravejadas de brilhantes, cuja extracção seria hoje, se não fosse a falta de venda dos respectivos bilhetes, pelo que, pede-se desculpa, asseverando-se ser no referido dia intransferivel a realisação de sua corrida.

CERVEJA TEUTONIA

a melhor cerveja nacional em afas e barris para chopps.

A tratar com

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.° andar
Entrada pela rua da Senzalla Velha.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 30 DE MARÇO
NA

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo o predio deste vasto abelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, aind que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$600 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 30$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma!
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $800 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$000 1$500 e 6$000 e 4,2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Fundicção Geral

ALLANPATERSON &C

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas' fundidas e batidas
Texas batidas sem cravação.
Arados.

Ama

Preciza-se de uma para andar com menino, á rua da Imperatriz n. 14. 2.° andar.

Fabrica Lafayette
Aviso

Levamos ao conhecimento de todos os nossos estimados freguezes que, tendo interessado em nossa casa Filial á rua Marquez de Olinda n. 1, o administrador d'ella, sob clausula de limitar ao retalho as suas transacções, todos os fornecimentos em grosso serão feitos d'ora avante exclusivamente em nossa casa Matriz á rua do Rangel n. 19.

Recife, 22 de Abril de 1899.
Moreiora & C.ª

Ama de leite

Precisa se de uma sem creança; á tratar na rua da União n. 17.

Lã de carneiro

Nas officinas da Companhia do Beberibe a rua da Concordia, compra-se lã de carneiro em qualquer porção

Copeiro

Precisa-se de um a rua da União n. 65.

Ama

Preciza-se á rua Velha n. 28, para arrumações e outros serviços.

Bôa casa á venda

Vende-se por preço modico a da rua do Motocolombô n. 18, com optimos commodos, grande terreno proprio, murado, com portão e livre de qualquer onus; a tratar com José Santiago á rua do S. Miguel n. 32, Afogados.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua do Commercio n. 9, 1.° andar, Recife.

Casas para alugar

Na Secretaria da Santa Casa, alugam-se as seguintes:
Rua do Cordoniz n. 1, casa terrea.
Rua da Moêda n. 41, loja e 1° andar.
Rua do Amorim n. 47.
Rua Domingos José Martins n. 132, loja.
Rua Marquez de Olinda n. 63, 1° andar.
Dita de dita n. 23, 1° andar.
Rua do Tuyti n. 8, 1 andar.
Becco da Madre Deus n. 6, casa terrea.
Dita de dita n. 8, casa terrea.
Travessa da Madre Deus ns. 17 e 19.
Rua do S. Jorge n., casa terrea.
Dita de dita n. 92, casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, loja e 1° andar.
Largo d'Assembléa n. 16.
Rua Imperial n. 153, 2° andar.
Rua do Coronel Suassuna n. 43, 1° andar.
Rua 24 de Maio n. 41, casa terrea.
Rua das Larangeiras n. 26, loja.
Rua da Saudade n. 3, casa terrea.
Becco do Veras n. 13, 1° andar.
Campina da Casa Forte, n. 25.
Rua de Frei Caneca n.

Ama

Precisa-se de uma boa cozinheira; a tratar no largo do Corpo-Santo n. 17. 3° andar

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Larga da Victoria n. 14.
Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 8r

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO
CHEVRIER

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

O VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao, preparado pelo Snr. CHEVRIER, Pharmaceutico de 1ª classe, em Pariz, possue ao mesmo tempo os principios activos do Oleo de Figado de Bacalhao e as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos.—E' precioso para as pessoas cujo estomago não póde supportar as substancias graxas. O seu effeito, como o do Oleo de Figado de Bacalhao, é soberano contra as Escrofulas, Rachitismo, Anemia, Chlorose, Bronchite e todas as Molestias do Peito.

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAO CREOSOTADO
CHEVRIER

Deposito geral: PARIZ 21, Faubourg Montmartre, 21

Vende-se em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

A CREOSOTE de FAIA suspende o trabalho destruidor da *Tisica pulmonar*, porque diminue a expectoração desperta o appetite, faz cessar a febre, supprime os suores. Os seus effeitos combinados com os do Oleo de Figado de Bacalhao, fazem do VINHO de Extracto de Figado de Bacalhao Creosotado, de CHEVRIER, o remedio por excellencia contra a *TISICA* declarada ou imminente.

AGUA
DE
MÉLISSE dos CARMELITAS
BOYER

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS – 14, Rua de l'Abbaye, 14 – PARIS

Preservativo e Remedio absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.

DESCONFIAR das FALSIFICAÇÕES e Exigir a Assignatura de C. Boyer

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. – Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc. Membros do Corpo diplomatico residem alli.

Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á vontade.

PERFUMARIA BALSAMIALE
LOÇÃO BALSAMIALE
SABONETE BALSAMIALE

Ultima Creação LE MENUET — VIOLETTE CÉLESTE — CHYPRE ROYAL

Delettrez
15, RUE ROYALE PARIS

AGUA LENITIVA BALSAMIALE
PÓ DE ARROZ BALSAMIALE

PEAU D'ESPAGNE ROYALE — AMARYLLIS DU JAPON — Verdadeira Agua de Colonia Russa — TZINNIA

Injecção Cadet

A MAIS CONHECIDA
NO
Mundo enteiro
PARA CURAR
EM TRES DIAS
sem nenhum outro medicamento e sem temer accidentes.

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em Pernambuco: Fran.co M. da SILVA & C.ª e nas principaes Pharmacias.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO	TONTEIRAS
	CONGESTÕES cerebraes
DIABETES associada	INSOMNIA
CONVULSÕES	SPERMATORRHEA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103/814 de substancias fixas das quaes
SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g289

A DITA AGUA PURGA SEM FASTIDIO E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

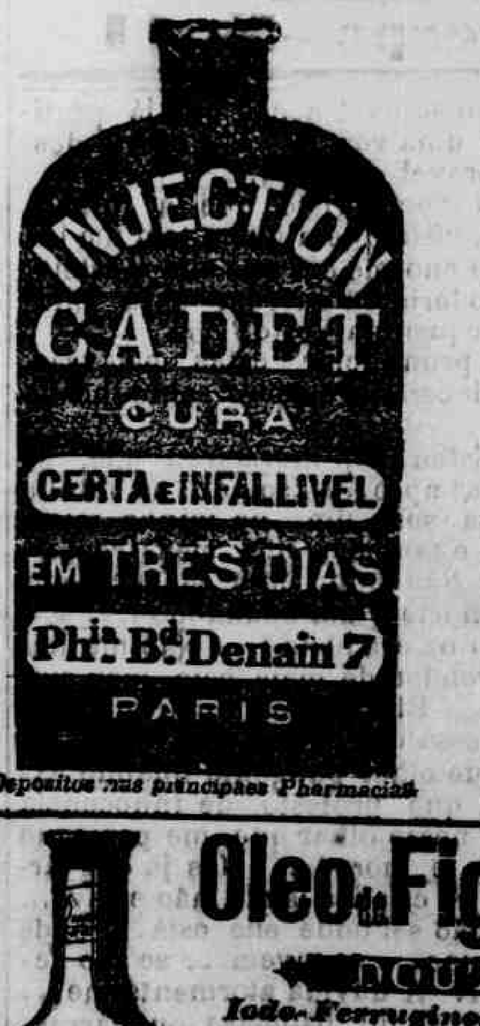

Depositos nas principaes Pharmacias

REMEDIOS
LE ROY
Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, onde estão autorisados pela Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Purgantes Le Roy

Pilulas Le Roy

RECUSAR

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

Oleo de Figado de Bacalhao
DO
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto que ... e faz ... tonico e corroborante.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acham-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias ... do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

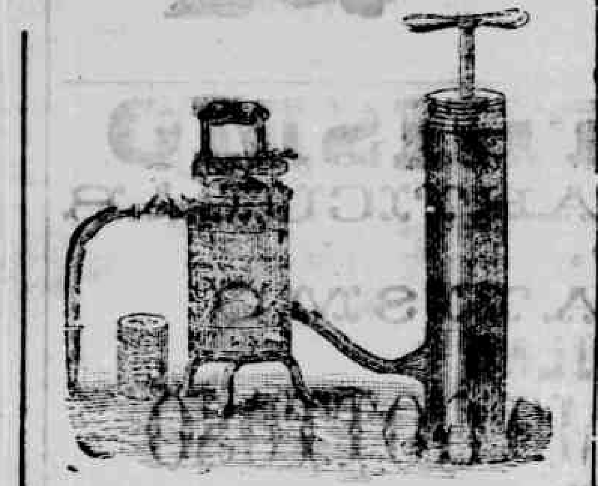

Fornecida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Mussú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porque assim o faço, ou pelo menos procure fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido.
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 27

Para noivos
Optima moradia

Muito arejada, hygienica e por isto occupada a mais de 12 annos por uma familia que agora necessita mudar-se para fóra da cidade, transfere-se as chaves de uma confortavel e esplendida casa sita á rua do Riachuelo—Bôa-Vista, caiada e pintada de novo, com espaçosas e lindas salas, esteiradas e tapetadas, de visita ornada de lindas sanefas douradas, de jantar com ricos lustres de bronze e de crystal, cozinha, quartos de banheiro, retrete e tanque de lavagem no pavimento terreo.

No andar superior os melhores aposentos para dormitorios de verão e de inverno.

Pequeno jardim arborisado com portão de ferro na frente, agua e gaz em toda a casa e jardim.

Tambem se vende, se convier, algumas bemfeitorias e certos moveis de apurado gosto, como sejam: espelhos, quadros, etc., collocados nos devidos logares.

Trata-se, rua da Madre de Deus n. 23, Recife.

Aluga-se

Uma casa com sitio na estrada de João de Barros n. 25, e o sobrado de um andar e salão á rua Tobias Barretto n. 33, esquina de do Marquez de Herval, a tratar na mercearia por baixo do mesmo sobrado.

Manteiga
DE
SANTA CATHARINA

De 1.ª qualidade, da nova safra, recebeu e vende

JOAQUIM CHRISTOVÃO
RUA DO CABUGÁ N. 11

Chegaram
Sementes novas
DE
HORTALIÇAS E FLORES
Completo sortimento
ARMAZEM DO POÇAS
RUA ESTREITA DO ROSARIO

Casa em Jaboatão

Vende-se uma casa em Jaboatão, muito bem situada, com muitas salas, quartos e um grande terreno limitado por um valladão pelo alinhamento de um muro.

Vende-se tambem um grande cercado marginado pelo rio Uas, por vallados nas outras direcções.

Os pretendentes encontrarão todos os dias das 6 ás 8 horas da manhã e das 11 ás 3 da tarde pessoa na mesma casa para os acompanhar.

Apolices Municipaes

Compra-se a tratar no Largo do Corpo Santo n. 17, 1.° andar.

Um bello faqueiro

As acções sob este titulo que deveriam correr amanhã, 23 de Abril, ficam transferidas para a loteria nacional que extrahirse-ão 2 de Maio.

Recife, 27 de Abril de 1899.

Vende-se

Um engenho com optimos terrenos, bastantes mattas, com capacidade para safrejar 3 mil pães annuaes, bom motor a vapor e as obras todas novas, bem localisado, ficando distante da estação da via-ferrea Central cerca de 2 leguas. Quem desejar fazer negocio dirija-se nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 73, a tratar com Manoel Dias da Silva, ou no engenho Cachoeira Bella, no municipio de Gameleira com Miguel Luis Cavalcante de Albuquerque

Excellente morada

Aluga-se a confortavel casa na Magdalena (antigo largo do Viveiro) com excellentes accommodações para familia, tendo agua e gaz encanados, banheiros, quartos para creados, cocheira, estribaria e outras dependencias, sendo que o sitio é todo murado e arborisado; a tratar na Secretaria da Justiça com Carvalho Moraes, das 9 ás 3 horas da tarde.

Engenho Santa Cruz
(Antigo Cabeça de Porco)

Vende-se o engenho Santa Cruz, no municipio de Rio Formoso, com roda nova de madeira e sarilho de ferro, moenda de 1X26 pollegadas inglezas, assentamento de cinco taxas de ferro batido, quasi novas, grande casa de engenho com 70 palmos de largura, casa de purgar com 500 formas de ferro galvanisadas, tendo apenas quatro safras de uso, bom encaixamento com estugeo dous balcões sobre corredeiras para seccar assucar ao sol, bôa destillação do fabricante Guimarães & Irmãos, da Bahia para 80 canadas em 12 horas, cada cuba pega 800 canadas de garapa, casa de vivenda, em perfeito estado de conservação, uma outra grande e extensa casa para empregados e muitas outras casas para trabalhadores, todas de pedra e cal, uma capellinha, grande e bom cercado, muitas varzeas, todo demarcado, tendo uma das testadas 2120 braças, com muito bôas mattas; o referido engenho é distante duas leguas da estrada de ferro de Cucaú; a tratar com Wanderley Bastos á rua do Bom Jesus n. 19, 1.° andar.

Vende-se

Uma casa terrea com sotão, 2 salas, 7 quartos, cozinha externa, banheiro, bom quintal arborisado, jardim, agua e gaz encanados, em perfeita conservação.

Ver e tratar na mesma, a rua Bemfica n. 31 A, Magdalena.

Grande liquidação
NA
Loja Bazar das Novidades
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 71
Esquina para a Praça 17

Olhe! é como quem vai para Santo-Christo

Cachemiras de lã e sêda pretas e de cores.
Sêdas e gorgurões pretas e de cores.
Gazes, pellucias e galões de sêda de todas as cores.
Meias de algodão e lã para homem, senhora e criança.
Camisas brancas e de cores.
Ditas de flanella de lã e sêda para homem.
Capas de visitas e romeiras de gorgurão e sêda, para senhoras.
Espartilhos.
Cortinados para portas, janellas e camas.
Esteiras e tapetes para forro de sala e quarto.
Casemiras finas, brins brancos e de cores.
Galões de vidrilhos pretos e de cores.
Guarnições pretas e de cores.

71—Rua Duque de Caxias—71

Chapelaria Moderna

N'esse estabelecimento, recentemente aberto á Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8, encontrará o respeitavel publico o mais esplendido sortimento de chapéos nacionaes e estrangeiros, para senhoras, homens e crianças.

Tambem tem claques de fino gorgurão e chapéos para sacerdotes; perfumarias escolhidas, lindas gravatas, punhos e collarinhos; e grande variedade de enfeites, plumas, aigrettes, flôres, fitas, etc. etc. Vende tudo por preços sem competencia para adquirir freguezes.

Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8.

Aos Srs. Edificadores

Na Fabrica de Moveis da rua de S. João n. 48, faz-se portas, caxilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Circular

Pernambuco, 28 de Março de 1899

AM.° E SR.

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V. S. que tendo-nos desligado da antiga firma commercial que girava nesta praça sob a razão de

NUNES, FONSECA & C.ª,

organisamos uma nova sociedade para explorar o mesmo ramo de negocio—miudezas em grosso, a qual tem séde no predio n. 116 da rua Duque de Caxias.

A nova firma, que girará sob a razão social de

FONSECA, NUNES & C.ª,

é composta dos socios João Barbosa Vianna Nunes, Emygdio Figueira da Silva Fonseca e Alberto Assumpção Vieira Mello, como commanditados e o Sr. Manoel Nunes da Fonseca, fundador da antiga casa em que foram os commanditados associados e empregados, como commanditario.

Dispondo de todos os necessarios elementos para bem servir aos amigos e freguezes, contamos que V. S. dispensará á nova firma os seus valiosos favores.

Somos com toda estima e consideração
De V. S. Amigos attentos obrigados e criados
FONSECA, NUNES & C.ª

ACTIVAS — VISTOSAS — EFFICAZES — SEGURAS

PILULAS
DE BRISTOL

VEGETAES
ASSUCARADAS

INOFFENSIVO — AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

O GRANDE
PURIFICADOR

SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

REUMATHISMO
ARTICULAR
Agudo e chronico.
RHEUMATISMO
MUSCULAR
RHEUMATISMO GOTTOSO

Dores de cadeiras (Lumbago)
e todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o

ELIXIR ANTI-RHEUMATICO
DO
Dr. Constantino
o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.
DEPOSITO—Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus
Preço de um frasco .... 2$500
PERNAMBUCO

LOJA DO POVO
19—RUA 1.° DE MARÇO—19
(Antiga do Crespo)

Tendo passado por uma grande transformação este grande e acreditado estabelecimento, seus proprietarios resolveram vender por preços inteiramente baratos, ela que pedem as Exmas. Familias e aos seus numerosos freguezes que prestem attenção ao annuncio abaixo.

A SABER:
Espartilhos couraça a 7$000, 8$000 e 10$000 rs. um.
Madapolão americano a 12$000 e 14$000 rs a peça.
Sargelina de cores a 240 e 400 rs. o covado.
Brins de côres a 600 rs. o covado.
Cretones para vestidos a 400 e 500 rs. o covado.
Bramante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Casemiras de côres fazenda de 3$000 a 5$000 o covado.
Cheviot preto a 3$500 rs. o covado,
Flanella azul americana a 4$000 rs. o covado.
Cortinados de Crochet preços baratissimos.
Collarinhos de linho a 12$000 rs. a duzia.
Bramante puro linho a 4$000 o metro.
Cambraias bordadas a 600 rs. o covado.
Paninho lavado a 3$000 rs. a peça.
Bramantes para lençoes a 2$000 e 2$500 a vara.
Cortes de lã e sêda para vestido a 20$000 um.
Linhos lisos todas as côres a 300 e 400 rs. o covado.
Sêdas brancas e de côres preços baratissimos.
Cachemiras pretas lavradas a 1$500 e 2$000 o covado,
Mantilhas pretas e creme a 2$000 rs. uma.
Paletots de alpaca de sêda a 10$000 um.
Sêdas pretas merinós, sorsks pretos e de côres lenços, punhos, gravatas e muitos outros artigos que seria impossivel mencionar.

Rua Primeiro de Março n. 19
LOJA DO POVO
CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, e encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

EMULSÃO DE SCOTT
DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO
Com Hypophosphitos de Cal e Soda.
Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Os mais afamados medicos do mundo receitam constantemente esta preparação. Leia-se o seguinte testemunho:

O abaixo assignado, Doutor em Medicina pela Faculdade Medica da Bahia, Estados Unidos do Brazil, Delegado de Hygiene d'esta Cidade, etc. Attesto sob fé de meu grão, que tenho tirado os melhores resultados na minha clinica civil, com o emprego do vosso preparado denominado "Emulsão de Scott" nos escrophulosos, tuberculosos, rachiticos e em todas as enfermidades que deixam em sua terminação um depauperamento das forças. Alem do bom resultado em seu emprego, é, alem d'isso, facilmente supportado pelas crianças as mais rebeldes á medicação. Poderão fazer, d'este o uso que lhes convier.

De V. V. S. S.

DR. ANTONIO MUNIZ FERREIRA,
Mococa.

O Dr. Muniz Ferreira SÃO PAULO, Brasil.

A Emulsão Scott é uma preparação d'Oleo de Figado de Bacalhao, de uma apparencia agradavel e facil a tomar. Não tem o gosto repugnante do oleo puro e simples, e ao contrario d'este é de facil digestão e assimilação. Os hypophosphitos, cujas qualidades tonicas influem tanto sobre os nervos, ossos e cerebro, e que entram n'esta preparação, augmentam as virtudes já reconhecidas, do oleo de figado de Bacalhao.

Nos casos de **Thisica, Escrofulas, Anemia, Chlorose, Rachitismo, Affecções da Garganta e Pulmões**, a medicina não encontrou ainda nada que iguale á Emulsão Scott.

Vende-se em todas as pharmacias.—Scott & Bowne, Chimicos. New York.

Fundição do Bowman

Continua a manter em seus depositos completo sortimento de utencilios para usinas e vendendo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com bagaço nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas fabricas.

MOENDAS e meio moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

APPARLHOS e meios apparelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade de assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

PAPIER AMBRÉ
Para **CIGARROS** com **PONTA IMPERMEAVEL**
não podendo adherir aos labios
PARIS, **Gaston d'ARGY & Cie**, PARIS
Inventores e unicos Fabricantes, Fornecedores das Fabricas do Estado Privilegiad. s. g. d. g. Marca depositada em França e no Estrangeiro.
SENTENÇAS OBTIDAS CONTRA A CONTRAFAÇÃO.
França: Paris, Tribunal Correccional, 23 de Novembro de 1882, 8,000 francos. Confirmada pelo Tribunal de Appellação em 2 de Maio de 1883, e pelo Tribunal da Relação 15 de Maio de 1884. Paris, Tribunal Correctional em 21 de Abril de 1888, 9209 francos.
Belgica: Bruxellas, Tribunal de Appellação, 1° de Agosto de 1883.
MARCAS DA MESMA CASA:
PAPIER FRANÇOIS, capa de Pergaminho; PAPIER JEAN, capa de Xadres com a Borda gommada; LE METROPOLITAIN, com a Borda gommada; LE PÊCHEUR, papel riscado (vergé) ARDENDENDO PERFEITAMENTE.
AVISO. — Avisamos os Srs. Importadores que o PAPEL ALAMBREADO está falsificando e expedido dos portos de Antuerpia, Trieste, etc., como PAPEL FRANCEZ.
Nova sentença contra um falsificador: Paris, Tribunal Correccional, 31 de Janeiro de 1893. Perdas e damnos e penhora. Confirmado pelo Tribunal de Appellação do 11 de Maio de 1893.

RISONHA
Nova loja de miudezas e modas
RUA DO CRESPO N. 11
— JUNTO A LIVRARIA FRANCEZA —
JOAQUIM CONRADO & C.

Convidam ao publico desta Veneza Americana a visitar este elegante estabelecimento onde encontrará um importante sortimento em artigos para homens, senhoras e creanças, e todos referentes a miudezas, cujo sortimento feito a capricho será vendido sem competencia em preços.

RISONHA
N. 11—Rua do Crespo—N. 11

TELEPHONE —323—
PURO ALCOBAÇA
Armazem do Lima
PERNAMBUCO

Puro Alcobaça
DELICIOSO e SUAVE
VINHO PARA MESA
Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).
Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios
ARMAZEM do LIMA
1, Barão da Victoria, 3
TELEPHONE N° 323.
PERNAMBUCO

Grande Depurativo
DO
SANGUE
XAROPE DE VELAME
COMPOSTO
Preparado por H. Rouquayrol
Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos o todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam o sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico e mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........ 2$500
« de uma duzia.......... 26$000

ESTRADAS DE FERRO
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc
Fornecem as fabricas allemãs
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas, Us Trapiche, Ribeirão, Cucaû, Progresso Colonial, Sinimbû, Santa Filomena, Pirarassû, Coelho, Caxanga, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeirinho Com-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassû, Caeo, etc. etc. Para informações das principaes fundições e casas de commissões p

Emulsão Vermifuga
Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar
Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia»	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL PHARMACIA FERRER

FOLHETIM (41)

A FILHA DO AGULHEIRO

POR

ELY-MONTCLERC

SEGUNDA PARTE

O bilhete de loteria

IX

(Continuação)

A menina não sabe... E' Yette... E tu vais levar Yette á sua mãi?...

— Sim, minha queridinha, disse o homem enternecido. Gostas muito da tua mãi?

— Da mãi .. e tambem do pai.

— Amanhã os verás, minha Yette... E agora faz ó ó!

A criança, muito docil, fechou os olhos e adormeceu.

Foi só então que o homem se lembrou de que estava molhado.

Despio se e vestio outro fato, indo em seguida assentar-se n'uma poltrona junto do leito.

— Vou velal-a, disse elle fallando a meia voz. Póde haver qualquer complicação... embora ella pareça estar muito socegada... E depois, como foi occupar a minha cama, tenho de me contentar com esta poltrona...

O desconhecido installou-se commodamente na cadeira e, encostando o cotovello ao travesseiro, contemplou a criança adormecida.

Elle não podia desviar os olhos daquelle adoravel rosto, emmoldurado em louros caracóes.

Uma ternura subita nascêra nelle á vista da criança e os seus sorrisos e as suas graciosas palavrinhas enterneceram-o até ao fundo da alma.

O reflexo de uma recordação passou-lhe pelo olhar e marejou-o de lagrimas; os labios pronunciaram, muito baixo, um nome, e elle disse surdamente:

— Parece-se muito com *elle* quando tinha esta idade... Oh! Meu Deus, meu Deus! Todo o passado me sóbe ao coração, suffocando-me!

O salvador de Yette era um homem alto, forte e de nobre estatura.

O rosto tinha evidentes signaes de profundo sentimento.

Dolorosas impressões moraes pareciam ter-lhe enrugado os cantos da bocca e as rugas precoces da fronte eram de certo devidas a desgostos.

Foram tambem os desgostos que lhe semearam bastos fios prateados entre a sua barba e os seus cabellos castanhos; mas o olhar ficára singularmente joven e o brilho que nelle havia attrahia irresistivelmente para aquelle homem todas as sympathias.

X

A noite passou sem que o salvador de Yette podesse dormir.... Apossára-se delle uma grande perplexidade...

D'onde viera aquella criança, que elle pudera, felizmente, arrancar ao rio ainda viva?

Que interesse poderia ter guiado o braço homicida daquelle que a precipitára no Sena?

Que embaraço poderia causar aquella innocente creatura, tão linda, para que a quizessem supprimir tão brutalmente?

E o que devia fazer agora, visto que ella estava livre do perigo?

Procurar-lhe os pais? Entregar-lh'a? Prevenir a policia?

Nenhuma dessas soluções parecia sorrir áquelle enigmatico personagem; e emquanto Yette descansava, fresca e rosada, no grande leito, o desconhecido continuava com as suas reflexões, tentando fazer luz no mysterio que envolvia aquelle crime, mas sem o poder conseguir.

— Evidentemente, concluio elle por dizer, nunca saberei uma palavra desse drama, a não ser que eu proprio procure os assassinos, o que não me agrada muito... Fazer perguntas a esta criança, creio que será uma cousa vã...

Não é isso o que me poderá esclarecer e eu não quero ir entregar hoje este anjinho louro ao commissario de policia... Se se encontrarem os pais, e se foram elles que a quizeram matar, a pobre pequenita tem como perspectiva a assistencia publica... Se não os encontrarem, ficará do mesmo modo entregue á assistencia publica...

Se por outro lado são uns estranhos que querem a desapparição de Yette, não farei uma tolice entregando-a á policia?... Saberão assim que a sua tentativa gorou e occultam-se. Não ajudarei em nada para que os descubram, porque tudo ignoro a seu respeito; e elles tentarão de novo, e talvez com bom resultado, a miseravel acção que já praticaram uma vez, isto é, a morte desta adoravel creatura.

Pois bem, visto que a julgam morta, visto que alguem tem um interesse enorme em que ella o esteja, não poderia eu guardar para mim esta pequenina Yette?...

Ao pronunciar estas palavras, um dilacerante suspiro sahio-lhe do peito.

— Estou só, murmurou elle, só para sempre... isolado na minha tristeza sem fim, na minha miseria... e tambem nos meus remorsos... Não tenho eu a censurar-me uma morte e um abandono?... E o que eu fiz era justo?... Não me deixei prender de mais pelo meu ciume?... Ella parecia amar-me tanto... essa morta que eu adorava...

E que olhar pungente quando expirou, que protesto de innocencia havia nesse olhar que me persegue a toda a hora!... Mas já era tarde... A criança já alli não estava... e eu não sei onde elle está... onde *elles* estão... se vivem... se são felizes... A duvida atormenta-me... Não sei se fui justiceiro ou carrasco... Oh! Se eu tivesse sido carrasco!... Mas não, não!... E comtudo esta tristeza que nada dissipa desde esse dia maldito, esta tristeza sem limites e este remorso não serão um castigo divino?

— Oh! Mãi! balbuciou Yette a sonhar.

O homem inclinou-se e depoz um beijo na fronte da pequenita—um beijo cheio de lagrimas.

— Dorme, anjinho, murmurou elle, ficarás commigo. A tua alegria de avesinha ha de adoçar um pouco os dias que me restam e tornará talvez menos amarga esta vida em que me encontro só. Serás a minha companheira, a minha amiguinha, a minha filha. E eu, até que Deus o permitta, serei teu pai... teu pai— terminou elle soluçando—visto que não o posso ser do *outro*.

O desconhecido ajoelhou-se ao lado do leito e encostou o rosto aos cobertores.

— Mathilde! Renato! Meus amores perdidos!...

A aurora sorprendeu-o naquella posição.

Como a luz do candeeiro amortecesse e o dia se filtrasse pelas persianas, o salvador de Yette ergueu-se, apagou a luz e abrio a janella um instante para renovar um pouco o ar do quarto. Neste momento bateram á porta.

— E' verdade, pensou o mysterioso personagem, esquecia-me do Felix. Preciso prevenil-o.

Um homem de cabellos brancos, rosto franco e modos condescendentes, entrou no quarto trazendo n'uma salva de prata uma chavena de chocolate e torradas.

— O que é isto?! exclamou elle com a familiaridade respeitosa dos velhos criados. O senhor já está á pé?

— Como vês, meu bom Felix.

— E que desordem!... Com certeza passou-se qualquer cousa... E o fato do senhor todo molhado, e estas meias de criança a seccarem junto do fogão!... Bondade divina! O senhor não se deitou e tem uma criança na sua cama!

— Silencio! Falla mais baixo, senão vais acordal-a. Põe o prato sobre a mesa, quando não entornas tudo... Está bem! Agora vem ver esta criança e diz-me o que pensas!...

— Oh! Que linda creatura! exclamou o criado extasiado, juntando as mãos. Parece o Menino Jesus!... Mas, salvo o devido respeito, meu senhor, onde a foi pescar?

— Pescar é realmente o verdadeiro termo, como vais ver, meu bom Felix. Esta noite, cerca de uma hora da manhã, não podendo conciliar o somno, fui para a janella e estava alli pensativo, quando, de subito, vi tres sombras que se approximavam do Sena.

Houve, sem duvida, entre elles uma troca de palavras, porque duas das sombras afastaram-se precipitadamente, emquanto que a terceira, avançando até á beira do rio, inclinou-se sobre a agua com um embrulho claro nas mãos.

Ouvi então chamar «mãi», seguindo-se um grito de terror e depois o sinistro ruido d'um corpo que cahia na agua.

E ao mesmo tempo a sombra perdia-se na escuridão.

Então, olhando em redor de mim, procurei distinguir pelo redemoinho da agua de que lado devia mergulhar para procurar soccorrer a creatura em perigo.

A lua, apparecendo de repente, permittio-me ver o que quer que fosse debatendo-se junto do barco.

Era esta pequenita, á qual a camisinha da noite sustentára ao de cima d'agua o tempo preciso para eu a poder ver e salvar...

(Continúa).

Typ. do Diario.